

Contrato n. 07/2018



Prestação de serviços de suporte
técnico para os equipamentos de rede
do contratante

CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Sumário

Memorando	1
Minuta de termo de referência	9
Estudos preliminares	44
Termo de referência	60
Documento de oficialização da demanda	82
Estudos preliminares	86
Mapa comparativo	106
Pregão eletrônico	107
Preâmbulo	109
Anexo I – Termo de referência	131
Anexo II – Estimativa de preços	151
Anexo III – Minuta do contrato	154
Contrato	185
Primeiro termo aditivo	238
Segundo termo aditivo	243
Terceiro termo aditivo	251
Quarto termo aditivo	280

PROCESSO ADMINISTRATIVO



Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Processo Nº
CNJ-ADM-2015/01535

Data de abertura	14/07/2015
-------------------------	------------

OBJETO
Contratação de Suporte Técnico para os Equipamentos de Rede do CNJ.

ARQUIVADO
CX _____ / _____ /20____



<i>Classif. documental</i>	30.01.01.01
----------------------------	-------------

Assinado digitalmente por SUZANA BATISTA DOS SANTOS.
Documento Nº: 53262-795 - consulta à autenticidade em <https://www.cnj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CNJADM201501535V01



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

MEMORANDO Nº CNJ-MEM-2015/02266

Brasília, 03 de junho de 2015.

De: COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO
Para: SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Assunto: Auditoria interna

Em resposta ao Memorando nº CNJ-MEM-2015/01776, desta Secretaria de Controle Interno, a Secretaria de Administração exarou o Despacho nº CNJ-DES-2015/07709, por meio do qual encaminhou cópia do Despacho nº CNJ-DES-2015/07288 da Seção de Gestão de Telecomunicações, acompanhado do mapa comparativo elaborado por aquela unidade, bem como cópia do Ofício nº CNJ-OFI-2015/00462, encaminhado em 28/04/2015 à empresa signatária do Contrato CNJ nº 38/2013.

No Despacho nº CNJ-DES-2015/07288, a Seção de Gestão de Telecomunicações informa que os Contratos nº 64/2012 e nº 103/2013 do Superior Tribunal de Justiça possuem equipamentos similares àqueles constantes no Contrato CNJ nº 38/2013, e que apenas o item 14 (Suporte técnico mensal para unidade de *switch* de camada 3 com 48 portas) apresentou valor inferior aos contratados pelo CNJ.

Assim, a unidade sugeriu o envio de Ofício à empresa contratada, propondo a redução do valor do item 14 de R\$ 337,80 (valor constante no Contrato CNJ nº 38/2013) para R\$ 171,58 (valor do item no Contrato STJ nº 64/2012), o que se deu por meio do Ofício nº CNJ-OFI-2015/00462. A redução foi acatada pela empresa, conforme resposta à fl. 1.161 do Processo nº CNJ-ADM-2015/01385, e procedeu-se à assinatura do segundo Termo Aditivo.

Importante registrar que a pesquisa obteve sucesso para redução do contrato em apenas um item, o que não permite concluir que o preço atualmente contratado seja compatível com aquele de mercado e prejudica a análise de vantajosidade da prorrogação contratual.

Dessa forma, esta Secretaria se posiciona pela necessidade de realização de novo certame licitatório, o qual preveja a possibilidade de manter o atual contrato na ocasião de se obter resultado menos vantajoso para a administração.

Ainda, imperativo que o DTI se manifeste acerca dos itens 4 a 11 da Informação nº CNJ-INF-2015/00467, no prazo de cinco dias úteis.



Classif. documental 00.06.01.02



CNJMEM201502266A

Atenciosamente,

JULIANA MILAGRES DE LOYOLA FLEURY
COORDENADOR





Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº CNJ-MEM-2015/02266

Referência: CNJ-MEM-2015/02266 de 3 de junho de 2015 -
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO.

Assunto: Auditoria interna

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,

De acordo com o Memorando CNJ-MEM-2015/02266. À Senhora
Secretária de Administração, para ciência e providências.

Brasília, 03 de junho de 2015.

SALATIEL GOMES DOS SANTOS
Secretário de Controle Interno



Assinado digitalmente por SALATIEL GOMES DOS SANTOS.
Documento Nº: 47158.624691-6394 - consulta à autenticidade em
<https://www.cnj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental 00.06.01.02



CNJADM201501535V01



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº CNJ-DES-2015/10053

Referência: Memorando Nº CNJ-MEM-2015/02266, 03/06/15 - CNJ.

Assunto: Auditoria interna

Ao DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO,

Senhor Diretor,

Trata-se do Memorando n. CNJ-MEM-2015/02266, emitido pela Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão da Secretaria de Controle Interno, que dispõe sobre os procedimentos adotados para a prorrogação do Contrato n. 38/2013, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de rede para ampliação da infraestrutura do Contratante.

O expediente em questão consignou a necessidade de providências necessárias a realização de novo procedimento licitatório, única forma de aferir se o preço contratado permanece vantajoso.

Ante o exposto, submeto as informações a Vossa Senhoria para a imediata remessa dos Estudos Preliminares e do Termo de Referência para realização do procedimento licitatório, incluindo a previsão de o CNJ manter o atual contrato caso seja obtido resultado menos vantajoso para a administração, além do atendimento à solicitação descrita no último parágrafo do referido Memorando.

Brasília, 03 de junho de 2015.

ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA
Secretária de Administração
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Classif. documental 00.06.01.02

Assinado digitalmente por ALESSANDRA CRISTINA DE JESUS TEIXEIRA.
Documento Nº: 47363-1728 - consulta à autenticidade em <https://www.cnj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CNJDES201510053A



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº CNJ-MEM-2015/02266

Referência: CNJ-MEM-2015/02266 de 3 de junho de 2015 -
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO.

Assunto: Auditoria interna

À SEÇÃO DE GESTÃO DE TELECOMUNICAÇÕES,

De ordem, à SEGTC para análise e manifestação.

Brasília, 12 de junho de 2015.

SHEILA DA SILVA RIBEIRO LIMA
TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO



Assinado digitalmente por SHEILA DA SILVA RIBEIRO LIMA.
Documento Nº: 47158.640930-5820 - consulta à autenticidade em
<https://www.cnj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental 00.06.01.02



CNJADM201501535V01

Pedro Bergamaschi Val

De: Luiz Hillerman (lhiller) <lhiller@cisco.com>
Enviado em: sexta-feira, 24 de abril de 2015 17:33
Para: Pedro Bergamaschi Val
Cc: Rafael Sugiura (rsugiur)
Assunto: Re: Parceira Cisco

Prezado Pedro,

Sim, a Aynil Soluções Ltda. é empresa do grupo Mtel e portanto parceira credenciada Cisco apesar de não constar no nosso "Partner Led".

Atenciosamente,

Luiz Hillerman
Account Manager
Cisco do Brasil
+55 061 9169-6586

From: Pedro Val <pedro.val@cnj.jus.br>
Date: Friday, April 24, 2015 at 5:28 PM
To: lhiller Hillerman <lhiller@cisco.com>
Subject: Parceira Cisco

Prezado Luiz,

Em 2013 firmamos o contrato 38/2013 com a empresa Aynil.

Vocês podem confirmar se a empresa Aynil é parceira da CISCO, autorizada a prestar suporte técnico?

Em consulta ao sítio eletrônico da CISCO não é possível localizar a empresa contratada, Aynil Soluções Ltda., na busca de parceiros disponíveis.

A contratada somente é localizada ao se buscar a empresa MTEL TECNOLOGIA LTDA., fornecedora dos equipamentos adquiridos por meio dos Contratos nº 54/2010, 31/2011 e 44/2011.

Assim, entende-se necessária manifestação do fabricante CISCO, uma vez que a empresa contratada somente se apresenta como parceira CISCO em uma triangulação com a empresa MTEL Tecnologia, a qual não mantém contrato com o CNJ atualmente.

Atenciosamente,

Pedro Bergamaschi Val
Seção de Gestão de Telecomunicações
Coordenação de Atendimento e Infraestrutura
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
Conselho Nacional de Justiça
☎: (61) 2326.5418
✉: pedro.val@cnj.jus.br



Pedro Bergamaschi Val

De: Luiz Hillerman (lhiller) <lhiller@cisco.com>
Enviado em: sexta-feira, 20 de março de 2015 07:44
Para: Pedro Bergamaschi Val
Cc: Alessandra Cristina de Jesus Teixeira; Marcelo Lauriano Lúcio; Rafael Sugiura (rsugiur)
Assunto: Re: Consulta sobre autorizada CISCO

Prezado Pedro,

Vou envolver a nossa área de “Brand Protection” para que possamos lhe dar um resposta mais correta pois eu não encontrei a empresa na nossa lista de parceiros. E quanto ao suporte se este for adquirido (contrato) de empresa não autorizada a resposta é SIM haverá perda de garantia (no caso de equipamentos novos) e falta de suporte no caso de equipamentos antigos.

Abraços,

Tata

From: Pedro Val <pedro.val@cnj.jus.br>
Date: Thursday, March 19, 2015 at 5:19 PM
To: lhiller Hillerman <lhiller@cisco.com>
Cc: Alessandra Cristina de Jesus Teixeira <alessandra.teixeira@cnj.jus.br>, Marcelo Lauriano Lúcio <marcelo.lauriano@cnj.jus.br>
Subject: Consulta sobre autorizada CISCO

Prezado Luiz,

O CNJ ao fazer a pesquisa de preços para verificar se os valores do contrato são vantajosos para a Administração, recebeu uma proposta da empresa América Tecnologia.

A Empresa é autorizada a prestar suporte pela CISCO?

No caso do suporte ser prestado por empresa não autorizada pela CISCO importará em perda da garantia dos equipamentos?

Aguardo retorno.

Atenciosamente,

Pedro Bergamaschi Val
Seção de Gestão de Telecomunicações
Coordenação de Atendimento e Infraestrutura
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação
Conselho Nacional de Justiça
☎: (61) 2326.5418
✉: pedro.val@cnj.jus.br



Minuta de Termo de Referência

Contratação de Suporte Técnico para os equipamentos de rede do CNJ.



Assinado digitalmente por PEDRO BERGAMASCHI VAL.
Documento Nº: 47158.705562-5547 - consulta à autenticidade em
<https://www.cnj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CNJADM201501535V01



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1.	OBJETO (Art. 18, § 3º, I)	4
1.1.	Definição (Art. 18, § 3º, I).....	4
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)	4
2.1.	Motivação (Art. 18, § 3º, II, a).....	4
2.2.	Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b).....	5
2.3.	Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c).....	5
2.4.	Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)	5
2.5.	Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e).....	6
2.6.	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f).....	6
2.7.	Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)	6
2.8.	Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)	7
2.9.	Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)	7
2.10.	Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)	7
2.11.	Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)	8
2.12.	Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l).....	8
2.13.	Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)	8
2.14.	Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m).....	9
3.	DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III).....	11
3.1.	Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)	11
	Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)	11
	Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)	12
	Instrumentos de Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3).....	13
	Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4).....	13
	Qualidade e Recebimento do(s) produto(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 6)	14
	Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7).....	14
	Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8).....	15
	Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9).....	15
	Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)	15
	Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11).....	15





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4	REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)	17
---	---	----



Assinado digitalmente por PEDRO BERGAMASCHI VAL.
Documento Nº: 47158.705562-5547 - consulta à autenticidade em
<https://www.cnj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CNJADM201501535V01



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 18)

1. OBJETO (Art. 18, § 3º, I)

1.1. Definição (Art. 18, § 3º, I)

- 1.2. Contratação de Suporte Técnico para os equipamentos de rede do CNJ.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

- 2.1.1. Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), aprovado pela Portaria nº 18 de 2010, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizados para modernizar sua infraestrutura de TIC com a finalidade de alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos;
- 2.1.2. Mais especificamente, focando em dois objetivos estratégicos do tema “Infraestrutura e Tecnologia”, que são “Garantir a infraestrutura apropriada às suas atividades” e “Garantir a disponibilidade de sistemas essenciais de TI”, o CNJ está continuamente investindo na modernização do seu parque de TIC;
- 2.1.3. Dessa forma, visando a manutenção da infraestrutura de comunicação de dados, o CNJ pretende dar continuidade à contratação de suporte técnico para a solução de rede de dados do Conselho;
- 2.1.4. O CNJ já possui contrato (n. 38/2013) com a empresa Aynil para prestação do serviço de suporte técnico de sua solução de redes, no entanto, durante o processo de renovação, a Seção de Compras não recebeu nenhuma proposta e os contratos públicos verificados não foram suficientes para comprovar a vantajosidade da renovação contratual.
- 2.1.5. Nesse contexto, foi elaborado este Termo de Referência para realização de novo processo licitatório.





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.2. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

Com a contratação do serviço de suporte técnico da rede, se pretende:

- 2.2.1. Manter o serviço de manutenção técnica e a disponibilidade da rede;
- 2.2.2. Manter o serviço de atualização de firmware/software dos equipamentos do CNJ;

2.3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

Com a contratação do serviço suporte técnico da rede, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- 2.3.1. Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- 2.3.2. Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC;

2.4. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

- 2.4.1. A presente contratação encontra consonância com o Planejamento Estratégico do CNJ para o período de 2010 a 2014 (aprovado pela Portaria nº 18 de 2010):

Tema: Infraestrutura e Tecnologia

- a) Objetivo Estratégico: Garantir a infraestrutura apropriada às atividades.
 - b) Objetivo Estratégico: Garantir a disponibilidade de sistemas essenciais de TI.
- 2.4.2. Esta contratação está, ainda, inserida no contexto dos seguintes Objetivos Estratégicos estabelecidos na Resolução CNJ nº 99/2009, que instituiu o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Judiciário:
 - a) Objetivo 8: Garantir a infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas;
 - b) Objetivo 9: Promover a segurança da informação;
 - c) Objetivo 10: Garantir a disponibilidade de sistemas de TIC essenciais ao judiciário;





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.5. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

- 2.5.1. Por se tratar de uma contratação cujo objeto é manter o suporte técnico em execução no CNJ, sendo fundamental para a manutenção de serviços essenciais, como a comunicação dos dados dos sistemas e dos usuários deste Conselho, não foram realizados os estudos preliminares.

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

- 2.6.1. Este Termo destina-se, fundamentalmente, à contratação de serviço de suporte técnico para a solução de rede do CNJ;
- 2.6.2. O suporte será realizado apenas para os equipamentos que o CNJ já possui e não prevê a aquisição de novos equipamentos.

2.7. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

- 2.7.1. Considerando os requisitos básicos dessa demanda, visualizou-se no mercado de TIC uma única possibilidade de atendimento: Contratação de Suporte Técnico para a solução de rede do CNJ;
- 2.7.2. Considerando essa solução, foi efetuada pesquisa na *Internet* com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Foram encontrados os seguintes editais ou contratos, além do CNJ:
- Conselho Nacional de Justiça - Contrato nº 38/2013;
 - Superior Tribuna de Justiça – Contrato nº 64/2012;
 - Superior Tribuna de Justiça – Contrato nº 103/2013.
- 2.7.3. A tabela do Anexo A apresenta o mapa comparativo com a análise de custo de soluções identificadas em contratações públicas similares. Esse comparativo leva em consideração os custos das soluções cujos objetos são similares ao pretendido pelo CNJ.
- 2.7.4. Essa análise deve ser ponderada, pois as licitações foram realizadas em anos diferentes e nem todos os contratos levantados atendem a todos os requisitos da contratação ora pretendida;





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.8. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

- 2.8.1. O serviço a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência;
- 2.8.2. A contratação do serviço de suporte técnico para a solução de rede do CNJ se caracteriza como um serviço de natureza contínua. O serviço é assim caracterizado por ser de necessidade perene, parte do serviço é realizado preventivamente e parte é realizado sob demanda para correção de um problema técnico, por exemplo. A interrupção do serviço pode comprometer a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional do CNJ e do Judiciário Nacional.

2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

- 2.9.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado.
- 2.9.2. Sugere-se que a adjudicação seja realizada de forma global, ou seja, todos os itens que compõem o objeto de contratação deverão ser adjudicados a um único fornecedor;
- 2.9.3. Esse entendimento se justifica tendo em vista que todos os equipamentos da solução funcionam interconectados, são do mesmo fabricante e o suporte técnico deve ser prestado por um mesmo fornecedor;

2.10. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

- 2.10.1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por alguns fornecedores no mercado de TIC, porém apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.10.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: documento(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou está executando serviço de suporte técnico para equipamentos de rede do mesmo fabricante (CISCO) dos equipamentos do CNJ.

- a. A exigência do atestado se justifica em razão dos requisitos de segurança da informação e da complexidade da execução do serviço;

2.11. Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

2.11.1. Não é necessária nenhuma forma de adequação para a execução do serviço, pois os equipamentos já estão em produção e trata-se apenas do serviço de suporte técnico.

2.12. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

2.12.1. No escopo desta contratação, não foram identificados regulamentos técnicos que precisam ser observados na prestação do(s) serviço(s).

2.13. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

- 2.13.1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 2.13.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- 2.13.3. Analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS), do mês posterior à execução do serviço, observando-se os níveis de serviços exigidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;
- 2.13.4. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- 2.13.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.13.6. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 2.13.7. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- 2.13.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às dependências, aos equipamentos relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.

2.14. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

- 2.14.1. Prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 2.14.2. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
- 2.14.3. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.14.4. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s);
- 2.14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.14.6. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do órgão Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do(s) serviço(s) contratado(s);
- 2.14.7. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), inclusive os seus profissionais;
- 2.14.8. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;
- 2.14.9. Garantir a execução do(s) serviço(s) sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do(s) serviço(s), substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o órgão Contratante;
- 2.14.10. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao órgão Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- 2.14.11. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do órgão Contratante;
- 2.14.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações e regras de negócio.
- 2.14.13. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do órgão Contratante;

- 2.14.14. Manter seus profissionais nas dependências do órgão Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- 2.14.15. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o(s) serviço(s) contratado(s);
- 2.14.16. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do órgão Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
- 2.14.17. Apresentar no protocolo do órgão Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com a relação de incidentes e de acordo com as glosas identificadas no período;

3. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)

3.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

- 3.1.1. A execução do(s) serviço(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
 - a. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão Contratante no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;
 - b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
 - c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- d. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

3.1.2. A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:

- a. O(s) serviço(s) contratado(s) deverá(ão) ser prestado(s) em um dos edifícios do CNJ onde estão localizados os equipamentos de rede do Conselho, em Brasília, no Distrito Federal, na Sede (514 norte) e em suas unidades localizadas no STF (Praça dos Três Poderes), SAAN ou 702 norte.
- b. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto;
- c. Deverão participar dessa reunião o Gestor do Contrato, o fiscal técnico, e o Preposto da Contratada;
- d. A reunião realizar-se-á até 5º dia útil após a assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato;
- e. Nessa reunião a Contratada deverá apresentar formalmente o seu Preposto e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência;

3.1.3. Marcos da execução do Contrato

3.1.3.1. A Tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

Nº	Descrição	Quando ocorre?
----	-----------	----------------





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

1	Assinatura do contrato.	Após a homologação do certame.
2	Início do período de prestação do serviço de garantia técnica	Após a assinatura do contrato.
3	Pagamento relativo ao serviço contratado.	Após a prestação do serviço e apresentação da relação dos chamados e atendimentos mensais.

Tabela 1 - Principais marcos e eventos do Contrato

Instrumentos de Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

3.1.4. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação e acompanhamento do serviço de suporte técnico prestado pela Contratada:

- a. Chamado Técnico por meio de Mensagem Eletrônica (e-mail);
- b. Chamado Técnico de forma eletrônica por meio de Central on-line;
- c. Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento.

Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

3.1.5. Os prazos de atendimento estão descritos no item 4, que detalha todos os requisitos do suporte técnico;

Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

3.1.6. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

- a. Além da reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação do serviço(s)





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;

- b. Poderão ser realizados, alternativamente e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

Qualidade e Recebimento do(s) produto(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

3.1.7. O recebimento do(s) serviço(s) ocorrerá da seguinte forma:

- a. Mensalmente, mediante atesto da prestação do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e do relatório gerencial (RGS)

Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

3.1.8. Considerando o contexto das contratações que serão realizadas e o prazo da vigência contratual, foi elaborada Tabela para apresentar o cronograma financeiro de desembolso;

3.1.9. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais, nos Termos da Lei.

3.1.10. A Tabela abaixo foi elaborada com as fases do pagamento que ocorrerão durante a execução da contratação:

Item	Descrição	Prazo
1	Pagamento do serviço prestado.	O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a prestação do serviço e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

Tabela 2 - Desembolso Financeiro





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

- 3.1.11. Independentemente do tipo de prestação de serviço, o conhecimento técnico da execução dos contratos deverá ser gerenciado de forma a permitir agregação de valor para o órgão Contratante;
- 3.1.12. Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe da área de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do órgão Contratante não sejam prejudicadas ou interrompidas.

Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

- 3.1.13. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto refere-se ao fornecimento de um serviço de suporte técnico.

Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

- 3.1.14. É necessário para a execução do objeto dessa contratação, que os profissionais sejam especializados nos serviços especificados neste Termo de Referência, não cabendo ao órgão Contratante a definição dessas qualificações;

Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

- 3.1.15. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em Contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:
- a. Advertência;
- i. A Contratada será notificada formalmente pelo órgão Contratante em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o órgão Contratante entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;

b. Multa de:

1% por hora ou fração (superior a 15 minutos), calculada sobre o valor mensal do suporte, no caso de descumprimento dos prazos previstos nos itens 4.9.1, 4.9.2 e 4.9.3 limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

. no caso de atraso injustificado no atendimento dos chamados (itens 4.9.1, 4.9.2 e 4.9.3) por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do suporte;

. no caso de atraso injustificado no atendimento dos chamados por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, com a não aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do suporte, podendo haver, ainda, a rescisão unilateral do contrato.

- i. 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas;
- ii. 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

3.1.16. Ad cautelam, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa e de prejuízos causados ao Erário, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

3.1.17. Outras sanções poderão eventualmente ser impostas à Contratada de acordo com a legislação aplicável;

3.1.18. Impedimento de licitar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;

3.1.19. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
 Departamento de Tecnologia da Informação

4 REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

4.1 Durante o período de 12 meses a partir do recebimento definitivo da instalação, a Contratada deverá garantir o funcionamento de toda a solução contratada, fornecer atualizações, prestar suporte técnico e atender aos chamados para manutenção corretiva e preventiva nos locais de instalação dos equipamentos.

4.2 O suporte técnico refere-se aos equipamentos que o CNJ já possui, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total do Item (R\$)
1	13 1	Suporte técnico mensal para 18 unidades de switch de acesso 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 2960-X 48 GigE PoE 370W 4x 1G SFP LAN Base, PART NUMBER WS-C2960X-48LPS-L)	Mês	12		
	14 2	Suporte técnico mensal para duas unidades de switch de camada 3 com 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 3560X 48 Port Full PoE IP Services, PART NUMBER WS-C3560X-48PF-E)	Mês	12		
	15 3	Suporte técnico mensal para duas unidades de switch topo de rack 48 portas (MODELO: CISCO NEXUS 5596UP 2RU Chassis 2PS 4 Fans 48 Fixed 10 GE Ports, PART NUMBER N5K-C5596UP-FA)	Mês	12		
	16 4	Suporte para 2 unidades de switch de núcleo (MODELO CISCO Catalyst 6509 9-slot Chassis, PART NUMBER WS-C6509-V-E) com os módulos SUPERVISOR (VS-S720-10G-3C), INTERFACE 8 PORTAS 10GE (WS-X6708-10G-3C), INTERFACE 48 PORTAS 1GE (WS-X6748-GE-TX), FWSM (WS-SVC-FWM-1-K9) e INTERFACE 16 PORTAS 10GE (WS-X6716-10G-3C)	Mês	12		
	17 5	Suporte para 2 unidades de Switch topo de rack (MODELO CISCO Nexus 5010, PART NUMBER N5K-C5010P-B-S) com módulo de 8 portas FC (N5K-M1008)	Mês	12		





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

18 6	Suporte para 4 unidades de switch de acesso tipo 1 (MODELO CISCO Catalyst 4506 6-SLOT Chassis, PART NUMBER WS-C4506-E) cada um com 2 módulos de 48 portas Gigabit Ethernet (WS-X4648-RJ45V+E)	Mês	12		
19 7	Suporte para 10 unidades de switch de acesso tipo 2 (MODELO CISCO CATALYST 2975 48 10/100/1000 PoE +4 SFP, PART NUMBER WS-C2975GS-48PS-L)	Mês	12		

- 4.3 A Contratada deverá apresentar carta do fabricante comprovando que está autorizado a prestar manutenção técnica dos equipamentos listados no item 4.2.
- 4.4 A Contratada deverá comunicar formalmente ao Contratante a disponibilidade de novas versões e releases das licenças de software e firmwares, reservando-se, ao Contratante, o direito de exigir a atualização sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.
- 4.5 O suporte técnico compreenderá todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software.
- 4.6 Nos itens 3, 4, 5 e 6 do lote 1 (equipamentos de datacenter), a manutenção corretiva será realizada em período integral, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, após solicitação do CNJ, por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas.
- 4.7 Nos itens 1, 2, 7 e 8 do lote 1 (equipamentos da rede de acesso), a manutenção corretiva será realizada de segunda a sexta feira, das 08 as 19 horas, após solicitação do CNJ, por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas.
- 4.8 Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do CNJ, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução e a data e a hora de conclusão.





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.9 Os chamados serão classificados em três níveis de criticidade, de acordo com o comprometimento do funcionamento do sistema, tendo prazos de solução diferenciados, conforme se segue:
- 4.9.1 Criticidade C0: Sistema totalmente inoperante. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 04 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado;
 - 4.9.2 Criticidade C1: Quando o problema reportado implica em mau funcionamento (queda da performance) ou funcionamento parcial da solução, mas não na sua interrupção, além de impossibilidade de atualização do sistema. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 08 (oito) horas, contadas da abertura do chamado;
 - 4.9.3 Criticidade C2: Quando o problema reportado não afeta o funcionamento da solução, porém, compromete outras características da solução. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado;
- 4.10 A Contratada deverá apresentar no protocolo do CNJ, antes do início da vigência do suporte técnico, todos os dados necessários para o registro de incidentes, tais como, o número de série, números de telefone e fax, e-mails etc.
- 4.11 A Contratada deverá apresentar no protocolo do CNJ, mensalmente, junto com a nota fiscal, a relação de incidentes registrados no mês anterior, ou fornecer acesso automático pela internet, no mesmo prazo. Para cada incidente deverá ser informado o seu número, a data e a hora de início e término do atendimento, a descrição dos serviços executados e a relação de peças ou equipamentos eventualmente substituídos.





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.12 A Contratada deverá fornecer versão atualizada do manual e demais documentos técnicos sempre que houver atualização nos manuais, nos softwares ou nos equipamentos da solução proposta.
- 4.13 O Contratante poderá realizar a aplicação de pacotes de correção e migração de versões e releases das licenças de software, quando lhe for conveniente, cabendo à Contratada orientar e colocar à disposição um técnico para contato em caso de dúvidas ou falhas. O CNJ reserva-se o direito de proceder a outras configurações, instalações ou conexões nos equipamentos, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos e lógicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pela Contratada para se desobrigar do suporte da solução
- 4.14 A Contratada deverá garantir pleno funcionamento dos equipamentos e softwares, bem como atualizações, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo da solução contratada.
- 4.15 A Contratada deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por e-mail e por telefone 0800 (gratuito) ou telefone local em Brasília por todo o período de suporte técnico.
- 4.16 A Contratada deverá garantir, sem quaisquer custos adicionais, as atualizações havidas nos equipamentos nas versões de software e firmware, inclusive releases, pelo prazo de vigência do contrato.
- 4.17 O serviço de suporte técnico deverá permitir o acesso do CNJ à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos, provendo informações, assistência e orientação para diagnósticos, avaliações e resolução de problemas, características dos produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.18 As atualizações e correções (patches) do software e firmwares deverão estar disponibilizados via WEB ou fornecidas em mídia (CD ou DVD), quando desta forma forem solicitadas.
- 4.19 Quando o suporte técnico for acionado, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a CONTRATADA deverá fornecer ao CNJ um código identificador único para acompanhamento.
- 4.20 Na abertura do incidente, o CNJ definirá um nível de criticidade, conforme itens 4.9.1, 4.9.2 e 4.9.3.
- 4.21 A Contratada deverá conceder acesso ao CNJ ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do CNJ.



Assinado digitalmente por PEDRO BERGAMASCHI VAL.
Documento Nº: 47158.705562-5547 - consulta à autenticidade em
<https://www.cnj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CNJADM201501535V01



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação



Assinado digitalmente por PEDRO BERGAMASCHI VAL.
Documento Nº: 47158.705562-5547 - consulta à autenticidade em
<https://www.cnj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CNJADM201501535V01

ANEXO A

ITENS	DESCRIÇÃO CNJ	DESCRIÇÃO STJ	CONTRATO CNJ			CONTRATO STJ		CONTRATO BNDES
			Qtde	Valor Unidade	Valor Total	Valor Unidade	Valor Total (Base qtd do CNJ)	Valor Unidade
1	Suporte técnico mensal para unidade de switch de acesso 48 portas (item 1)	Switch de acesso gigabit ethernet POE (item 1.1 contrato 103/2013)	216	R\$ 177	R\$ 38.277	R\$ 269,93	R\$ 58.304,88	N/A
2	Suporte técnico mensal para unidade de switch de camada 3 com 48 portas (item 2)	Cisco Catalyst 3560 chassis (48 portas), fan, no OS (item 1.3 anexo II Contrato STJ 64/2012)	24	R\$ 338	R\$ 8.107	R\$ 171,58	R\$ 4.117,92	N/A
3	Suporte técnico mensal para unidade de switch topo de rack 48 portas (item 3)	Switch topo de rack (item 3.1 do contrato 103/2013)	24	R\$ 1.394	R\$ 33.458,16	R\$ 1.432,47	R\$ 34.379,28	N/A
4	Suporte para 2 Switches de núcleo (CISCO Catalyst 6509) com todos os módulos já implantados e a serem adquiridos por meio desta licitação.	Cisco Catalyst 6509 Enhanced 9-slot chassis, no PS, Fan (item 2.2 anexo II Contrato STJ 64/2012) Módulo 48 portas Gigabit para Cisco Catalyst 6509 (item 2.5 anexo II)	12	R\$ 8.901,79	R\$ 106.821,48	2x R\$4237,92 = R\$8475,84 2x R\$56,49 = R\$112,00	R\$ 13.454,70 R\$ 161.456,40	2x R\$2.879,32



CNJADM201501535V01





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:
Folha:
Serv: _____

		Contrato STJ 64/2012)							
		Módulo 8 portas 10 Gigabit para Cisco Catalyst 6509 (item 2.3 anexo II Contrato STJ 64/2012)				2x R\$99 = R\$198,00			
		Módulo de Segurança para Cisco Catalys 6509 (item 2.6 anexo II Contrato STJ 64/2012)				2x R\$2334,43 = R\$4668,86			
5	Suporte para 2 Switches topo de rack (CISCO Nexus 5010)	Switch topo de rack (item 3.1 do contrato 103/2013)	12	R\$ 2.626,07	R\$ 31.512,84	2x R\$1.432,47 = R\$2.864,94	R\$ 2.864,94	R\$ 34.379,28	N/A
6	Suporte para 4 switches de acesso tipo 1 (CISCO Catalyst 4506) com todos os módulos já implantados e a serem adquiridos por meio desta licitação.	Switch de distribuição catalys 4500 (item 2.1 CONTRATO 103/2013)	12	R\$ 4.997,50	R\$ 59.970,00	4x R\$1611 = R\$6.444,00	R\$ 6.444,00	R\$ 77.328,00	N/A



CNJADM201501535V01





Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça
 Departamento de Tecnologia da Informação

Processo:
 Folha:
 Serv: _____

7	Suporte para 10 switches de acesso tipo 2 (CISCO CATALYST 2975)	Switch de acesso gigabit ethernet POE (item 1.1 contrato 103/2013)	12	R\$ 2.117,26	R\$ 25.407,12	10x R\$269,93 = R\$2.699,30	R\$ 2.699,30	R\$ 32.391,60	N/A
8	Suporte para 10 switches de acesso tipo 3 (CISCO CATALYST 2960)	Switch de acesso gigabit ethernet POE (item 1.1 contrato 103/2013)	12	R\$ 2.131,70	R\$ 25.580,40	10x R\$269,93 = R\$2699,30	R\$ 2.699,30	R\$ 32.391,60	
TOTAL					R\$ 329.135			R\$ 434.748,96	



Assinado digitalmente por PEDRO BERGAMASCHI VAL.
 Documento Nº: 47158.705562-5547 - consulta à autenticidade em <https://www.cnj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CNJADM201501535V01



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



DESPACHO Nº CNJ-DES-2015/12473

Referência: Memorando Nº CNJ-MEM-2015/02266, 03/06/15 - CNJ.

Assunto: Auditoria interna

À Secretaria de Administração,

Seguindo as orientações do MEMORANDO Nº CNJ-MEM-2015/02266, da Coordenadoria de Acompanhamento da Gestão/ SCI, informamos que um novo Termo de Referência foi juntado aos autos para a realização de novo certame licitatório que preveja a possibilidade de manter o atual contrato na ocasião de se obter resultado menos vantajoso para a Administração.

Informamos também a manifestação acerca dos itens 4 a 11 da Informação nº CNJ-INF-2015/00467, a seguir:

3 *Informa, ainda, que a única proposta recebida é a da empresa América Tecnologia de Informática e Eletro-Eletrônicos Ltda., a qual, segundo afirma o gestor do contrato, com posterior confirmação da fabricante, não é representante autorizada do fabricante CISCO, o que a impediria de ser considerada como referencial de preço.*

4 *Tal impedimento se daria, ainda segundo o gestor do contrato, pelo fato de que a prestação de suporte por empresa não autorizada pelo fabricante implicaria na perda de garantia dos equipamentos, conforme cópia de mensagem eletrônica às fls. 933/934.*

5 *No entanto, a cópia das mensagens eletrônicas trocadas com a CISCO, fls. 935/936, apesar de demonstrar que o gestor do contrato questionou a fabricante acerca da possibilidade de perda da garantia, não traz qualquer resposta da CISCO a esse respeito. A empresa se restringiu a informar não existir parceria com a empresa América Tecnologia de Informática e Eletro-Eletrônicos Ltda.*

Em relação a essa questão, a resposta do fabricante foi "quanto ao suporte, se este for adquirido (contrato) de empresa não autorizada a resposta é SIM haverá perda de garantia (no caso de equipamentos novos) e falta de suporte no caso de equipamentos antigos". Este e-mail está anexado aos autos.



Assinado digitalmente por PEDRO BERGAMASCHI VAL.
Documento Nº: 53026-1728 - consulta à autenticidade em <https://www.cnj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental 00.06.01.02



CNJDES201512473A

Ou seja, conforme informações que já haviam sido transmitidas por telefone, o suporte da solução de redes deveria ser prestado por empresa autorizada, pois somente uma empresa autorizada CISCO poderia ter acesso à base de conhecimentos, ferramentas para solucionar os problemas, acesso aos softwares e firmwares para atualização. Entendemos que os equipamentos que o CNJ já possuía (adquiridos pelos contratos nº 54/2010, 31/2011 e 44/2011) não perderiam a garantia que ainda está válida, mas tanto os equipamentos antigos como os novos não seriam cobertos por suporte com todos os requisitos que foram escritos no Termo de Referência.

6. *Ademais, deve-se apontar que não se localizou, no edital que resultou na presente contratação, menção à necessidade de que a contratada fosse parceira da fabricante CISCO, apesar do fato de os equipamentos que o Conselho já possuía estarem, à época, na garantia, conforme se observa pela tabela abaixo:*

Contrato	Garantia (Cláusula 13 c/c TRD Cláusula 25)		Vigência
54/2010	48 meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	09/11/2011	08/11/2015
31/2011	48 meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	12/03/2012	11/03/2016
44/2011	48 meses, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)	29/03/2012	28/03/2016

7. *Apenas foi possível verificar, no item 1.3 do Termo de Referência, que os equipamentos adquiridos deveriam ser do mesmo fabricante (CISCO) dos equipamentos que o CNJ já possuía, o que não permite inferir, no entanto, que a empresa a ser contratada seria, necessariamente, parceira do fabricante.*

No Edital que resultou no contrato 38/2013 não foi explicitamente mencionado a necessidade de que a contratada fosse parceira da fabricante CISCO. No entanto, como o Termo de Referência possuía itens para aquisição de equipamentos CISCO compatíveis em todas as funcionalidades com os equipamentos que o CNJ já possuía (CISCO) e suporte para toda a solução, apenas uma empresa autorizada pela CISCO poderia entregar tais equipamentos e participar do certame.



8. Registra-se que, no tocante aos equipamentos adquiridos por meio do Contrato nº 38/2013 (itens 1 a 3), não se localizou nos autos ou na proposta da empresa menção à exigência/prestação de garantia. A única exigência feita foi em relação ao suporte técnico. Assim, supõe-se, não há garantia dos equipamentos, apenas suporte técnico, o qual está prestes a perder a vigência, em 27/03/2015.

9. Deve-se questionar, no entanto, quais as diferenças entre o serviço que deveria ser prestado pela empresa contratada nos Contratos nº 54/2010, 31/2011 e 44/2011, no que se refere à garantia daqueles equipamentos, e o serviço de suporte exigido no Contrato nº 38/2013, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Contratos 54/2010, 31/2011 e 44/2011

Cláusula Treze: A garantia será pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, devendo contemplar a solução de qualquer problema de *hardware* ou *software* que seja de responsabilidade do fabricante, incluindo, mas não se limitando a reposição de peças e elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional para o contratante.

Cláusula Treze, § 3º: Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar serviços de manutenção corretiva e preventiva, orientação sobre a utilização e configuração dos equipamentos.a) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a identificar e corrigir os defeitos apresentados pelos equipamentos, incluindo defeitos de *hardware*, *software* e problemas de configuração.b) Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a atualizar *drivers* e outros componentes de *software* que sejam disponibilizados pelo fabricante para os componentes de arquivamento.

Contrato 38/2013

Cláusula Onze: A contratada deverá garantir o funcionamento de toda a solução contratada, fornecer atualizações, prestar suporte técnico e atender aos chamados para manutenção corretiva e preventiva nos locais de instalação dos equipamentos, durante o período de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo da instalação.

Cláusula Treze, § 1º: Durante o período de garantia a contratada fornecerá ao CNJ, sem ônus adicional, quaisquer atualizações de *firmware* e *software* disponibilizadas pelo fabricante para os equipamentos objeto deste contrato.

Nos contratos nº 54/2010, 31/2011 e 44/2011 além do serviço de suporte, há a previsão de garantia por 48 meses, com substituição de peças pois foram adquiridos os equipamentos centrais da rede, que concentram todo o datacenter, no contrato nº 38/2013, realizado para aquisição de equipamentos periféricos e expansão da rede, não há previsão de garantia, apenas de suporte técnico para atualização da solução e manutenção corretiva e preventiva.



10. *Ainda no tocante à garantia, em consulta ao sítio eletrônico da CISCO não é possível localizar a empresa contratada, Aynil Soluções Ltda., na busca de parceiros disponível. A contratada somente é localizada ao se buscar a empresa MTEL TECNOLOGIA LTDA., fornecedora dos equipamentos adquiridos por meio dos Contratos nº 54/2010, 31/2011 e 44/2011.*

11. *Assim, entende-se necessária manifestação do DTI e, se necessário, da fabricante CISCO, uma vez que a empresa contratada somente se apresenta como parceira CISCO em uma triangulação com a empresa MTEL Tecnologia, a qual não mantém contrato com o CNJ atualmente.*

Segundo e-mail do Sr. Luiz Hillerman, Gerente da CISCO, "a Aynil Soluções Ltda. é empresa do grupo Mtel e portanto parceira credenciada Cisco apesar de não constar no nosso "Partner Led". Este e-mail está anexado aos autos.

Dessa forma, devolvemos os autos para prosseguimento.

Brasília, 10 de julho de 2015.

PEDRO BERGAMASCHI VAL
CHEFE DE SEÇÃO
SEÇÃO DE GESTÃO DE TELECOMUNICAÇÕES





Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



DESPACHO Nº CNJ-DES-2015/12623

Referência: Processo Administrativo Comum Nº CNJ-ADM-2015/01535,
14/07/15 - CNJ.

Assunto: Coleta de dados e acompanhamento das licitações

À SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS,

Senhor Chefe,

Trata-se do processo de contratação de suporte técnico para os equipamentos de rede do CNJ, conforme Termo de Referência às fls. 9-33, que tem por objetivo demonstrar se é vantajosa a manutenção do Contrato n. 38/2013 ou a formalização de novo ajuste, consoante disposto no quinto parágrafo do expediente de fls. 2-3.

Referida contratação foi autorizada por ocasião da renovação do contrato em epígrafe, haja vista o entendimento da Secretaria de Controle Interno quanto a necessidade de realização de licitação, vez que não se permitiu concluir a vantajosidade na prorrogação do ajuste então vigente.

Desse modo, de ordem, encaminham-se os autos para análise do referido TR.

Observa-se a necessidade de priorizar este processo, em razão do prazo determinado pela SCI.

Por fim, cabe destacar que os esclarecimentos solicitados por aquela Secretaria ao DTI no Memorando n. CNJ-MEM-2015/002266 (fls. 2-3), bem como as respectivas resposta constantes do Despacho n. CNJ-DES-2015/12473 tramitarão, em cópias, nos autos do processo n. CNJ-ADM-2014/01385, por serem pertinentes ao Contrato n. 38/2013.

Atenciosamente,

Brasília, 14 de julho de 2015.



Assinado digitalmente por SUZANA BATISTA DOS SANTOS.
Documento Nº: 53301-795 - consulta à autenticidade em <https://www.cnj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental 30.01.01.01



CNJDES201512623A

SUZANA BATISTA DOS SANTOS
ASSISTENTE IV
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



DESPACHO Nº CNJ-DES-2015/12797

Referência: Processo Administrativo Comum Nº CNJ-ADM-2015/01535,
14/07/15 - CNJ.

Assunto: Coleta de dados e acompanhamento das licitações

À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,

Trata-se de processo administrativo que tem por objeto a contratação de suporte técnico para os equipamentos de rede do CNJ, encaminhado a esta Seção de Elaboração de Editais para análise do Termo de Referência (TR) de fls. 9/33.

2. Realizada a análise do documento à luz das Leis 8.666/93 e 10.520/02, do Decreto n. 5.450/05, da Instrução Normativa CNJ n. 44/2012 e da Resolução CNJ n. 182/2013, constatou-se a necessidade de revisão dos seguintes pontos:

a) sugere-se a exclusão do tópico 2.1.4, tendo em vista que se trata de informação interna já constante do processo, não havendo a necessidade de estar inserida dentro do TR;

b) quanto ao tópico 2.5.1, a elaboração dos estudos preliminares é obrigatória, nos termos do art. 12 da Resolução CNJ n. 182/2013. Além disso, não encontramos nos autos o Documento de Oficialização da Demanda (DOD), conforme previsto no parágrafo 4º do referido artigo da Resolução n. 182/2013;

c) os tópicos 2.13.3 e 3.1.7 fazem menção ao relatório gerencial de serviços, porém, não há, no restante do TR, a caracterização desse documento;

d) quanto ao item 3.1.2, alínea "a", questiona-se se a redação correta não seria "o(s) serviço(s) contratado(s) deverá(ão) ser prestado(s) em **qualquer** um dos edifícios do CNJ (...)";

e) sugere-se enumerar as subalíneas da sanção de multa, prevista no tópico 3.1.15, de modo a facilitar as remissões;



Classif. documental 30.01.01.01

Assinado digitalmente por LUCIANO ALMEIDA LIMA e BRUNO ANDERSON BATISTA SILVA.
Documento Nº: 53448-795 - consulta à autenticidade em <https://www.cnj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CNJDES201512797A

f) o item 4.3 não indica quando a contratada deverá apresentar a carta do fabricante comprovando que está autorizada a prestar manutenção técnica dos equipamentos. Ademais, caso essa carta seja requisito indispensável para a contratação, deverá ser inserida no rol de documentos necessários para a aceitação da proposta na licitação;

g) nos tópicos 4.6 e 4.7, há referências a itens que não constam da tabela prevista no tópico 4.2. Sugere-se que essa tabela disponha os itens de forma sequencial e partindo do 1;

h) não encontramos nos autos menção à inclusão do objeto no Planejamento das Contratações, tampouco autorização da autoridade competente para prosseguimento da contratação, conforme prevê o art. 13, §1º, da Resolução n. 182/2013.

3. Recomendamos, ainda, que quando a Seção de Compras for proceder à pesquisa de preços, não haja o envio do Anexo A do TR, de maneira a não influenciar os preços das empresas pesquisadas.

4. Por fim, em observância à incumbência determinada pelo art. 7º da IN CNJ n. 44/2012 a esta Seção de Elaboração de Editais, destacamos que as recomendações aqui propostas possuem o objetivo de evitar futuros transtornos à licitação e à execução contratual, não vinculando a unidade demandante à sua aceitação, observado o disposto no art. 10, § 3º, da mencionada IN, sem prejuízo da posterior análise pela Assessoria Jurídica quando da chancela da minuta de Edital, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/1993.

Brasília, 16 de julho de 2015.

BRUNO ANDERSON BATISTA SILVA
ANALISTA JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

LUCIANO ALMEIDA LIMA
CHEFE DE SEÇÃO
SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS





Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



DESPACHO Nº CNJ-DES-2015/12853

Referência: Processo Administrativo Comum Nº CNJ-ADM-2015/01535, 14/07/15 - CNJ.

Assunto: Coleta de dados e acompanhamento das licitações

Ao DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO,

Senhor Diretor,

Tendo em vista as recomendações da Seção de Elaboração de Editais, constante do Despacho n. CNJ-DES-2015/12797 às fls. 40-41, relativamente à necessidade de revisão de alguns pontos do Termo de Referência acostado às fls. 9-33, de ordem, encaminhamos os autos para análise e, no que for pertinente, promoção dos ajustes indicados ou apresentação de justificativa que respalde o entendimento a ser mantido, considerando posterior exame da Assessoria Jurídica.

Por oportuno, solicita-se a priorização do referido processo, em observância ao prazo estabelecido pela Secretaria de Controle Interno para conclusão da licitação relativa a essa contratação.

Respeitosamente,

Brasília, 16 de julho de 2015.

SUZANA BATISTA DOS SANTOS
ASSISTENTE IV
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Assinado digitalmente por SUZANA BATISTA DOS SANTOS.
Documento Nº: 53786-795 - consulta à autenticidade em <https://www.cnj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental 30.01.01.01



CNJDES201512853A



Poder Judiciário
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

DESPACHO Nº CNJ-ADM-2015/01535

Referência: CNJ-ADM-2015/01535 de 14 de julho de 2015 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Assunto: Coleta de dados e acompanhamento das licitações

De ordem, à Seção de Gestão de Telecomunicações, para manifestação quanto às recomendações exaradas pela Seção de Elaboração de Editais no Despacho n. CNJ-DES-2015/12797 ,às fls. 40-41, relativamente quanto à necessidade de revisão de alguns pontos do Termo de Referência acostado às fls. 9-33.

Brasília, 20 de julho de 2015.

SHEILA DA SILVA RIBEIRO LIMA
TÉCNICO JUDICIÁRIO/ÁREA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO



Assinado digitalmente por SHEILA DA SILVA RIBEIRO LIMA.
Documento Nº: 53262.719320-73 - consulta à autenticidade em
<https://www.cnj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental 30.01.01.01



CNJADM201501535V01



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Estudos Preliminares

Contratação de Suporte Técnico para os equipamentos de rede do CNJ.

SUMÁRIO

1	VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14)	4
	Contextualização	4
1.1	Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)	4
1.1.1	Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)	4
1.1.2	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)	5
1.1.3	Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)	5
1.1.4	Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)	5
1.1.5	Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)	6
1.1.6	Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)	6
1.1.7	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)	6
1.1.8	Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)	6
1.1.9	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	6
1.1.10	Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)	6
1.1.11	Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)	6
1.1.12	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)	7
1.1.13	Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)	7
1.1.14	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)	8
1.1.15	Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)	8
1.1.16	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)	8
2	SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15)	8
2.1	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)	8
2.2	Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)	8
2.3	Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)	9
2.4	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)	9
3	ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16)	9
3.1	Natureza do Objeto (Art. 16, I)	9
3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)	10
3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)	10
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)	10
3.5	Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)	10
3.6	Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)	10
3.7	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)	11
3.8	Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)	11

4	ANÁLISE DE RISCOS	12
	Anexo A	13
	Lista de Potenciais Fornecedores.....	13
	Anexo B	14
	Contratações Públicas Similares.....	14
	Anexo C	16
	Memórias de Cálculos	16

1 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

Contextualização

Com base nas diretrizes definidas no Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), aprovado pela Portaria nº 167, para o período de 2015 - 2020, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizados para modernizar a infraestrutura de TIC, visando, principalmente, alcançar os objetivos estratégicos “estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação” e “articular o aperfeiçoamento da governança e da gestão da tecnologia da informação e comunicação”, elencados no tema “Tecnologia da Informação e Comunicação”.

Dessa forma, visando o alinhamento estratégico com esses objetivos traçados, o CNJ ampliou o parque de conectividade dos seus equipamentos por meio do contrato nº 38/2013 firmado com a empresa Aynil. Este contrato previa também a prestação do serviço de suporte técnico de toda a solução de redes do Conselho. No entanto, durante o processo de renovação contratual, a Seção de Compras não recebeu nenhuma proposta e os contratos públicos verificados segundo o Controle Interno não foram suficientes para comprovar a vantajosidade da renovação contratual.

Neste contexto, este estudo destina-se a subsidiar a tomada de decisão em relação a contratar novo suporte técnico para a Solução de Redes do CNJ.

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

A contratação pretendida deverá considerar praticamente os mesmos requisitos anteriormente contratados pelo CNJ e que até então demonstraram ser suficientes para atender a demanda ora apresentada.

Requisitos:

- Manutenção preventiva e corretiva, para configuração, tratamento de incidentes e resolução de problemas em todos os serviços e equipamentos;
- Atualização de firmware ou software que compõe a solução.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)

Considerando os requisitos básicos dessa demanda, visualiza-se no mercado de TIC uma única possibilidade de atendimento:

- Serviço de suporte técnico especializado

1.1.1.1 Solução 1: Serviço de suporte técnico especializado

O suporte técnico deve compreender todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software.

O suporte técnico inclui também a aplicação de pacotes de correção e migração de versões e releases das licenças de software além das atualizações ocorridas nos equipamentos nas versões de software e firmware.

O serviço de suporte técnico inclui o acesso à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos, provendo informações, assistência e orientação para diagnósticos, avaliações e resolução de problemas, características dos produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Foi efetuada pesquisa com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Não foram encontradas soluções idênticas às do CNJ. A solução mais próxima foi a do STJ conforme os contratos descritos abaixo:

- Superior Tribunal de Justiça - Contrato nº 64/2012;
- Superior Tribunal de Justiça - Contrato nº 103/2013;

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada fortemente à contratação de solução que não contempla a implementação ou automação de rotinas de trabalho utilizando *software*.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada fortemente para à contratação de solução que não contempla a implementação ou automação de rotinas de trabalho utilizando *software*.

1.1.5 Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada fortemente para à contratação de solução que não contempla a implementação ou automação de rotinas de trabalho utilizando *software*.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada fortemente para à contratação de solução que não contempla a implementação ou automação de rotinas de trabalho utilizando *software*.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada fortemente para à contratação de solução que não contempla a implementação ou automação de rotinas de trabalho utilizando *software*.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada fortemente para à contratação de solução que não contempla a implementação ou automação de rotinas de trabalho utilizando *software*.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

A Tabela no Anexo C apresenta o mapa comparativo com a análise de custo das soluções identificadas no item de contratações similares. Esse comparativo leva em consideração os custos dos objetos já contratados pelo CNJ e por outros órgãos, cujos objetos são similares ao pretendido pelo Conselho.

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a única solução é oferecida pelo mercado.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Contratação de Suporte Técnico para os equipamentos de rede do CNJ.

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A demanda objeto deste Estudo Preliminar encontra consonância com o Planejamento Estratégico do CNJ para o período de 2015 a 2020 (aprovado pela Portaria nº 167 de 2015), bem como o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Resolução nº 211 de 2015):

a) Planejamento Estratégico do CNJ:

Tema: Tecnologia da Informação e Comunicação

- Objetivo Estratégico: Estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação.
- Objetivo Estratégico: Articular o aperfeiçoamento da governança e da gestão da tecnologia da informação e comunicação.

b) Planejamento Estratégico de TIC do Poder Judiciário:

Perspectiva: Recursos

- Objetivo 2: Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas;

Perspectiva: Processos Internos

- Objetivo 7: Aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de sistemas de informação;
- Objetivo 10: Aprimorar a segurança da informação;

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Com a contratação da solução escolhida pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- Continuar sustentando os serviços e aplicações que dependem dessa infraestrutura de rede, como o tráfego de dados dos Sistemas fornecidos pelo CNJ;
- Continuar sustentando os serviços de telefonia que dependem dessa infraestrutura de rede.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

O CNJ irá contratar o suporte para o parque de equipamentos que já possui, conforme descrito no Termo de Referência, que hoje é suficiente para manter as necessidades de conectividade do Conselho.

1.1.15 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não haverá alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetam as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente. Dentro do quadro existente a melhoria das condições ambientais será trazida pela destinação adequada dos equipamentos e componentes não utilizados, descarte de resíduos eletrônicos e adoção de critérios de sustentabilidade evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc).

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Com base na análise de custos do contrato atual do CNJ e dos contratos do STJ, utilizaremos como valor médio o contrato do CNJ cujo item 14 já foi renegociado com a empresa de R\$ 337,80 para R\$ 171,58 já que este era o único item correspondente ao contrato do STJ cujo valor era inferior ao contrato do CNJ. Dessa forma. A partir destes valores chegou-se aos Valores Médios Totais, apresentados na Tabela 1 abaixo:

Valor Médio Total	
Mensal	Anual
R\$ 27.427,88	R\$ 329.134,56

Tabela 1 – Valor Médio Total

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Os recursos materiais e humanos necessários para o fornecimento do suporte técnico deverão ser fornecidos pela contratada.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Caso o fornecedor contratado não consiga entregar o serviço de suporte ora pretendido, o CNJ poderá sofrer um impacto muito grande em caso de falha de alguma

funcionalidade ou de algum serviço implementado nos equipamentos que receberão o suporte pretendido pelo objeto destes estudos.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Em caso de sucesso da contratação ora pretendida, um novo fornecedor de suporte técnico terá acesso à toda a documentação de implantação, topologias e demais documentos técnicos que detalham a configuração da rede atual do CNJ. Estas ações, somadas ao acesso à base de dados do fabricante por parte do fornecedor, permite fazer a transição de conhecimento que é imprescindível aos atendimentos dos chamados técnicos.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Este é um serviço oferecido por algumas empresas que possuem autorização do fabricante para prestar suporte técnico. O corpo técnico do CNJ tem conhecimento para sustentar o ambiente e modificar algumas configurações, mas não tem acesso à base de atualizações e nem dispõe de conhecimentos para realizar configurações e correções mais complexas.

Os equipamentos são de propriedade do CNJ, pela importância estratégica dos serviços prestados por meio desta rede, o suporte técnico é fundamental.

Não existe a possibilidade de descontinuidade desse tipo de serviço no mercado. No entanto existem mais de uma empresa que fornecem este serviço e no caso de descontinuidade por parte da empresa contratada, outra empresa autorizada pelo fabricante poderia assumir o objeto.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

A contratação de serviço de Suporte Técnico para os equipamentos de rede do CNJ tem como escopo a obtenção de um serviço de natureza perene e essencial para o alcance dos objetivos do Poder Judiciário, portanto se caracteriza com um serviço de natureza contínua.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

No contexto da presente proposta de contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que do ponto de vista econômico e técnico não é viável a divisão do objeto em vários lotes. Todos os equipamentos funcionam interconectados, seguindo os mesmos protocolos de rede. No caso de uma eventual divisão do suporte para diferentes empresas, uma poderia alegar que o problema ocorre em outro equipamento que não é de sua responsabilidade o que seria muito difícil de ser aferido já que os equipamentos trabalham trocando informações de conexão, roteamento e outras características técnicas.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Sugere-se que a adjudicação seja realizada de forma global, ou seja, o objeto ora pretendido deverá ser adjudicado a um único fornecedor, por se tratar da contratação de um único serviço, cuja interoperabilidade deve ser garantida.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

O artigo 1º da Lei 10.520 (Pregão) regulamenta que para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

Verifica-se que os equipamentos e serviços pretendidos são oferecidos por alguns fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

Entende-se que a classificação do objeto insere-se em ‘despesas de custeio, pois trata-se de uma prestação de serviço.

Os recursos financeiros para a cobertura desta proposta de contratação foram previstos na Ação: Modernização – Outras Despesas Correntes, item 1.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

O período de vigência do contrato de prestação do serviço deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão pelo Gestor do Contrato do Termo de

Recebimento Definitivo do serviço, podendo ser renovado nos termos da legislação vigente.

Nas prorrogações do Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/1993, poderá ser admitido o reequilíbrio econômico e financeiro da contratação, observadas as condições estabelecidas em contrato.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Conforme Portaria CNJ – DG nº 405/2013, o DTI indica a equipe responsável por prestar apoio à Comissão Permanente de Licitação:

Equipe de Apoio à Contratação	
Nome:	Pedro Bergamaschi Val
E-mail:	pedro.val@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5418
Nome:	Guilherme Andrade Rosa
E-mail:	guilherme.rosa@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5434

Tabela 1 – Equipe de Apoio à Contratação

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Para a composição da Equipe de Gestão da Contratação, o DTI faz as seguintes indicações:

Equipe de Gestão da Contratação	
Gestor do Contrato:	
Nome:	Pedro Bergamaschi Val
E-mail:	pedro.val@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5418
Fiscal Técnico:	
Nome:	Guilherme Andrade Rosa
E-mail:	guilherme.rosa@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5434

Tabela 2 – Equipe de Gestão da Contratação

4 ANÁLISE DE RISCOS

Considerando o histórico de contratações do Departamento de Tecnologia da Informação, mais especificamente o histórico da Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura, foi possível identificar os riscos abaixo:

Risco 1	Risco:	Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	O CNJ fica sem suporte para a solução de rede	Alto
	Média	2		
	Alta	3		
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	• Composição de sanções contratuais adequadas		DTI
	2	•		
	3	•		

Risco 2	Risco:	Má qualidade na prestação do serviço.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Empresa não atende os chamados de acordo com os níveis de serviço contratados.	Médio
	Média	2		
	Alta	3		
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	• Compor sanções contratuais adequadas		Fiscal Demandante
	2	•		
	3	•		

Anexo A

Lista de Potenciais Fornecedores

Contratação de Suporte Técnico para os equipamentos de rede do CNJ.

	FORNECEDOR
1	Nome: Aynil Telefone: (61) 3039-9240 E-mail: timm@mtel.com.br Contato: Odacyr Timm
2	Nome: Servix Telefone: (61) 3031-2960 E-mail: Felipe.rabanea@servix.com Contato: Felipe Rabanea
3	Nome: WiseIT Telefone: (61) 9370-3587 E-mail: robson@wiseit.inf.br Contato: Robson Floriano Silva

Anexo B

Contratações Públicas Similares

Contratação de Suporte Técnico para os equipamentos de rede do CNJ.

PROCESSO STJ n. 8518/2013

CONTRATO STJ n. 103/2013

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
CONTRATADA: AYNIL SOLUCÕES S/A		
CNPJ/MF: 05.280.162/0001-44		
ENDEREÇO: Avenida Cecl, 286, piso 1 e depósito 2 – Centro Industrial de Tamboré		
CIDADE: Barueri	UF: SP	CEP: 06460-120
TELEFONES: (11) 4134-8000	FAX: (11) 4134-8050	
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 3336-7	C/C: 5394-5
REPRESENTANTE: JOSÉ CARLOS SCHEIDT		
CPF: 036.592.268-40	RG: 10.637.565-9 SSP/SP	
REPRESENTANTE: CONSTANTINO PEREIRA RAMADAS		
CPF: 574.499.108-53	RG: 6.035.448-3 SSP/SP	

DADOS SOBRE O CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para ampliação e modernização da planta de elementos ativos de rede (switches) do STJ, com fornecimento e instalação dos equipamentos, suporte técnico e garantia.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8666/1993 e n. 10.520/2002, bem como nos Decretos n. 5.450/2005 e 7.892/2013
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 271/2013
VIGÊNCIA:
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.769.350,02 (dez milhões, setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e dois centavos).
UNIDADE FISCALIZADORA: Seção de Gerência de Rede
OBSERVAÇÕES: Apresentar, quando da assinatura do Contrato, comprovação de ser devidamente credenciada para realizar suporte nos equipamentos e softwares de infraestrutura unificada de rede sem fio (Cisco Systems), citados como objeto deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
P. TRABALHO: 02.061.0568.4236.0001	N. DESPESA: 44.90.52	
N. EMPENHO 2013NE003117	DATA: 31/12/2013	VALOR R\$ 6.250.116,32
P. TRABALHO: 02.061.0568.4236.0001	N. DESPESA: 33.90.30	
N. EMPENHO 2013NE003118	DATA: 30/12/2013	VALOR R\$ 2.561.058,34

Supremo Tribunal de Justiça

PROCESSO STJ n. 00365/2012

CONTRATO STJ n. 64/2012

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
CONTRATADA: AYNIL SOLUÇÕES S.A.		
CNPJ/MF: 05.280.162/0001-44		
ENDEREÇO: Av. Ceci, 266 – Centro Empresarial Tamboré		
CIDADE: Barueri	UF: SP	CEP: 08180-120
TELEFONES: (11) 4134-8000	FAX: (11) 4134-8050	
BANCO: Bradesco (237)	AGÊNCIA: 3390	C/C: 56000-6
REPRESENTANTE 1: MAURÍCIO ALMEIDA BLANCO		
CPF: 100.865.168-09	RG: 17.957.757-8 SSP/SP	
REPRESENTANTE 2: FRANCISCO BARBOSA FILHO		
CPF: 679.053.078-91	RG: 5.515.356-2 SSP/SP	

DADOS SOBRE O CONTRATO
OBJETO: Serviços de suporte e manutenção para a infraestrutura de rede de dados, incluindo <i>switches</i> de núcleo, <i>datacenter</i> , distribuição e acesso, e <i>softwares</i> de gestão de rede.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, Lei n. 9.666, de 21 de junho de 1998.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico (n. 130/2012)
VIGÊNCIA: 36 meses.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.480.967,64 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
UNIDADE FISCALIZADORA: Seção de Gestão de Rede
OBSERVAÇÕES:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
P. TRABALHO: 02.061.0568.4238.0001	N. DESPESA: 33.90.39	
N. EMPENHO 2012NE001718	DATA: 11/9/2012	VALOR R\$ 184.551,96

F:\0000180\CONTRO\CONTRATOS\2012\CONTRATOS\Aynil Soluções S.A. - 64-2012\365-2012 - Suporte e manutenção para infraestrutura de rede de dados.docx

(Handwritten initials and stamps)

Anexo C

Memórias de Cálculos

Contratação de Suporte Técnico para os equipamentos de rede do CNJ.

Planilha do contrato atual do CNJ

ITENS CONTRATO CNJ	DESCRIÇÃO CNJ	CONTRATO CNJ		
		Qtd	Valor Unidade	Valor Total
13	Suporte técnico mensal para unidade de switch de acesso 48 portas (item 1)	216	R\$ 177,21	R\$ 38.277,36
14	Suporte técnico mensal para unidade de switch de camada 3 com 48 portas (item 2)	24	R\$ 171,58	R\$ 4.117,92
15	Suporte técnico mensal para unidade de switch topo de rack 48 portas (item 3)	24	R\$ 1.394,09	R\$ 33.458,16
16	Suporte para 2 Switches de núcleo (CISCO Catalyst 6509) com todos os módulos já implantados e a serem adquiridos por meio desta licitação.	12	R\$ 8.901,79	R\$ 106.821,48
17	Suporte para 2 Switches topo de rack (CISCO Nexus 5010)	12	R\$ 2.626,07	R\$ 31.512,84
6	Suporte para 4 switches de acesso tipo 1 (CISCO Catalyst 4506) com todos os módulos já implantados e a serem adquiridos por meio desta licitação.	12	R\$ 4.997,50	R\$ 59.970,00
7	Suporte para 10 switches de acesso tipo 2 (CISCO CATALYST 2975)	12	R\$ 2.117,26	R\$ 25.407,12
8	Suporte para 10 switches de acesso tipo 3 (CISCO CATALYST 2960)	12	R\$ 2.131,70	R\$ 25.580,40
TOTAL			R\$ 27.095	R\$ 325.145

Observação: Na novo Termo de Referência o valor unitário vai ser sempre o valor mensal do suporte para todas as unidades daquele item, dessa forma a comparação deve ser sempre feita com o valor total para cada item.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Termo de Referência

Contratação de Suporte Técnico para os equipamentos de rede do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

SUMÁRIO

1.	OBJETO (Art. 18, § 3º, I)	4
1.1.	Definição (Art. 18, § 3º, I).....	4
2.	FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)	4
2.1.	Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)	4
2.2.	Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b).....	4
2.3.	Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c).....	5
2.4.	Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)	5
2.5.	Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e).....	5
2.6.	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f).....	6
2.7.	Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)	6
2.8.	Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)	6
2.9.	Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)	7
2.10.	Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação(Art. 18, § 3º, II, j)	7
2.11.	Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)	8
2.12.	Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l).....	8
2.13.	Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)	8
2.14.	Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m).....	9
3.	DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)	11
3.1.	Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)	11
	Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)	11
	Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)	12
	Instrumentos de Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3).....	13
	Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4).....	13
	Qualidade e Recebimento do(s) produto(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 6)	14
	Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7).....	14
	Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8).....	15
	Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9).....	15
	Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)	15
	Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11).....	15



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4	REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)	17
4.1	Especificações Técnica	Erro! Indicador não definido.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 18)

1. OBJETO (Art. 18, § 3º, I)

1.1. Definição (Art. 18, § 3º, I)

- 1.2. Contratação de Suporte Técnico para os equipamentos de rede do CNJ.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

- 2.1.1. Com base nas diretrizes definidas no Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), aprovado pela Portaria nº 167, para o período de 2015 - 2020, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizados para modernizar a infraestrutura de TIC, visando, principalmente, alcançar os objetivos estratégicos “estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação” e “articular o aperfeiçoamento da governança e da gestão da tecnologia da informação e comunicação”, elencados no tema “Tecnologia da Informação e Comunicação”;
- 2.1.2. Dessa forma, visando a manutenção da infraestrutura de comunicação de dados, o CNJ pretende dar continuidade à contratação de suporte técnico para a solução de rede de dados do Conselho;
- 2.1.3. Nesse contexto, foi elaborado este Termo de Referência para realização de novo processo licitatório.

2.2. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

Com a contratação do serviço de suporte técnico da rede, se pretende:

- 2.2.1. Manter o serviço de manutenção técnica e a disponibilidade da rede;
- 2.2.2. Manter o serviço de atualização de firmware/software dos equipamentos do CNJ;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

Com a contratação do serviço suporte técnico da rede, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- 2.3.1. Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- 2.3.2. Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC;

2.4. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

- 2.4.1. A presente contratação encontra consonância com o Planejamento Estratégico do CNJ para o período de 2015 a 2020 (aprovado pela Portaria nº 167 de 2015):

Tema: Tecnologia da Informação e Comunicação

- a) Objetivo Estratégico: Estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação.
- b) Objetivo Estratégico: Articular o aperfeiçoamento da governança e da gestão da tecnologia da informação e comunicação.

- 2.4.2. Esta contratação está, ainda, inserida no contexto dos seguintes Objetivos Estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Resolução nº 211 de 2015):

Perspectiva: Recursos

- Objetivo 2: Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas;

Perspectiva: Processos Internos

- Objetivo 7: Aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de sistemas de informação;
- Objetivo 10: Aprimorar a segurança da informação

2.5. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

- 2.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo do SEI nº 05418/2015.

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

- 2.6.1. Este Termo destina-se, fundamentalmente, à contratação de serviço de suporte técnico para a solução de rede do CNJ;
- 2.6.2. O suporte será realizado apenas para os equipamentos que o CNJ já possui e não prevê a aquisição de novos equipamentos.

2.7. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

- 2.7.1. Considerando os requisitos básicos dessa demanda, visualizou-se no mercado de TIC uma única possibilidade de atendimento: Contratação de Suporte Técnico para a solução de rede do CNJ;
- 2.7.2. Considerando essa solução, foi efetuada pesquisa na *Internet* com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Foram encontrados os seguintes editais ou contratos, além do CNJ:
 - Conselho Nacional de Justiça - Contrato nº 38/2013;
 - Superior Tribuna de Justiça – Contrato nº 64/2012;
 - Superior Tribuna de Justiça – Contrato nº 103/2013.
- 2.7.3. Essa análise deve ser ponderada, pois as licitações foram realizadas em anos diferentes e nem todos os contratos levantados atendem a todos os requisitos da contratação ora pretendida;

2.8. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

- 2.8.1. O serviço a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência;
- 2.8.2. A contratação do serviço de suporte técnico para a solução de rede do CNJ se caracteriza como um serviço de natureza contínua. O serviço é assim caracterizado por ser de necessidade perene, parte do serviço é realizado preventivamente e parte é realizado sob



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação**

demanda para correção de um problema técnico, por exemplo. A interrupção do serviço pode comprometer a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional do CNJ e do Judiciário Nacional.

2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

- 2.9.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado.
- 2.9.2. A adjudicação será realizada de forma global, ou seja, todos os itens que compõem o objeto de contratação deverão ser adjudicados a um único fornecedor;
- 2.9.3. Esse entendimento se justifica tendo em vista que todos os equipamentos da solução funcionam interconectados, são do mesmo fabricante e o suporte técnico deve ser prestado por um mesmo fornecedor;

2.10. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

- 2.10.1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por alguns fornecedores no mercado de TIC, porém apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto a melhor opção é a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.
- 2.10.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: documento(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou está executando serviço de suporte técnico para equipamentos de rede do mesmo fabricante (CISCO) dos equipamentos do CNJ.
 - a. A exigência do atestado se justifica em razão dos requisitos de segurança da informação e da complexidade da execução do serviço;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

2.10.3. Declaração da própria licitante de que tem autorização do fabricante para prestar serviço de garantia técnica, caso não seja fabricante dos itens oferecidos.

2.11. Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

2.11.1. Não haverá alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetam as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente. Dentro do quadro existente a melhoria das condições ambientais será trazida pela destinação adequada dos equipamentos e componentes não utilizados, descarte de resíduos eletrônicos e adoção de critérios de sustentabilidade evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc).

2.12. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, l)

2.12.1. No escopo desta contratação, não foram identificados regulamentos técnicos que precisam ser observados na prestação do(s) serviço(s).

2.13. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

2.13.1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela Contratada;

2.13.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;

2.13.3. Analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS), do mês posterior à execução do serviço, observando-se os níveis de serviços exigidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;

2.13.4. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;



Poder Judiciário

**Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação**

- 2.13.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 2.13.6. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 2.13.7. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- 2.13.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às dependências, aos equipamentos relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.

2.14. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

- 2.14.1. Prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 2.14.2. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
- 2.14.3. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.14.4. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s);
- 2.14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Departamento de Tecnologia da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Informação e Comunicação, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

- 2.14.6. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do órgão Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do(s) serviço(s) contratado(s);
- 2.14.7. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), inclusive os seus profissionais;
- 2.14.8. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;
- 2.14.9. Garantir a execução do(s) serviço(s) sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do(s) serviço(s), substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o órgão Contratante;
- 2.14.10. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao órgão Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- 2.14.11. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do órgão Contratante;
- 2.14.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações e regras de negócio.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 2.14.13. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do órgão Contratante;
- 2.14.14. Manter seus profissionais nas dependências do órgão Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- 2.14.15. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o(s) serviço(s) contratado(s);
- 2.14.16. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do órgão Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
- 2.14.17. Apresentar no protocolo do órgão Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com o Relatório Gerencial de Serviços (RGS) conforme o item 4.10;
- 2.14.18. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)

3.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

- 3.1.1. A execução do(s) serviço(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
 - a. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão Contratante no contexto desta contratação, pela aprovação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;

- b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

3.1.2. A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:

- a. O(s) serviço(s) contratado(s) deverá(ão) ser prestado(s) em qualquer um dos edifícios do CNJ onde estão localizados os equipamentos de rede do Conselho, em Brasília, no Distrito Federal.
- b. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto;
- c. Deverão participar dessa reunião o Gestor do Contrato, o fiscal técnico, e o Preposto da Contratada;
- d. A reunião realizar-se-á até 5º dia útil após a assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato;
- e. Nessa reunião a Contratada deverá apresentar formalmente o seu Preposto e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.1.3. Marcos da execução do Contrato

3.1.3.1. A Tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

Nº	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura do contrato.	Após a homologação do certame.
2	Início do período de prestação do serviço de garantia técnica	Após a assinatura do contrato.
3	Pagamento relativo ao serviço contratado.	Após a prestação do serviço e apresentação da relação dos chamados e atendimentos mensais.

Tabela 1 - Principais marcos e eventos do Contrato

Instrumentos de Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

3.1.4. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação e acompanhamento do serviço de suporte técnico prestado pela Contratada:

- a. Chamado Técnico por meio de Mensagem Eletrônica (e-mail);
- b. Chamado Técnico de forma eletrônica por meio de Central on-line;
- c. Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento.

Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

3.1.5. Os prazos de atendimento estão descritos no item 4, que detalha todos os requisitos do suporte técnico;

Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

3.1.6. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

- a. Além da reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Preposto da Contratada para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;

- b. Poderão ser realizados, alternativamente e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

Qualidade e Recebimento do(s) produto(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

3.1.7. O recebimento do(s) serviço(s) ocorrerá da seguinte forma:

- a. Mensalmente, mediante atesto da prestação do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e do relatório gerencial (RGS)

Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

3.1.8. Considerando o contexto das contratações que serão realizadas e o prazo da vigência contratual, foi elaborada Tabela para apresentar o cronograma financeiro de desembolso;

3.1.9. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais, nos Termos da Lei.

3.1.10. A Tabela abaixo foi elaborada com as fases do pagamento que ocorrerão durante a execução da contratação:

Item	Descrição	Prazo
1	Pagamento do serviço prestado.	O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a prestação do serviço e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

Tabela 2 - Desembolso Financeiro



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

- 3.1.11. Independentemente do tipo de prestação de serviço, o conhecimento técnico da execução dos contratos deverá ser gerenciado de forma a permitir agregação de valor para o órgão Contratante;
- 3.1.12. Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe da área de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do órgão Contratante não sejam prejudicadas ou interrompidas.

Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

- 3.1.13. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto refere-se ao fornecimento de um serviço de suporte técnico.

Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

- 3.1.14. É necessário para a execução do objeto dessa contratação, que os profissionais sejam especializados nos serviços especificados neste Termo de Referência, não cabendo ao órgão Contratante a definição dessas qualificações;

Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

- 3.1.15. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em Contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a. Advertência;
- i. A Contratada será notificada formalmente pelo órgão Contratante em caso de descumprimento de obrigação contratual e terá que apresentar as devidas justificativas em um prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- ii. Caso não haja manifestação dentro desse prazo ou o órgão Contratante entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, a Contratada será advertida;
 - b. Multa de 1% por hora ou fração (superior a 15 minutos), calculada sobre o valor mensal do suporte, no caso de descumprimento dos prazos previstos nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3 limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;
 - i. no caso de atraso injustificado no atendimento dos chamados (itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3) por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do suporte;
 - ii. no caso de atraso injustificado no atendimento dos chamados por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, com a não aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do suporte, podendo haver, ainda, a rescisão unilateral do contrato.
 - c. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo CNJ, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;
- 3.1.16. 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas;
- 3.1.17. 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- 3.1.18. Ad cautelam, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa e de prejuízos causados ao Erário, antes da instauração do regular procedimento administrativo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

3.1.19. Outras sanções poderão eventualmente ser impostas à Contratada de acordo com a legislação aplicável;

3.1.20. Impedimento de licitar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;

3.1.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

4.1 Durante o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato, a Contratada deverá garantir o funcionamento de toda a solução contratada, fornecer atualizações, prestar suporte técnico e atender aos chamados para manutenção corretiva e preventiva nos locais de instalação dos equipamentos.

4.2 O suporte técnico refere-se aos equipamentos que o CNJ já possui, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual total (R\$)
1	1	Suporte técnico mensal para 18 unidades de switch de acesso 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 2960-X 48 GigE PoE 370W 4x 1G SFP LAN Base, PART NUMBER WS-C2960X-48LPS-L)	Mês	12		
	2	Suporte técnico mensal para duas unidades de switch de camada 3 com 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 3560X 48 Port Full PoE IP Services, PART NUMBER WS-C3560X-48PF-E)	Mês	12		
	3	Suporte técnico mensal para duas unidades de switch topo de rack 48 portas (MODELO: CISCO NEXUS 5596UP 2RU Chassis 2PS 4 Fans 48 Fixed 10 GE Ports, PART NUMBER N5K-C5596UP-FA)	Mês	12		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

4	Suporte para 2 unidades de switch de núcleo (MODELO CISCO Catalyst 6509 9-slot Chassis, PART NUMBER WS-C6509-V-E) com os módulos SUPERVISOR (VS-S720-10G-3C), INTERFACE 8 PORTAS 10GE (WS-X6708-10G-3C), INTERFACE 48 PORTAS 1GE (WS-X6748-GE-TX) e INTERFACE 16 PORTAS 10GE (WS-X6716-10G-3C)	Mês	12		
5	Suporte para 4 unidades de switch de acesso tipo 1 (MODELO CISCO Catalyst 4506 6-SLOT Chassis, PART NUMBER WS-C4506-E) cada um com 2 módulos de 48 portas Gigabit Ethernet (WS-X4648-RJ45V+E)	Mês	12		
6	Suporte para 10 unidades de switch de acesso tipo 2 (MODELO CISCO CATALYST 2960-S 48 portas 10/100/1000 PoE, PART NUMBER WS-C2960S-48LPS-L)	Mês	12		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.3 A Contratada deverá comunicar formalmente ao Contratante a disponibilidade de novas versões e releases das licenças de software e firmwares, reservando-se, ao Contratante, o direito de exigir a atualização sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.
- 4.4 O suporte técnico compreenderá todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software.
- 4.5 Nos itens 3, 4 e 5 do lote 1 (equipamentos de datacenter), a manutenção corretiva será realizada em período integral, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, após solicitação do CNJ, por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas.
- 4.6 Nos itens 1, 2 e 6 do lote 1 (equipamentos da rede de acesso), a manutenção corretiva será realizada de segunda a sexta feira, das 08 as 19 horas, após solicitação do CNJ, por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas.
- 4.7 Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do CNJ, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução e a data e a hora de conclusão.
- 4.8 Os chamados serão classificados em três níveis de criticidade, de acordo com o comprometimento do funcionamento do sistema, tendo prazos de solução diferenciados, conforme se segue:
 - 4.8.1 Criticidade C0: Sistema totalmente inoperante. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 04 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.8.2 Criticidade C1: Quando o problema reportado implica em mau funcionamento (queda da performance) ou funcionamento parcial da solução, mas não na sua interrupção, além de impossibilidade de atualização do sistema. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 08 (oito) horas, contadas da abertura do chamado;
- 4.8.3 Criticidade C2: Quando o problema reportado não afeta o funcionamento da solução, porém, compromete outras características da solução. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado;
- 4.9 A Contratada deverá apresentar no protocolo do CNJ, antes do início da vigência do suporte técnico, todos os dados necessários para o registro de incidentes, tais como, o número de série, números de telefone e fax, e-mails etc.
- 4.10 A Contratada deverá apresentar no protocolo do CNJ, mensalmente, junto com a nota fiscal, a relação de incidentes (Relatório Gerencial de Serviços) registrados no mês anterior, ou fornecer acesso automático pela internet, no mesmo prazo. Para cada incidente deverá ser informado o seu número, a data e a hora de início e término do atendimento, a descrição dos serviços executados e a relação de peças ou equipamentos eventualmente substituídos.
- 4.11 A Contratada deverá fornecer versão atualizada do manual e demais documentos técnicos sempre que houver atualização nos manuais, nos softwares ou nos equipamentos da solução proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.12 O Contratante poderá realizar a aplicação de pacotes de correção e migração de versões e releases das licenças de software, quando lhe for conveniente, cabendo à Contratada orientar e colocar à disposição um técnico para contato em caso de dúvidas ou falhas. O CNJ reserva-se o direito de proceder a outras configurações, instalações ou conexões nos equipamentos, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos e lógicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pela Contratada para se desobrigar do suporte da solução
- 4.13 A Contratada deverá garantir pleno funcionamento dos equipamentos e softwares, bem como atualizações, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo da solução contratada.
- 4.14 A Contratada deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por e-mail e por telefone 0800 (gratuito) ou telefone local em Brasília por todo o período de suporte técnico.
- 4.15 A Contratada deverá garantir, sem quaisquer custos adicionais, as atualizações havidas nos equipamentos nas versões de software e firmware, inclusive releases, pelo prazo de vigência do contrato.
- 4.16 O serviço de suporte técnico deverá permitir o acesso do CNJ à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos, provendo informações, assistência e orientação para diagnósticos, avaliações e resolução de problemas, características dos produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.
- 4.17 As atualizações e correções (patches) do software e firmwares deverão estar disponibilizados via WEB ou fornecidas em mídia (CD ou DVD), quando desta forma forem solicitadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça
Departamento de Tecnologia da Informação

- 4.18 Quando o suporte técnico for acionado, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a CONTRATADA deverá fornecer ao CNJ um código identificador único para acompanhamento.
- 4.19 Na abertura do incidente, o CNJ definirá um nível de criticidade, conforme itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3.
- 4.20 A Contratada deverá conceder acesso ao CNJ ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DOCUMENTO de OFICIALIZAÇÃO da DEMANDA de STIC

1 IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1 Título:

Suporte Técnico para os equipamentos de rede do CNJ.

1.2 Unidade Demandante:

Departamento de Tecnologia da Informação

1.3 Responsável pela Unidade Demandante:

Nome: Pedro Bergamaschi Val

Matrícula: 1269

Telefone: 2326-5418

E-mail: pedro.val@cnj.jus.br

2 CONTEXTO DE NEGÓCIO

2.1 Situação Atual:

O CNJ já possui contrato (n. 38/2013) com a empresa Aynil para prestação do serviço de suporte técnico de sua solução de redes, no entanto, durante o processo de renovação, a Seção de Compras não recebeu nenhuma proposta e os contratos públicos verificados não foram suficientes para comprovar a vantajosidade da renovação contratual. Nesse contexto, o contrato foi renovado com cláusula resolutória até que seja realizada uma nova contratação.

2.2 Descrição da Oportunidade ou do Problema:

- No caso de haver alguma falha na rede ou alguma implantação de um serviço novo de rede é necessária a intervenção de um especialista na solução de rede.
- As atualizações de software para corrigir erros e executar melhorias nos equipamentos só são permitidas para quem possui contrato de suporte com empresa autorizada pelo fabricante.

2.3 Motivação da Demanda:

- Assegurar o bom funcionamento da rede de dados do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) Garantir as atualizações de software para correção de erros e melhoria da solução.

2.4 Resultados Pretendidos:

- a) Assegurar o bom funcionamento da rede de dados do CNJ.
b) Garantir as atualizações de software para correção de erros e melhoria da solução.

2.5 Alinhamento Estratégico:

Conforme o Planejamento Estratégico do CNJ:

- a) "Garantir a infraestrutura apropriada às atividades."
b) "Garantir a disponibilidade de sistemas essenciais de TI"

3 CONTEXTO DA DEMANDA

3.1 Ciclo de Vida da Demanda.

3.1.1 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade da solução objeto da demanda?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

3.1.2 Trata-se de uma demanda com caráter definitivo ou temporário? Há algum fato já conhecido que poderá implicar a descontinuidade da demanda ou a sua substituição?

Trata-se de uma demanda temporária através de serviço continuado enquanto durar o contrato. Não há fato conhecido que poderá implicar na descontinuidade da demanda.

3.2 Clientes que farão uso da solução (objeto da demanda) ou serão beneficiados.

3.2.1 Demanda de âmbito Interno ao CNJ:

Até 1 Unidade 2 ou 3 Unidades 4 ou mais Unidades do CNJ

Todas as áreas do CNJ e demais usuários que utilizam os recursos e sistemas pela rede de dados do Conselho terão benefício.

3.2.2 Demanda de âmbito Externo ao CNJ:

Até 1 Tribunal 2 ou 3 Tribunais 4 ou mais Tribunais

Todos os Tribunais Estaduais, Federais, Superiores e demais usuários que utilizam os recursos dos sistemas que estão hospedados no datacenter do CNJ (PJE, Portal, BNMP, etc) terão benefício.

3.3 Expectativa de entrega da solução.

Segundo semestre de 2015



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.4 Integrante Demandante:

Nome: Pedro Bergamaschi Val
Matrícula: 1269
telefone: 2326-5418
E-mail: Pedro.val@cnj.jus.br

4 ANEXOS

Não se aplica

5 AUTORIZAÇÃO

De acordo, encaminhe-se ao DTI.

Titular da Unidade Demandante



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 387 DE 28 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre instituição de equipe de Planejamento de Contratação - Contratação de suporte técnico para os equipamentos de rede do CNJ,

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 12, inciso IV da Resolução n. 182, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo n. 05418/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação composta pelos servidores Pedro Bergamaschi Val, matrícula nº 1269, Guilherme Andrade Rosa, matrícula nº 1670 e Uilmar Vasconcelos da Silva, matrícula nº 1739, para elaborar os estudos preliminares e o termo de referência, tendo por objeto a contratação de suporte técnico para os equipamentos de rede do CNJ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **FABYANO ALBERTO STALSCHMIDT PRESTES**, **DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 29/10/2015, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0040589** e o código CRC **BF5FAAAA**.



Poder Judiciário
Conselho Nacional de Justiça

DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Estudos Preliminares

Contratação de Suporte Técnico para os equipamentos de rede do CNJ.

SUMÁRIO

1	VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 14)	4
	Contextualização	4
1.1	Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)	4
1.1.1	Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)	4
1.1.2	Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)	5
1.1.3	Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)	5
1.1.4	Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)	5
1.1.5	Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)	6
1.1.6	Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)	6
1.1.7	Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)	6
1.1.8	Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)	6
1.1.9	Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)	6
1.1.10	Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)	6
1.1.11	Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)	6
1.1.12	Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)	7
1.1.13	Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)	7
1.1.14	Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)	7
1.1.15	Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)	7
1.1.16	Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)	7
2	SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (Art. 15)	8
2.1	Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)	8
2.2	Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)	8
2.3	Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)	8
2.4	Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)	8
3	ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 16)	9
3.1	Natureza do Objeto (Art. 16, I)	9
3.2	Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)	9
3.3	Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)	9
3.4	Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)	10
3.5	Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)	10
3.6	Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)	10
3.7	Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)	10
3.8	Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)	11

4	ANÁLISE DE RISCOS	12
	Anexo A	13
	Lista de Potenciais Fornecedores.....	13
	Anexo B	14
	Contratações Públicas Similares.....	14
	Anexo C	16
	Memórias de Cálculos	16
	Anexo D	Erro! Indicador não definido.
	Mapa Comparativo.....	Erro! Indicador não definido.

1 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 14)

Contextualização

Com base nas diretrizes definidas no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Judiciário, aprovado pela Portaria nº 18 de 2010, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizados para modernizar sua infraestrutura de TIC com a finalidade de alcançar os objetivos estratégicos estabelecidos.

Mais especificamente, focando em dois objetivos estratégicos do tema “Infraestrutura e Tecnologia”, que são “Garantir a infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas” e “Garantir a disponibilidade de sistemas de TCI essenciais ao Judiciário”, o CNJ está continuamente investindo na modernização do parque de TIC do Judiciário.

Dessa forma, visando o alinhamento estratégico com esses objetivos traçados, o CNJ ampliou o parque de conectividade dos seus equipamentos por meio do contrato nº 38/2013 firmado com a empresa Aynil. Este contrato previa também a prestação do serviço de suporte técnico de toda a solução de redes do Conselho. No entanto, durante o processo de renovação contratual, a Seção de Compras não recebeu nenhuma proposta e os contratos públicos verificados segundo o Controle Interno não foram suficientes para comprovar a vantajosidade da renovação contratual.

Neste contexto, este estudo destina-se a subsidiar a tomada de decisão em relação a contratar novo suporte técnico para a Solução de Redes do CNJ.

1.1 Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda (Art. 14, I)

A contratação pretendida deverá considerar praticamente os mesmos requisitos anteriormente contratados pelo CNJ e que até então demonstraram ser suficientes para atender a demanda ora apresentada.

Requisitos:

- Manutenção preventiva e corretiva, para configuração, tratamento de incidentes e resolução de problemas em todos os serviços e equipamentos;
- Atualização de firmware ou software que compõe a solução.

1.1.1 Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, I, a)

Considerando os requisitos básicos dessa demanda, visualiza-se no mercado de TIC uma única possibilidade de atendimento:

- Serviço de suporte técnico especializado

1.1.1.1 Solução 1: Serviço de suporte técnico especializado

O suporte técnico deve compreender todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software.

O suporte técnico inclui também a aplicação de pacotes de correção e migração de versões e releases das licenças de software além das atualizações ocorridas nos equipamentos nas versões de software e firmware.

O serviço de suporte técnico inclui o acesso à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos, provendo informações, assistência e orientação para diagnósticos, avaliações e resolução de problemas, características dos produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.

1.1.2 Contratações Públicas Similares (Art. 14, I, b)

Foi efetuada pesquisa com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Não foram encontradas soluções idênticas às do CNJ. A solução mais próxima foi a do STJ conforme os contratos descritos abaixo:

- Superior Tribunal de Justiça - Contrato nº 64/2012;
- Superior Tribunal de Justiça - Contrato nº 103/2013;

1.1.3 Outras Soluções Disponíveis (Art. 14, II, a)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada fortemente à contratação de solução que não contempla a implementação ou automação de rotinas de trabalho utilizando *software*.

1.1.4 Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada fortemente para à contratação de solução que não contempla a implementação ou automação de rotinas de trabalho utilizando *software*.

1.1.5 Alternativa no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada fortemente para à contratação de solução que não contempla a implementação ou automação de rotinas de trabalho utilizando *software*.

1.1.6 Modelo Nacional de Interoperabilidade – MNI (Art. 14, II, d)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada fortemente para à contratação de solução que não contempla a implementação ou automação de rotinas de trabalho utilizando *software*.

1.1.7 Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil (Art. 14, II, e)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada fortemente para à contratação de solução que não contempla a implementação ou automação de rotinas de trabalho utilizando *software*.

1.1.8 Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14, II, f)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a demanda está relacionada fortemente para à contratação de solução que não contempla a implementação ou automação de rotinas de trabalho utilizando *software*.

1.1.9 Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

A Tabela no Anexo C apresenta o mapa comparativo com a análise de custo das soluções identificadas no item de contratações similares. Esse comparativo leva em consideração os custos dos objetos já contratados pelo CNJ e por outros órgãos, cujos objetos são similares ao pretendido pelo Conselho.

1.1.10 Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14, IV)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que a única solução é oferecida pelo mercado.

1.1.11 Descrição da Solução (Art. 14, IV, a)

Contratação de Suporte Técnico para os equipamentos de rede do CNJ.

1.1.12 Alinhamento da Solução (Art. 14, IV, b)

A demanda objeto deste Estudo Preliminar encontra consonância com o Planejamento Estratégico de TIC do Poder Judiciário (resolução nº 99 de 2009):

a) Planejamento Estratégico de TIC no âmbito do Poder Judiciário

Tema: Infraestrutura e Tecnologia

- Objetivo 8: Garantir a infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas;
- Objetivo 10: Garantir a disponibilidade de sistemas de TIC essenciais ao judiciário;

1.1.13 Benefícios Esperados (Art. 14, IV, c)

Com a contratação da solução escolhida pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- Continuar sustentando os serviços e aplicações que dependem dessa infraestrutura de rede, como o tráfego de dados dos Sistemas fornecidos pelo CNJ;
- Continuar sustentando os serviços de telefonia que dependem dessa infraestrutura de rede.

1.1.14 Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 14, IV, d)

O CNJ irá contratar o suporte para o parque de equipamentos que já possui, conforme descrito no Termo de Referência, que hoje é suficiente para manter as necessidades de conectividade do Conselho.

1.1.15 Adequação do Ambiente (Art. 14, V, a, b, c, d, e, f)

Não se aplica ao contexto destes Estudos Preliminares, uma vez que os equipamentos já estão instalados e operacionais.

1.1.16 Orçamento Estimado (Art. 14, II, g)

Com base na análise de custos do contrato atual do CNJ e dos contratos do STJ, utilizaremos como valor médio o contrato do CNJ cujo item 14 já foi renegociado com a empresa de R\$ 337,80 para R\$ 171,58 já que este era o único item correspondente ao

contrato do STJ cujo valor era inferior ao contrato do CNJ. Dessa forma. A partir destes valores chegou-se aos Valores Médios Totais, apresentados na Tabela 1 abaixo:

Valor Médio Total	
Mensal	Anual
R\$ 27.427,88	R\$ 329.134,56

Tabela 1 – Valor Médio Total

2 SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART. 15)

2.1 Recursos Materiais e Humanos (Art. 15, I)

Os recursos materiais e humanos necessários para o fornecimento do suporte técnico deverão ser fornecidos pela contratada.

2.2 Descontinuidade do Fornecimento (Art. 15, II)

Caso o fornecedor contratado não consiga entregar o serviço de suporte ora pretendido, o CNJ poderá sofrer um impacto muito grande em caso de falha de alguma funcionalidade ou de algum serviço implementado nos equipamentos que receberão o suporte pretendido pelo objeto destes estudos.

2.3 Transição Contratual (Art. 15, III, a, b, c, d, e)

Em caso de sucesso da contratação ora pretendida, um novo fornecedor de suporte técnico terá acesso à toda a documentação de implantação, topologias e demais documentos técnicos que detalham a configuração da rede atual do CNJ. Estas ações, somadas ao acesso à base de dados do fabricante por parte do fornecedor, permite fazer a transição de conhecimento que é imprescindível aos atendimentos dos chamados técnicos.

2.4 Estratégia de Independência Tecnológica (Art. 15, IV, a, b)

Este é um serviço oferecido por algumas empresas que possuem autorização do fabricante para prestar suporte técnico. O corpo técnico do CNJ tem conhecimento para sustentar o ambiente e modificar algumas configurações, mas não tem acesso à base de atualizações e nem dispõe de conhecimentos para realizar configurações e correções mais complexas.

Os equipamentos são de propriedade do CNJ, pela importância estratégica dos serviços prestados por meio desta rede, o suporte técnico é fundamental.

Não existe a possibilidade de descontinuidade desse tipo de serviço no mercado. No entanto existem mais de uma empresa que fornecem este serviço e no caso de descontinuidade por parte da empresa contratada, outra empresa autorizada pelo fabricante poderia assumir o objeto.

3 ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16)

3.1 Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência.

A contratação de serviço de Suporte Técnico para os equipamentos de rede do CNJ tem como escopo a obtenção de um serviço de natureza perene e essencial para o alcance dos objetivos do Poder Judiciário, portanto se caracteriza com um serviço de natureza contínua.

3.2 Parcelamento do Objeto (Art. 16, II)

No contexto da presente proposta de contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que do ponto de vista econômico e técnico não é viável a divisão do objeto em vários lotes. Todos os equipamentos funcionam interconectados, seguindo os mesmos protocolos de rede. No caso de uma eventual divisão do suporte para diferentes empresas, uma poderia alegar que o problema ocorre em outro equipamento que não é de sua responsabilidade o que seria muito difícil de ser aferido já que os equipamentos trabalham trocando informações de conexão, roteamento e outras características técnicas.

3.3 Adjudicação do Objeto (Art. 16, III)

Sugere-se que a adjudicação seja realizada de forma global, ou seja, o objeto ora pretendido deverá ser adjudicado a um único fornecedor, por se tratar da contratação de um único serviço, cuja interoperabilidade deve ser garantida.

3.4 Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16, IV)

O artigo 1º da Lei 10.520 (Pregão) regulamenta que para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.

Verifica-se que os equipamentos e serviços pretendidos são oferecidos por alguns fornecedores no mercado de TIC, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

3.5 Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

Entende-se que a classificação do objeto insere-se em ‘despesas de custeio, pois trata-se de uma prestação de serviço.

Os recursos financeiros para a cobertura desta proposta de contratação foram previstos na Ação: Modernização – Outras Despesas Correntes, item 1.

3.6 Vigência da Prestação de Serviço (Art. 16, VI)

O período de vigência do contrato de prestação do serviço deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão pelo Gestor do Contrato do Termo de Recebimento Definitivo do serviço, podendo ser renovado nos termos da legislação vigente.

Nas prorrogações do Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/1993, poderá ser admitido o reequilíbrio econômico e financeiro da contratação, observadas as condições estabelecidas em contrato.

3.7 Equipe de Apoio à Contratação (Art. 16, VII)

Conforme Portaria CNJ – DG nº 405/2013, o DTI indica a equipe responsável por prestar apoio à Comissão Permanente de Licitação:

Equipe de Apoio à Contratação	
Nome:	Pedro Bergamaschi Val
E-mail:	pedro.val@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5418
Nome:	Guilherme Andrade Rosa
E-mail:	guilherme.rosa@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5434

Tabela 1 – Equipe de Apoio à Contratação

3.8 Equipe de Gestão da Contratação (Art. 16, VIII)

Para a composição da Equipe de Gestão da Contratação, o DTI faz as seguintes indicações:

Equipe de Gestão da Contratação	
Gestor do Contrato:	
Nome:	Pedro Bergamaschi Val
E-mail:	pedro.val@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5418
Fiscal Técnico:	
Nome:	Guilherme Andrade Rosa
E-mail:	guilherme.rosa@cnj.jus.br
Telefone:	(61) 2326-5434

Tabela 2 – Equipe de Gestão da Contratação

4 ANÁLISE DE RISCOS

Considerando o histórico de contratações do Departamento de Tecnologia da Informação, mais especificamente o histórico da Coordenadoria de Atendimento e Infraestrutura, foi possível identificar os riscos abaixo:

Risco 1	Risco:	Empresa contratada falha com a execução, implicando inexecução parcial ou total.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Baixa	1	O CNJ fica sem suporte para a solução de rede	Alto
	Média	2		
	Alta	3		
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	• Composição de sanções contratuais adequadas		DTI
	2	•		
	3	•		

Risco 2	Risco:	Má qualidade na prestação do serviço.		
	Probabilidade:	Id	Dano	Impacto
	Média	1	Empresa não atende os chamados de acordo com os níveis de serviço contratados.	Médio
	Média	2		
	Alta	3		
	Id	Ação de Mitigação e Contingência		Responsável
	1	• Compor sanções contratuais adequadas		Fiscal Demandante
	2	•		
	3	•		

Anexo A

Lista de Potenciais Fornecedores

Contratação de Suporte Técnico para os equipamentos de rede do CNJ.

	FORNECEDOR
1	Nome: Aynil Telefone: (61) 3039-9240 E-mail: timm@mtel.com.br Contato: Odacyr Timm
2	Nome: Servix Telefone: (61) 3031-2960 E-mail: Felipe.rabanea@servix.com Contato: Felipe Rabanea
3	Nome: WiseIT Telefone: (61) 9370-3587 E-mail: robson@wiseit.inf.br Contato: Robson Floriano Silva

Anexo B

Contratações Públicas Similares

Contratação de Suporte Técnico para os equipamentos de rede do CNJ.

PROCESSO STJ n. 8518/2013

CONTRATO STJ n. 103/2013

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
CONTRATADA: AYNIL SOLUÇÕES S/A		
CNPJ/MF: 05.280.162/0001-44		
ENDEREÇO: Avenida Cecl, 286, piso 1 e depósito 2 – Centro Industrial de Tamboré		
CIDADE: Barueri	UF: SP	CEP: 06460-120
TELEFONES: (11) 4134-8000	FAX: (11) 4134-8050	
BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 3336-7	C/C: 5394-5
REPRESENTANTE: JOSÉ CARLOS SCHEIDT		
CPF: 036.592.268-40	RG: 10.637.565-9 SSP/SP	
REPRESENTANTE: CONSTANTINO PEREIRA RAMADAS		
CPF: 574.499.108-53	RG: 6.035.448-3 SSP/SP	

DADOS SOBRE O CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para ampliação e modernização da planta de elementos ativos de rede (switches) do STJ, com fornecimento e instalação dos equipamentos, suporte técnico e garantia.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 8666/1993 e n. 10.520/2002, bem como nos Decretos n. 5.450/2005 e 7.892/2013
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 271/2013
VIGÊNCIA:
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.769.350,02 (dez milhões, setecentos e sessenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais e dois centavos).
UNIDADE FISCALIZADORA: Seção de Gerência de Rede
OBSERVAÇÕES: Apresentar, quando da assinatura do Contrato, comprovação de ser devidamente credenciada para realizar suporte nos equipamentos e softwares de infraestrutura unificada de rede sem fio (Cisco Systems), citados como objeto deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
P. TRABALHO: 02.061.0568.4236.0001	N. DESPESA: 44.90.52	
N. EMPENHO 2013NE003117	DATA: 31/12/2013	VALOR R\$ 6.250.116,32
P. TRABALHO: 02.061.0568.4236.0001	N. DESPESA: 33.90.30	
N. EMPENHO 2013NE003118	DATA: 30/12/2013	VALOR R\$ 2.561.058,34

Supremo Tribunal de Justiça

PROCESSO STJ n. 00365/2012

CONTRATO STJ n. 64/2012

DADOS SOBRE A EMPRESA CONTRATADA		
CONTRATADA: AYNIL SOLUÇÕES S.A.		
CNPJ/MF: 05.280.162/0001-44		
ENDEREÇO: Av. Ceci, 286 – Centro Empresarial Tamboré		
CIDADE: Barueri	UF: SP	CEP: 08180-120
TELEFONES: (11) 4134-8000	FAX: (11) 4134-8050	
BANCO: Bradesco (237)	AGÊNCIA: 3390	C/C: 56000-6
REPRESENTANTE 1: MAURÍCIO ALMEIDA BLANCO		
CPF: 100.865.168-09	RG: 17.957.757-8 SSP/SP	
REPRESENTANTE 2: FRANCISCO BARBOSA FILHO		
CPF: 679.053.078-91	RG: 5.515.356-2 SSP/SP	

DADOS SOBRE O CONTRATO
OBJETO: Serviços de suporte e manutenção para a infraestrutura do núcleo de dados, incluindo <i>switches</i> de núcleo, <i>datacenter</i> , distribuição e acesso, e <i>softwares</i> de gerência de rede.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, Lei n. 3.866, de 21 de junho de 1993.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico (n. 130/2012)
VIGÊNCIA: 36 meses.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.480.967,64 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
UNIDADE FISCALIZADORA: Seção de Gerência de Rede
OBSERVAÇÕES:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
P. TRABALHO: 02.051.0568.4238.0001	N. DESPESA: 33.90.39	
N. EMPENHO 2012NE001718	DATA: 11/9/2012	VALOR R\$ 184.551,96

F:\CDDC\BDCONTRO\CONTRATOS\64\2012\CONTRATOS\Aynil Soluções S.A. - 64-2012\365-2012 - Suporte e manutenção para infraestrutura de rede de dados .docx

(Handwritten initials and stamps)

Anexo C

Memórias de Cálculos

Contratação de Suporte Técnico para os equipamentos de rede do CNJ.

Planilha do contrato atual do CNJ

ITENS CONTRATO CNJ	DESCRIÇÃO CNJ	CONTRATO CNJ		
		Qtd	Valor Unidade	Valor Total
13	Suporte técnico mensal para unidade de switch de acesso 48 portas (item 1)	216	R\$ 177,21	R\$ 38.277,36
14	Suporte técnico mensal para unidade de switch de camada 3 com 48 portas (item 2)	24	R\$ 171,58	R\$ 4.117,92
15	Suporte técnico mensal para unidade de switch topo de rack 48 portas (item 3)	24	R\$ 1.394,09	R\$ 33.458,16
16	Suporte para 2 Switches de núcleo (CISCO Catalyst 6509) com todos os módulos já implantados e a serem adquiridos por meio desta licitação.	12	R\$ 8.901,79	R\$ 106.821,48
17	Suporte para 2 Switches topo de rack (CISCO Nexus 5010)	12	R\$ 2.626,07	R\$ 31.512,84
6	Suporte para 4 switches de acesso tipo 1 (CISCO Catalyst 4506) com todos os módulos já implantados e a serem adquiridos por meio desta licitação.	12	R\$ 4.997,50	R\$ 59.970,00
7	Suporte para 10 switches de acesso tipo 2 (CISCO CATALYST 2975)	12	R\$ 2.117,26	R\$ 25.407,12
8	Suporte para 10 switches de acesso tipo 3 (CISCO CATALYST 2960)	12	R\$ 2.131,70	R\$ 25.580,40
TOTAL			R\$ 27.095	R\$ 325.145

Observação: Na novo Termo de Referência o valor unitário vai ser sempre o valor mensal do suporte para todas as unidades daquele item, dessa forma a comparação deve ser sempre feita com o valor total para cada item.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

Processo Administrativo CNJ SEI n. 05418/2015

Assunto: Pregão Eletrônico n. 08/2017. Minuta do edital. Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico aos equipamentos de rede do CNJ. Análise e chancela.

Senhor Diretor-Geral,

Retornam os autos à esta Assessoria, em atendimento ao Despacho DG datado em 08/03/2017 (arquivo SEI 0250757), *“para análise dessa Assessoria com vistas à ulterior decisão desta Diretoria”*, quanto às manifestações prestadas em face do Despacho AJU 0246877.

1.1. Os antecedentes históricos do futuro certame seguem descritos a seguir.

1.1.1. O presente processo administrativo tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico aos equipamentos de rede do CNJ. O objeto da contratação foi incluído no cronograma de contratações e autorizado pelo Diretor-Geral, conforme Despacho DG datado em 29/10/2015 (arquivo SEI 0040605).

1.1.2. Foram elaborados estudos preliminares (arquivo SEI 0200197) e o termo de referência (arquivo SEI 0200200). A Seção de Elaboração de editais informou que o Termo de Referência contempla os requisitos mínimos elencados no art. 7º da IN CNJ n. 44/2012, sem prejuízo da posterior análise pela Assessoria Jurídica, quando da chancela da minuta de Edital, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/1993, encaminhando os autos à Seção de Compras para proceder à pesquisa de preços, conforme Despacho SEEDI datado em 27/10/2016 (arquivo SEI 0204344).

1.1.3. Posteriormente, foi juntado o Termo de Referência (arquivo SEI 0211601), pela unidade demandante, que informou, no Despacho SEGTC datado em 17/11/2016 (arquivo SEI 0211601), que *“não foi modificado nada em relação à descrição do objeto ou quantidade de itens, apenas foi excluída a coluna que multiplicava os meses pela quantidade equipamentos, dessa forma a proposta das empresas é feita em relação ao valor mensal do total de cada modelo de equipamento”*.

1.2. A Seção de Compras providenciou pesquisa que resultou no Mapa Comparativo de Preços datado em 06/12/2016 (arquivo SEI 0219265). O valor da futura contratação foi estimado em R\$ 299.738,16 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos). O mapa foi ratificado pela unidade demandante (SEGTC) no Despacho SEGTC datado em 07/12/2016 (arquivo SEI 0219471), com informação de que *“os valores máximos admitidos para a licitação devem ser os valores mínimos encontrados na pesquisa”*. A Seção de Contabilidade promoveu a classificação orçamentária da despesa, informando, em 12/12/2016, a classificação orçamentária (arquivo SEI 0221342).

1.3. O Senhor Diretor-Geral aprovou o Termo de Referência (arquivo SEI 0211598) e os Estudos Preliminares (arquivo SEI 0200197), por intermédio do Despacho DG datado em 15/12/2016 (arquivo SEI 0223781). Os autos foram encaminhados à Seção de Elaboração de Editais, com instruções para observância dos valores mínimos registrados no Mapa Comparativo de Preços datado em 13/01/2017 (arquivo SEI 0219265). A Seção de Elaboração de Editais providenciou a confecção da minuta do Edital de Licitação 62/2016 (arquivo SEI 0224954), e sugeriu encaminhamento dos autos para a Assessoria Jurídica, que, a seu turno, produziu o Parecer datado em 03/02/2017 (arquivo SEI 0224952). Os autos foram baixados em diligência.

1.4. As unidades da SAD adotaram as providências recomendadas por esta Assessoria. A Secretaria de Controle Interno se manifestou no sentido de *“ratificar as preocupações apresentadas no Parecer AJU nº 0238361, devendo o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTI) apresentar manifestação sobre as ponderações apresentadas no citado parecer”*. Em intervenção sucessiva, esta Assessoria, em face das informações produzidas pela Seção de Elaboração de Editais (arquivo SEI 0239901), providenciou o

Despacho AJU datado em 24/02/2017 (arquivo SEI 0246877), no qual foi recomendada a adoção do índice IPCA/IBGE e a inclusão de textos na minuta do edital.

1.4.1. A Seção de Elaboração de Editais elaborou nova versão para a minuta do Edital de Licitação n. 08/2017 (arquivo SEI 0248082), que recebeu a nomenclatura Pregão Eletrônico CNJ n. 08/2017.

1.4.2. A unidade demandante da contratação se manifestou, no Despacho SEGTC datado em 03/03/2017 (arquivo SEI 0249106):

"(...)

Dessa forma, entendemos que uma nova licitação para contratação de suporte da solução atual pode diminuir o valor total do suporte pago hoje por meio do contrato 38/2013. No entanto, a aquisição de uma nova solução com o suporte dessa solução, teria um valor proporcionalmente muito maior e não seria vantajosa para o CNJ.

Ainda assim, informamos que já faz parte do planejamento do DTI uma análise do mercado e das atualizações da tecnologia de rede para planejar a aquisição de uma nova solução, conforme houver crescimento dos ativos da rede (computadores, storages, usuários). Se essas atualizações mostrarem vantagens em desempenho e em economia para as aplicações do CNJ, aí sim podemos aprofundar o planejamento da complexa tarefa de substituir toda a rede do datacenter e dos usuários do CNJ.

(...)

Pela comparação feita no valor do suporte proporcionalmente ao valor total da solução adquirida, entendemos que a contratação do serviço de suporte é a solução mais vantajosa neste momento para o CNJ

Isso não exclui a possibilidade de se estudar as novas tecnologias e acompanhar as demandas de aumento do número de conexões, das velocidades de transmissão de dados e dos novos protocolos de comunicação. Dessa forma, o CNJ pode se preparar, conforme ocorre a implementação e a ampliação de novos sistemas, para a aquisição de uma nova solução mais robusta e de maior desempenho. Aquisição que se justificaria não pela questão exclusiva da economicidade, mas para suportar a crescente demanda de serviços de TI do CNJ.

Assim, sugerimos a continuidade do processo de licitação e que não seja incluída a cláusula resolutória sob o risco de obtermos lances com valores muito altos na licitação.

(...)"

É o Relatório, conciso.

2. ANÁLISE

2.1. Preliminarmente, destacamos que a análise em curso se limita aos aspectos jurídicos e de regularidade processual/procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto aos elementos técnicos, financeiros, à adequação e regularidade de cálculos, transcrições de valores e inserções nos anexos do instrumento em análise ou àqueles decorrentes de exercício de discricionariedade administrativa das demais unidades e gestores do Conselho Nacional de Justiça.

2.2. A minuta do Edital (arquivo SEI 0248082) está integrada pelos anexos I (Termo de Referência devidamente aprovado), II (Estimativa de Preços), e III (Minuta do Contrato), em que se detalham as obrigações a serem assumidas pelo Conselho Nacional de Justiça, na qualidade de contratante, e pela licitante(s) vencedora(s), na qualidade de empresa(s) contratada(s). Os autos foram instruídos em conformidade com a lista de verificação (arquivo SEI 0166779), conforme a determinação do Senhor Diretor-Geral (arquivo SEI 0170165).

2.3. A pesquisa de preços, produzida pela Seção de Compras, foi conduzida de forma atenta ao que dispõe o inciso IV do art. 5º e o art. 7º do Decreto n. 7.892/2013, à Instrução Normativa n. 5/2014 – SLT/MPOG e à Portaria n. 283/2014 (Manual para Pesquisa de Preços do CNJ). Referida pesquisa deve ser atualizada

2.4. Consta da minuta do edital, sob recomendação mantida neste ato, cláusula resolutória. As declarações prestadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, no despacho datado em 03/03/2017 (arquivo SEI 0249106), consubstanciam-se em adequada contextualização, mas não afastam a necessidade de que orientações diversas do Tribunal de Contas da União, consolidadas na Resolução CNJ n.

182/2013, sejam devidamente atendidas. Ademais, a aposição de cláusula resolutória ao instrumento de contrato administrativo não é causa bastante para a definição da vigência. Contratos administrativos com cláusulas resolutórias podem vigor por doze meses e podem ser prorrogados (observados outros ditames da legislação), como atestam os contratos da Casa que, com cláusulas resolutórias, continuam vigendo e sendo prorrogados.

2.4.1. Cumpre-nos recordar, inclusive, que estão já passados mais de trinta dias desde que referida unidade de atuação (demandante da contratação), recebeu, no Parecer AJU datado em 03/02/2017 (arquivo SEI 0238361), notícia indicativa de que os estudos demandados pela mencionada Resolução 182/2013 devem estar referidos, não apenas aos serviços de suporte que atendem à solução de rede, mas à solução de rede, em si considerada. Não existem indícios, nestes autos, de que tais estudos tenham sido iniciados e/ou estejam em andamento. Nesta toada, não podemos deixar de evidenciar o temor de que, à esta época, no próximo ano, tais estudos não estejam ainda realizados e que outra prorrogação do contrato para prestação de serviços de suporte a equipamentos de rede seja demandada sob a presunção, não provada, de vantajosidade.

2.4.2. Diga-se de passagem, desde a primeira prorrogação do Contrato CNJ 38/2013, ocorrida em 27/03/2015 (para o intervalo 28/03/2015 a 27/03/2016), o CNJ vem prorrogando a vigência do contrato para prestação de serviços de suporte a equipamentos de rede, sem cumprir integralmente o previsto na Resolução CNJ n. 182/2013 e sob a presunção (não provada, *repisamos*) de que as prorrogações foram vantajosas. Quanto ao particular, anotamos, em tempo: as prorrogações da vigência do contrato para prestação de serviços de suporte a equipamentos de rede do CNJ podem efetivamente ter sido vantajosas. Acreditamos, sinceramente, que as prorrogações tenham sido vantajosas para o CNJ. Mas não temos nos autos documentos adequados à prova de que nossa crença tenha assento no mundo dos fatos.

2.5. No cenário descrito, vislumbramos, na licitação que será instaurada, oportunidade para que o preço atual do Contrato CNJ n. 38/2013 (**R\$ 277.738,16**), definido pelo 4º Termo Aditivo, possa ser reduzido para patamar inferior. Esta nossa esperança funda-se no registro integrante do Relatório CPL/CNJ datado em 5/07/2017 (arquivo SEI 0149268) que, referido ao Pregão Eletrônico CNJ n. 5/2016 (que teve por objeto a contratação de suporte técnico para os equipamentos de rede do CNJ), indicou a não ocorrência de colheita de propostas válidas, mas também a existência de empresas interessadas em prestar, ao CNJ, os serviços de suporte técnico para equipamentos de rede, por preços menores que o atualmente vigente para o Contrato CNJ n. 38/2013, quais sejam: **R\$ 179.100,00** (Algaznet Informática e Serviços LTDA ME); b) **R\$ 180.800,00** (Interativa Serviços e Equipamentos de Informática LTDA); c) **R\$ 264.559,19** (Niely da Costa Oliveira EPP).

2.6. Seguindo adiante, concluímos, linhas gerais, que as normas previstas no Edital (e respectivos anexos) atendem convenientemente às exigências resultantes da literal interpretação: (a) da Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); (b) das Leis Ordinárias 8.666/93 (instituidora de normas para licitações e contratos), 10.520/2007 (instituidora do Pregão Eletrônico), 11.488/2002 (Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura) e 12.846/2013 (Responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública); (c) dos Decretos 5.450/2005 (Regulamento do Pregão Eletrônico para aquisição de bens e serviços comuns) e 8.538/2015 (Regulamento do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte) e da Instrução Normativa CNJ n. 44, de 17/07/201 (Regras e Diretrizes para as contratações no âmbito do Conselho Nacional de Justiça). A relação entre a minuta do Edital e a Resolução CNJ n. 182/2013 foi exposta nas passagens anteriores.

3. CONCLUSÃO

Ressalvada a necessidade de atualização das propostas que formam o preço estimado para a futura contratação, a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2017 (arquivo SEI 0248082), sob as considerações precedentes, segue aprovada e chancelada. Quanto antes o Contrato CNJ n. 38/2013 for substituído por outro (com preço menor), melhor.

É o opinativo. *Sub censura.*

Brasília, 8 de março de 2016.

Alexandre Gomes Carlos
Assessor-Chefe AJU/DG/CNJ



JUDICIÁRIO - JUDICIÁRIA, em 08/03/2017, às 22:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0250888** e o código CRC **D64B71B4**.

Mapa Comparativo

Unidade: Seção de Compras
Processo: 05418/2015
Assunto: Contratação de suporte técnico para equipamentos de rede do CNJ por 12 meses
Servidor: Renata Farias Brandão Côrtes Prado
Data: 09/03/2017

				Contrato nº 38/2013 - 3º TA - CNJ			Contrato nº 103/2013 - 1º TA - STJ			Empresa: Wiselt Sistemas e Informática Ltda. CNPJ: 05.795.607/0001-29			VALOR MÉDIO (A)		VALOR MÍNIMO (B)		% VARIÇÃO ENTRE (A) E (B)	
				Valor		Valor		Valor										
				Considerar?	Sim	Considerar?	Sim	Considerar?	Sim									
Objeto	ITEM	UN	Qtde	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total			
Suporte técnico mensal para 18 unidades de switch de acesso 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 2960-X 48 GigE PoE 370W 4x 1G SFP LAN Base, PART NUMBER WS-C2960X-48LPS-L)	1	Mês	12	3.189,78	38.277,36	4.129,92	49.559,04	4.129,92	49.559,04	6.364,00	76.368,00	6.364,00	76.368,00	4.561,23	54.734,80	3.189,78	38.277,36	43,00%
Suporte técnico mensal para 2 unidades de switch de camada 3 com 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 3560X 48 Port Full PoE IP Services, PART NUMBER WS-C3560X-48PF-E)	2	Mês	12	343,16	4.117,92					1.634,00	19.572,00			343,16	4.117,92	343,16	4.117,92	0,00%
Suporte técnico mensal para 2 unidades de switch topo de rack 48 portas (MODELO: CISCO NEXUS 5596UP 2RU Chassis 2PS 4 Fans 48 Fixed 10 GE Ports, PART NUMBER NSK-C5596UP-FA)	3	Mês	12	2.788,18	33.458,16	2.435,20	29.222,40	2.435,20	29.222,40	4.784,00	57.408,00	4.784,00	57.408,00	3.335,79	40.029,52	2.435,20	29.222,40	36,98%
Suporte para 2 unidades de switch de núcleo (MODELO CISCO Catalyst 6509 9-slot Chassis, PART NUMBER WS-C6509-V-E) com os módulos SUPERVISOR (VS-5720-10G-3C), INTERFACE 8 PORTAS 10GE (WS-X6708-10G-3C), INTERFACE 48 PORTAS 1GE (WS-X6748-GE-TX) e INTERFACE 16 PORTAS 10GE (WS-X6716-10G-3C)	4	Mês	12	8.901,79	106.821,48					14.839,00	178.068,00	14.839,00	178.068,00	11.870,40	142.444,74	8.901,79	106.821,48	33,35%
Suporte para 2 unidades de Switch topo de rack (MODELO CISCO Nexus 5010, PART NUMBER NSK-C5010P-B-S) com módulo de 8 portas FC (NSK-M1008)	5	Mês	12	2.626,07	31.512,84					5.627,00	67.524,00			2.626,07	31.512,84	2.626,07	31.512,84	0,00%
Suporte para 4 unidades de switch de acesso tipo 1 (MODELO CISCO Catalyst 4506 6-SLOT Chassis, PART NUMBER WS-C4506-E) cada um com 2 módulos de 48 portas Gigabit Ethernet (WS-X4648-RJ45V+E)	6	Mês	12	4.997,50	59.970,00					8.530,00	102.360,00	8.530,00	102.360,00	6.763,75	81.165,00	4.997,50	59.970,00	35,34%
Suporte para 10 unidades de switch de acesso tipo 2 (MODELO CISCO CATALYST 2960-S 48 portas 10/100/1000 PoE, PART NUMBER WS-C2960S-48LPS-L)	7	Mês	12	2.131,70	25.580,40					3.632,00	43.584,00	3.632,00	43.584,00	2.881,85	34.582,20	2.131,70	25.580,40	35,19%
VALOR TOTAL						299.738,16		78.781,44			457.788,00		388.587,02		295.502,40		31,50%	

OBS: Os valores hachurados foram desconsiderados por estarem muito superiores ou inferiores aos demais.

Valor médio total estimado: 388.587,02 (trezentos e oitenta e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e dois centavos)

Valor mínimo total estimado: 295.502,40 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e dois reais e quarenta centavos)

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNPJ: 07.421.906/0001-29



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2017

Regido pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005, 7.174/2010 e 8.538/2015, e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

Objeto

CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PARA OS EQUIPAMENTOS DE REDE DO CNJ.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: **28/03/2017**

Horário: **14 h (horário de Brasília)**

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereço Eletrônico

WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

Pregoeiro e Equipe de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF
CEP: 70.760-542
Telefone: (61) 2326-5159 / (61) 2326-5013
Fax: (61) 2326-5519
e-mail: cpl@cnj.jus.br

Mensagem às licitantes

Em cumprimento da legislação e de determinações do Tribunal de Contas da União, o CNJ poderá instaurar processos administrativos com vistas à apenação da

empresa que não mantiver a proposta, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. As penalidades previstas são impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento do SICAF por até 5 (cinco) anos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, as licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos anexos, compreender todos os seus termos e certificar-se de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo pregoeiro.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2017

PREÂMBULO

O Conselho Nacional de Justiça torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 08/2017, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, para contratar o objeto abaixo descrito. A sessão pública será realizada em **28/03/2017**, às **14 h** (horário de Brasília), no Conselho Nacional de Justiça, localizado no SEPN 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n. 05418/2015, Despacho DG 0251902, será regida pelas Leis n. 10.520/2002, 11.488/2007 e 12.846/2013, pela Lei n. Complementar n. 123/2006, pelos Decretos n. 5.450/2005, 7.174/2010 e 8.538/2015, pelas condições constantes neste Edital e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/1993.

SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de suporte técnico para os equipamentos de rede do CNJ, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- 2.2. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que:
 - a) atendam às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico (Comprasnet);
 - b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 2.3. Para fins desta licitação, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual, nos termos do art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.
- 2.4. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

2.6. Para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, sendo necessária a posterior regularização fiscal, nas condições estabelecidas no item 11.6 deste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

2.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123/2006 deverão manifestar, em campo próprio, sob as penas da lei, declaração de que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

2.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) pessoas jurídicas que não explorem atividade relacionada a tecnologia da informação;

b) empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CNJ;

c) empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) empresas impedidas de licitar e contratar com a União;

e) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.10. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Administração.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.10.1. Ao longo da execução do contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica licitante adjudicatária no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

2.11. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade de certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

SEÇÃO III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico **o valor unitário de cada item que compõe o grupo**, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste Edital.
- 4.3. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema Comprasnet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas.
- 4.4. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 4.5. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.
- 4.6. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO V – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 5.1. A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as condições definidas na Seção IV. Ao encaminhar a proposta de preços, a licitante deverá incluir **o detalhamento do objeto** ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.
- 5.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preços, **formulada de acordo com os Anexos I e II do Edital**, e as especificações detalhadas do objeto, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 5.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 6.2. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- a) não atenderem às exigências deste Edital;
 - b) apresentarem, **após a fase de lances e/ou negociação**, valores unitários e/ou totais superiores aos estabelecidos no Anexo II – Estimativa de Preços.
- 7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;

b) a licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro; e

d) embora a classificação final seja pelo valor total do grupo, a disputa será por item. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor global.

8.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

8.6. A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

8.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e depois de transcorrido período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, encerrará automaticamente a recepção de lances.

8.8. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

8.10. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.12. Na situação de inexistência de lance inferior à menor proposta registrada, persistindo empate entre duas ou mais licitantes, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei n. 8.666/93, proceder-se-á conforme o art. 45, § 2º, da referida Lei.

SEÇÃO IX – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Quando houver participação nesta licitação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), considerar-se-á empate quando a proposta dessas empresas for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas que se enquadrem na situação prevista neste item 9.1;

b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea “a” deste item para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;

c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, na situação da alínea “b” deste item, ou não ocorrendo a regularização fiscal na situação prevista no item 11.6, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da alínea “a” deste item, para o exercício do mesmo direito.

9.2. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do artigo 5º do Decreto n. 7.174/2010, observada a seguinte ordem:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

b) bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

c) bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão prioridade no exercício do direito de preferência, em relação às médias e grandes empresas, na hipótese de ambas atenderem ao disposto no item anterior.

9.4. O exercício do direito de preferência previsto nos itens 9.1 e 9.2 será concedido, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no item 9.1, quando for o caso;

b) aplicação das regras de preferência previstas no item 9.2, com a classificação das licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;

c) convocação das licitantes classificadas que estejam enquadradas no item 9.2, "a", na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame;

d) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no item 9.2, "b", na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o item 9.2, "c", caso esse direito não seja exercido.

9.5. Após a fase de lances, as empresas licitantes deverão permanecer logadas no sistema eletrônico para que o Pregoeiro possa convocar, na ordem de classificação e por meio do "chat", as proponentes cujos valores para o item estejam situados no intervalo percentual de dez por cento previstos no item 9.4, "b", observado o seguinte procedimento:

a) questionamento visando identificar aquelas que porventura preencham as condições listadas no item 9.2;

b) convocação para informar qual das condições do item 9.2 é atendida por sua proposta, no prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.6. Na hipótese de mudança da licitante classificada em primeiro lugar, em razão de manifestação de atendimento a alguma das condições listadas no item 9.2, a mesma será convocada, pelo “chat”, e terá o prazo de 5 (cinco) minutos para apresentar proposta igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência.

9.7. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos serviços com tecnologia desenvolvida no país será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCTI ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia - MCTI ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

9.8. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

9.9. Na hipótese em que nenhuma das licitantes preencha os requisitos elencados nos itens 9.1 e 9.2 prevalecerá o resultado inicialmente apurado pelo sistema eletrônico.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, **de forma integral**, via sistema eletrônico (ComprasNet), como anexo, proposta de preços **ajustada ao menor lance**, elaborada de acordo com o disposto nesta Seção, na Seção IV e com os Anexos I e II do Edital, bem como os documentos de habilitação constantes da Seção XI, no prazo máximo de **2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro**.

10.2. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) indicação do responsável pela assinatura do contrato, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) indicação única de preço (R\$), com exibição dos valores unitário, em algarismos, e total/global, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) descrição clara do objeto cotado, em conformidade com o Anexo I do Edital – Termo de Referência;

f) declaração da própria licitante de que tem autorização do fabricante dos equipamentos (CISCO) para prestar serviços de garantia técnica a seus produtos, caso não seja fabricante dos mesmos.

10.3. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

10.4. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.5. No caso de a proposta de preços da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentar valor global anual aceitável, e os preços unitários que a compõe necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo CNJ, o pregoeiro poderá fixar prazo, nunca inferior a sessenta minutos, para o que o licitante interessado promova os ajustes necessários e o envio da proposta ajustada.

10.5.1. Tão logo a proposta ajustada seja enviada pelo licitante e recebida no sistema eletrônico, o pregoeiro poderá dar prosseguimento ao certame.

10.5.2. Conforme previsto no §3º do artigo 43 da Lei n. 8.666/1993, na proposta ajustada, o licitante poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo, mas não poderá incluir documentos novos ou informações que deveriam ter constado na proposta original. Exclusivamente para fins de instrução da proposta ajustada, não serão considerados novos, os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

10.5.3. Quando do envio da proposta ajustada, o licitante interessado poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

10.6. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao CNJ, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

10.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero.

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

10.9. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

Habilitação jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

Regularidade fiscal e trabalhista

- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede da licitante;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- f) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- g) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

Qualificação econômico-financeira

- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Qualificação técnica

- k) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando serviço de suporte técnico para equipamentos de rede do mesmo fabricante (CISCO) dos equipamentos do CNJ;

k.1) Os documentos apresentados por uma mesma licitante para fins de qualificação técnica poderão estar referidos a todos os seus estabelecimentos;

Declarações exigidas

- l) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988 (trabalho de menores de idade, observada a Lei n. 9.854/1999);

m) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

n) Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, de elaboração independente de proposta.

11.2. As declarações extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas alíneas 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' e 'i' do item 11.1, para fins de habilitação da licitante cadastrada naquele sistema. Essas declarações somente serão válidas nas seguintes condições:

- a) se as informações relativas àqueles documentos estiverem disponíveis para consulta na data da sessão de recebimento da proposta e da documentação; e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) se estiverem dentro dos respectivos prazos de validade.

11.3. Em cumprimento ao disposto na Lei n. 12.440/2011 e nos artigos 27, IV, e 29, V, da Lei n. 8.666/93, será consultada no sítio www.tst.jus.br a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, **sendo considerada válida, para fins de habilitação, a CNDT mais atualizada.**

11.4. Caso conste nos registros cadastrais algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, com o respectivo prazo atualizado, no mesmo decurso estipulado no item 10.1, sob pena de inabilitação.

11.5. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas (somente as que se enquadram na condição estabelecida no art. 34 da Lei n. 11.488/2007), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do pregoeiro, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 11.6 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

11.8. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

11.9. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor valor para o grupo** e atender às exigências fixadas neste Edital.

SEÇÃO XII – DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12.3. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO XIII – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de **3 (três) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro**, à Comissão Permanente de Licitação do CNJ, localizada no SEP 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.760-542, os originais dos documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da empresa, de acordo com as Seções X e XI, **ressalvadas as declarações constantes das alíneas “l”, “m” e “n” do item 11.1 da Seção XI, firmadas em campo próprio do sistema eletrônico.**

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14. A adjudicação do objeto à licitante vencedora ficará sujeita à homologação do procedimento licitatório pelo Diretor-Geral do Conselho Nacional de Justiça, depois de decididos eventuais recursos.

SEÇÃO XV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

15. A adjudicatária ficará obrigada a:

a) assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

b) executar o objeto, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, na proposta e no contrato;

c) apresentar, caso seja optante do Simples Nacional, no ato da assinatura do contrato, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c.1) no caso de não ser apresentada a declaração prevista na alínea anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES

16.1. Ficarão sujeitos às penalidades previstas na Lei n. 12.846/2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

16.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, aquele que:

a) não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

e) não manter a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

16.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, sem prejuízo do disposto nos itens 16.1 e 16.2, a adjudicatária ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, também às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, nos casos previstos nos Anexos I e III do Edital;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 16.3 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

16.5. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CNJ à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

16.6. *Ad cautelam*, o CNJ poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

16.7. Todas as penalidades serão registradas no SICAF.

16.8. Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pelos licitantes, adjudicatários e/ou por quaisquer interessados deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do CNJ, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao CNJ, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

SEÇÃO XVII – DO RECEBIMENTO

17.1. O objeto desta licitação, observadas as condições e as especificações estabelecidas nos Anexos I e III do Edital, será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo gestor do contrato, quando do fechamento de cada chamado, desde que não reapareçam posteriormente inconformidades técnicas comprovadamente relacionadas ao chamado recebido;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Relatório Gerencial de Serviços.

17.2. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a Contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o CNJ.

17.3. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

SEÇÃO XVIII – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

18.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do registrado no preâmbulo do contrato.

18.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e, nesse caso, o prazo previsto no item 18.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

18.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.5. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela Contratada no Protocolo do CNJ.

18.6. O pagamento será realizado somente após o recebimento do objeto pelo CNJ, desde que não se verifiquem falhas na execução dos serviços.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

18.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

SEÇÃO XIX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignados ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.032.1389.2B65.0001 – Apreciação e Julgamento de Processos Disciplinares Administrativos, Natureza da Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SEÇÃO XX – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

20. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a Contratada, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

SEÇÃO XXI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Homologada a licitação, o CNJ convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura, por meio eletrônico, do instrumento contratual, que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n. 8.666/1993.

21.2. Impreterivelmente dentro do prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da convocação que lhe seja feita pelo CNJ, a licitante vencedora deverá requerer cadastramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ, mediante observância do quanto disposto na Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

21.3. A licitante vencedora deverá assinar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, sob as penas previstas na legislação, o instrumento contratual, mediante uso do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CNJ.

21.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

21.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XXII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

22.2. O contrato poderá ser rescindido antes do prazo fixado no item anterior, mediante notificação prévia do CNJ à Contratada.

SEÇÃO XXIII – DO REAJUSTE

23.1. O preço poderá ser reajustado em atendimento a pedido expresso da Contratada, que somente poderá ser apresentado ao CNJ a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

23.2. O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

23.3. Nas ocasiões em que a Contratada for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato.

SEÇÃO XXIV – DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida no contrato, por parte da Contratada, assegurará ao CNJ o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

24.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CNJ;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CNJ.

24.3. Caso a Contratada venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação do contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a Contratada mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

24.4. Ao CNJ é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

SEÇÃO XXV – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

25.1. O CNJ nomeará gestor para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

25.2. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do objeto contratado.

SEÇÃO XXVI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

26.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar do Pregão, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do edital e apresentar, à CPL, as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

26.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço e da melhor proposta.

26.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: cpl@cnj.jus.br.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 26.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão deste pregoão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico cpl@cnj.jus.br.
- 26.5. O pregoeiro decidirá sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.
- 26.6. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. O Edital estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada no SEP 514, Bloco B, Lote 7, Sala 1, Asa Norte, Brasília – DF, CEP 70.760-542, nos dias úteis, das 12h às 19h, e na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.cnj.jus.br/transparencia.
- 27.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 27.3. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 27.4. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregoão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 27.5. Todas as informações, pedidos de esclarecimentos e respostas a impugnações referentes a esta licitação estarão disponíveis no site do CNJ na internet: www.cnj.jus.br/transparencia.
- 27.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, o presente Edital e a proposta da adjudicatária serão parte integrante do contrato.
- 27.7. O pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.
- 27.8. O pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

27.9 De acordo com a Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, em seu art. 3º, ficam as proponentes cientificadas de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

27.10. Compete exclusivamente aos licitantes, aos adjudicatários e aos demais interessados manter atualizados, junto ao CNJ, os respectivos endereços, inclusive eletrônicos (e-mail). O CNJ reserva-se o direito de considerar válidas comunicações enviadas aos licitantes, aos adjudicatários e a quaisquer outros interessados pelos endereços, inclusive eletrônicos, registrados nos autos e/ou no Sistema SICAF (mantido pelo Poder Executivo Federal).

27.11. Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, as Leis n. 8.078/1990 e 10.406/2002, as regras de escrituração baixadas pelo Departamento Nacional do Registro do Comércio e pelo Conselho Federal de Contabilidade, bem como as demais normas pertinentes.

Brasília, 14 de março de 2017.

Amarildo Vieira de Oliveira
Diretor-Geral
Portaria n. 116/2016



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2017
ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO (Art. 18, § 3º, I)

1.1. Definição (Art. 18, § 3º, I)

- 1.2. Contratação de Suporte Técnico para os equipamentos de rede do CNJ.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 3º, II)

2.1. Motivação (Art. 18, § 3º, II, a)

- 2.1.1. Com base nas diretrizes definidas no Plano Estratégico do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), aprovado pela Portaria nº 167, para o período de 2015 - 2020, vários investimentos em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) estão sendo realizados para modernizar a infraestrutura de TIC, visando, principalmente, alcançar os objetivos estratégicos “estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação” e “articular o aperfeiçoamento da governança e da gestão da tecnologia da informação e comunicação”, elencados no tema “Tecnologia da Informação e Comunicação”;
- 2.1.2. Dessa forma, visando a manutenção da infraestrutura de comunicação de dados, o CNJ pretende dar continuidade à contratação de suporte técnico para a solução de rede de dados do Conselho;
- 2.1.3. Nesse contexto, foi elaborado este Termo de Referência para realização de novo processo licitatório.

2.2. Objetivos (Art. 18, § 3º, II, b)

Com a contratação do serviço de suporte técnico da rede, se pretende:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.2.1. Manter o serviço de manutenção técnica e a disponibilidade da rede;

2.2.2. Manter o serviço de atualização de firmware/software dos equipamentos do CNJ;

2.3. Benefícios (Art. 18, § 3º, II, c)

Com a contratação do serviço suporte técnico da rede, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

2.3.1. Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;

2.3.2. Assegurar a sustentabilidade dos serviços que envolvem a infraestrutura de TIC;

2.4. Alinhamento Estratégico (Art. 18, § 3º, II, d)

2.4.1. A presente contratação encontra consonância com o Planejamento Estratégico do CNJ para o período de 2015 a 2020 (aprovado pela Portaria nº 167 de 2015):

Tema: Tecnologia da Informação e Comunicação

a) Objetivo Estratégico: Estimular a integração, a interoperabilidade e o desenvolvimento colaborativo dos sistemas de informação.

b) Objetivo Estratégico: Articular o aperfeiçoamento da governança e da gestão da tecnologia da informação e comunicação.

2.4.2. Esta contratação está, ainda, inserida no contexto dos seguintes Objetivos Estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (Resolução nº 211 de 2015):

Perspectiva: Recursos

Objetivo 2: Prover infraestrutura de TIC apropriada às atividades judiciais e administrativas;

Perspectiva: Processos Internos

Objetivo 7: Aprimorar e fortalecer a integração e a interoperabilidade de sistemas de informação;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Objetivo 10: Aprimorar a segurança da informação

2.5. Referência aos Estudos Preliminares (Art. 18, § 3º, II, e)

2.5.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pelo Departamento de Tecnologia da Informação (DTI) e os Estudos Preliminares constantes do Processo Administrativo do SEI nº 05418/2015.

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada (Art. 18, § 3º, II, f)

2.6.1. Este Termo destina-se, fundamentalmente, à contratação de serviço de suporte técnico para a solução de rede do CNJ;

2.6.2. O suporte será realizado apenas para os equipamentos que o CNJ já possui e não prevê a aquisição de novos equipamentos.

2.7. Análise de Mercado de TIC (Art. 18, § 3º, II, g)

2.7.1. Considerando os requisitos básicos dessa demanda, visualizou-se no mercado de TIC uma única possibilidade de atendimento: Contratação de Suporte Técnico para a solução de rede do CNJ;

2.7.2. Considerando essa solução, foi efetuada pesquisa na *Internet* com o objetivo de identificar contratações similares efetuadas por órgãos públicos federais ou instituições públicas. Foram encontrados os seguintes editais ou contratos, além do CNJ:

- Conselho Nacional de Justiça - Contrato nº 38/2013;
- Superior Tribuna de Justiça – Contrato nº 64/2012;
- Superior Tribuna de Justiça – Contrato nº 103/2013.

2.7.3. Essa análise deve ser ponderada, pois as licitações foram realizadas em anos diferentes e nem todos os contratos levantados atendem a todos os requisitos da contratação ora pretendida;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.8. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

- 2.8.1. O serviço a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência;
- 2.8.2. A contratação do serviço de suporte técnico para a solução de rede do CNJ se caracteriza como um serviço de natureza contínua. O serviço é assim caracterizado por ser de necessidade perene, parte do serviço é realizado preventivamente e parte é realizado sob demanda para correção de um problema técnico, por exemplo. A interrupção do serviço pode comprometer a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional do CNJ e do Judiciário Nacional.

2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art. 18, § 3º, II, i)

- 2.9.1. No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens, e que a divisão não traz prejuízo para o objetivo final almejado.
- 2.9.2. A adjudicação será realizada de forma global, ou seja, todos os itens que compõem o objeto de contratação deverão ser adjudicados a um único fornecedor;
- 2.9.3. Esse entendimento se justifica tendo em vista que todos os equipamentos da solução funcionam interconectados, são do mesmo fabricante e o suporte técnico deve ser prestado por um mesmo fornecedor;

2.10. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Habilitação (Art. 18, § 3º, II, j)

- 2.10.1. Verifica-se que os serviços pretendidos são oferecidos por alguns fornecedores no mercado de TIC, porém apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o serviço é comum e, portanto a melhor opção é a utilização



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço”.

2.10.2. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: documento(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou ou está executando serviço de suporte técnico para equipamentos de rede do mesmo fabricante (CISCO) dos equipamentos do CNJ.

a. A exigência do atestado se justifica em razão dos requisitos de segurança da informação e da complexidade da execução do serviço;

2.10.3. Declaração da própria licitante de que tem autorização do fabricante para prestar serviço de garantia técnica, caso não seja fabricante dos itens oferecidos.

2.11. Adequação do Ambiente (Art. 18, § 3º, II, k)

2.11.1. Não haverá alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas que, direta ou indiretamente afetam as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente. Dentro do quadro existente a melhoria das condições ambientais será trazida pela destinação adequada dos equipamentos e componentes não utilizados, descarte de resíduos eletrônicos e adoção de critérios de sustentabilidade evitando-se o consumo excessivo de energia elétrica, além de limitar o uso de materiais poluentes (graxas, óleos, gases, etc).

2.12. Conformidade Técnica e Legal (Art. 18, § 3º, II, I)

2.12.1. No escopo desta contratação, não foram identificados regulamentos técnicos que precisam ser observados na prestação do(s) serviço(s).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.13. Obrigações do Contratante (Art. 18, § 3º, II, m)

- 2.13.1. Prestar, por meio de seu Gestor do Contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 2.13.2. Registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do Contrato;
- 2.13.3. Analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS), do mês posterior à execução do serviço, observando-se os níveis de serviços exigidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;
- 2.13.4. Comunicar oficialmente à Contratada sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- 2.13.5. Efetuar o pagamento devido pela execução do(s) serviço(s) dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 2.13.6. Proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a Contratada possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 2.13.7. Exercer permanente fiscalização na execução do(s) serviço(s), registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- 2.13.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da Contratada às dependências, aos equipamentos relacionados à execução do(s) serviço(s), mas com controle e supervisão das áreas técnicas do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2.14. Obrigações da Contratada (Art. 18, § 3º, II, m)

- 2.14.1. Prestar o(s) serviço(s) contratado(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- 2.14.2. Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade do(s) serviço(s) e o atendimento às especificações contidas no Contrato, Edital e em seus Anexos;
- 2.14.3. Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Gestor do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.14.4. Reportar formal e imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução do(s) serviço(s);
- 2.14.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- 2.14.6. Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do órgão Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do(s) serviço(s) contratado(s);
- 2.14.7. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), inclusive os seus profissionais;
- 2.14.8. Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

previstas neste Termo de Referência, caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;

- 2.14.9. Garantir a execução do(s) serviço(s) sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução do(s) serviço(s), substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o órgão Contratante;
- 2.14.10. Responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao órgão Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais em razão da execução do(s) serviço(s) contratado(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;
- 2.14.11. Cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do órgão Contratante;
- 2.14.12. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações e regras de negócio.
- 2.14.13. Substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo Gestor do Contrato do órgão Contratante;
- 2.14.14. Manter seus profissionais nas dependências do órgão Contratante adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visível;
- 2.14.15. Responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe o(s) serviço(s) contratado(s);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 2.14.16. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do órgão Contratante, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança, entre outros pertinentes;
- 2.14.17. Apresentar no protocolo do órgão Contratante as notas fiscais, contendo a discriminação exata dos serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com o Relatório Gerencial de Serviços (RGS) conforme o item 4.10;
- 2.14.18. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.14.19. Apresentar, a pedido do CONTRATANTE, cópias digitalizadas de contratos vigentes (e dos respectivos anexos), cujos objetos sejam similares ao deste ajuste, que tenha firmado, pessoalmente ou por sociedade controlada e/ou filiada, com quaisquer outros órgãos/entidades integrantes da Administração Pública, em quaisquer dos Entes da Federação

3. DETALHAMENTO DO OBJETO (Art. 18, § 3º, III)

3.1. Forma de Execução e de Gestão do Contrato (Art. 18, § 3º, III, a)

Principais Papéis (Art. 18, § 3º, III, a, 1)

- 3.1.1. A execução do(s) serviço(s) contratado(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:
 - a. Patrocinador da Contratação: é o titular da área demandante, responsável por representar os interesses do órgão Contratante no contexto desta contratação, pela aprovação da necessidade e, por fim, pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- b. Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;
- c. Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;
- d. Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Dinâmica da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 2)

3.1.2. A prestação do(s) serviço(s) contratado(s) será realizada da seguinte forma:

- a. O(s) serviço(s) contratado(s) deverá(ão) ser prestado(s) em qualquer um dos edifícios do CNJ onde estão localizados os equipamentos de rede do Conselho, em Brasília, no Distrito Federal.
- b. Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto;
- c. Deverão participar dessa reunião o Gestor do Contrato, o fiscal técnico, e o Preposto da Contratada;
- d. A reunião realizar-se-á até 5º dia útil após a assinatura do Contrato, conforme agendamento efetuado pelo Gestor do Contrato;
- e. Nessa reunião a Contratada deverá apresentar formalmente o seu Preposto e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.1.3. Marcos da execução do Contrato

3.1.3.1. A Tabela abaixo foi elaborada com os principais marcos e eventos relevantes que ocorrerão durante a execução do contrato:

Nº	Descrição	Quando ocorre?
1	Assinatura do contrato.	Após a homologação do certame.
2	Início do período de prestação do serviço de garantia técnica	Após a assinatura do contrato.
3	Pagamento relativo ao serviço contratado.	Após a prestação do serviço e apresentação da relação dos chamados e atendimentos mensais.

Tabela 1 - Principais marcos e eventos do Contrato

Instrumentos de Solicitação do(s) Serviço(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 3)

3.1.4. Serão utilizados os seguintes instrumentos formais de solicitação e acompanhamento do serviço de suporte técnico prestado pela Contratada:

- a. Chamado Técnico por meio de Mensagem Eletrônica (e-mail);
- b. Chamado Técnico de forma eletrônica por meio de Central on-line;
- c. Chamado Técnico por meio telefônico para Central de Atendimento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Níveis de Serviços Exigidos (NSE) (Art. 18, § 3º, III, a, 4)

3.1.5. Os prazos de atendimento estão descritos no item 4, que detalha todos os requisitos do suporte técnico;

Monitoramento da Execução (Art. 18, § 3º, III, a, 5)

3.1.6. Serão utilizadas as seguintes formas de comunicação e acompanhamento da execução:

- a. Além da reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, deverão ser realizadas, se necessárias, outras reuniões presenciais ou não entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada para avaliação do serviço(s) prestado(s) no período, e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos;
- b. Poderão ser realizados, alternativamente e a critério do Gestor do Contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas. Nesse caso, o Fiscal Técnico ou Gestor do Contrato deverá apresentar descritivo contendo situações merecedoras de avaliação por parte da Contratada.

Qualidade e Recebimento do(s) produto(s) (Art. 18, § 3º, III, a, 6)

3.1.7. O recebimento do(s) serviço(s) ocorrerá da seguinte forma:

- a. Mensalmente, mediante atesto da prestação do serviço, em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal e do relatório gerencial (RGS)

Forma de Pagamento (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

3.1.8. Considerando o contexto das contratações que serão realizadas e o prazo da vigência contratual, foi elaborada Tabela para apresentar o cronograma financeiro de desembolso;

3.1.9. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais, nos Termos da Lei.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.1.10. A Tabela abaixo foi elaborada com as fases do pagamento que ocorrerão durante a execução da contratação:

Item	Descrição	Prazo
1	Pagamento do serviço prestado.	O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a prestação do serviço e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, de acordo com as condições estabelecidas no Contrato.

Tabela 2 - Desembolso Financeiro

Transferência de Conhecimento (Art. 18, § 3º, III, a, 8)

3.1.11. Independentemente do tipo de prestação de serviço, o conhecimento técnico da execução dos contratos deverá ser gerenciado de forma a permitir agregação de valor para o órgão Contratante;

3.1.12. Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe da área de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do órgão Contratante não sejam prejudicadas ou interrompidas.

Direitos de Propriedade Intelectual (Art. 18, § 3º, III, a, 9)

3.1.13. Esse requisito não se aplica ao contexto desta contratação, uma vez que o objeto refere-se ao fornecimento de um serviço de suporte técnico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Qualificação Técnica dos Profissionais (Art. 18, § 3º, III, a, 10)

3.1.14. É necessário para a execução do objeto dessa contratação, que os profissionais sejam especializados nos serviços especificados neste Termo de Referência, não cabendo ao órgão Contratante a definição dessas qualificações;

Penalidades (Art. 18, § 3º, III, a, 11)

3.1.15. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas em Contrato no caso de descumprimento das obrigações pactuadas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e assegurada a prévia e ampla defesa. As penalidades a seguir poderão ser aplicadas cumulativamente:

- a. Advertência;
- b. Multa de 1% por hora ou fração (superior a 15 minutos), calculada sobre o valor mensal do suporte, no caso de descumprimento dos prazos previstos nos itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3 limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;
 - i. no caso de atraso injustificado no atendimento dos chamados (itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3) por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, com a aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do suporte;
 - ii. no caso de atraso injustificado no atendimento dos chamados por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, com a não aceitação do objeto pela Administração, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do suporte, podendo haver, ainda, a rescisão unilateral do contrato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

c. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste Termo de Referência que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo CNJ, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

3.1.16. 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas;

3.1.17. 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

3.1.18. Ad cautelam, o CONTRATANTE poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa e de prejuízos causados ao Erário, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

3.1.19. Outras sanções poderão eventualmente ser impostas à Contratada de acordo com a legislação aplicável;

3.1.20. Impedimento de licitar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades legais;

3.1.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 REQUISITOS TÉCNICOS (Art. 18, § 3º, IV)

4.1 Durante o período de 12 meses a partir da assinatura do contrato, a Contratada deverá garantir o funcionamento de toda a solução contratada, fornecer atualizações, prestar suporte técnico e atender aos chamados para manutenção corretiva e preventiva nos locais de instalação dos equipamentos.

4.2 O suporte técnico refere-se aos equipamentos que o CNJ já possui, conforme tabela abaixo:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Total do Item (R\$)
1	1	Suporte técnico mensal para 18 unidades de switch de acesso 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 2960-X 48 GigE PoE 370W 4x 1G SFP LAN Base, PART NUMBER WS-C2960X-48LPS-L)	Unidade por Mês	216 (12 meses x 18 unid.)		
	2	Suporte técnico mensal para duas unidades de switch de camada 3 com 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 3560X 48 Port Full PoE IP Services, PART NUMBER WS-C3560X-48PF-E)	Unidade por Mês	24 (12 meses x 2 unid.)		
	3	Suporte técnico mensal para duas unidades de switch topo de rack 48 portas (MODELO: CISCO NEXUS 5596UP 2RU Chassis 2PS 4 Fans 48 Fixed 10 GE Ports, PART NUMBER N5K-C5596UP-FA)	Unidade por Mês	24 (12 meses x 2 unid.)		
	4	Suporte para 2 unidades de switch de núcleo (MODELO CISCO Catalyst 6509 9-slot Chassis, PART NUMBER WS-C6509-V-E) com os módulos SUPERVISOR (VS-S72010G-3C), INTERFACE 8 PORTAS 10GE (WS-X6708-10G-3C), INTERFACE 48 PORTAS 1GE (WS-X6748-GE-TX) e INTERFACE 16 PORTAS 10GE (WS-X6716-10G-3C)	Unidade por Mês	24 (12 meses x 2 unid.)		
	5	Suporte para 2 unidades de Switch topo de rack (MODELO CISCO Nexus 5010, PART NUMBER N5K-C5010P-B-S) com módulo de 8 portas FC (N5K-M1008)	Unidade por Mês	24 (12 meses x 2 unid.)		
	6	Suporte para 4 unidades de switch de acesso tipo 1 (MODELO CISCO Catalyst 4506 6SLOT Chassis, PART NUMBER WS-C4506-E) cada um com 2 módulos de 48 portas Gigabit Ethernet (WS-X4648-RJ45V+E)	Unidade por Mês	48 (12 meses x 4 unid.)		



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7	Suporte para 10 unidades de switch de acesso tipo 2 (MODELO CISCO CATALYST 2960-S 48 portas 10/100/1000 PoE, PART NUMBER WS-C2960S-48LPS-L)	Unidade por Mês	120 (12 meses x 10 unid.)		
---	---	-----------------	---------------------------	--	--

- 4.3 A Contratada deverá comunicar formalmente ao Contratante a disponibilidade de novas versões e releases das licenças de software e firmwares, reservando-se, ao Contratante, o direito de exigir a atualização sem que isso implique acréscimo aos preços contratados.
- 4.4 O suporte técnico compreenderá todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software.
- 4.5 Nos itens 3, 4, 5 e 6 do lote 1 (equipamentos de datacenter), a manutenção corretiva será realizada em período integral, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, após solicitação do CNJ, por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas.
- 4.6 Nos itens 1, 2 e 7 do lote 1 (equipamentos da rede de acesso), a manutenção corretiva será realizada de segunda a sexta feira, das 08 as 19 horas, após solicitação do CNJ, por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas.
- 4.7 Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe do CNJ, contendo data e hora da chamada, o problema ocorrido, a solução e a data e a hora de conclusão.
- 4.8 Os chamados serão classificados em três níveis de criticidade, de acordo com o comprometimento do funcionamento do sistema, tendo prazos de solução diferenciados, conforme se segue:



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.8.1 Criticidade C0: Sistema totalmente inoperante. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 04 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado;
- 4.8.2 Criticidade C1: Quando o problema reportado implica em mau funcionamento (queda da performance) ou funcionamento parcial da solução, mas não na sua interrupção, além de impossibilidade de atualização do sistema. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 08 (oito) horas, contadas da abertura do chamado;
- 4.8.3 Criticidade C2: Quando o problema reportado não afeta o funcionamento da solução, porém, compromete outras características da solução. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado;
- 4.9 A Contratada deverá apresentar no protocolo do CNJ, antes do início da vigência do suporte técnico, todos os dados necessários para o registro de incidentes, tais como, o número de série, números de telefone e fax, e-mails etc.
- 4.10 A Contratada deverá apresentar no protocolo do CNJ, mensalmente, junto com a nota fiscal, a relação de incidentes (Relatório Gerencial de Serviços) registrados no mês anterior, ou fornecer acesso automático pela internet, no mesmo prazo. Para cada incidente deverá ser informado o seu número, a data e a hora de início e término do atendimento, a descrição dos serviços executados e a relação de peças ou equipamentos eventualmente substituídos.
- 4.11 A Contratada deverá fornecer versão atualizada do manual e demais documentos técnicos sempre que houver atualização nos manuais, nos softwares ou nos equipamentos da solução proposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.12 O Contratante poderá realizar a aplicação de pacotes de correção e migração de versões e releases das licenças de software, quando lhe for conveniente, cabendo à Contratada orientar e colocar à disposição um técnico para contato em caso de dúvidas ou falhas. O CNJ reserva-se o direito de proceder a outras configurações, instalações ou conexões nos equipamentos, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos e lógicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pela Contratada para se desobrigar do suporte da solução
- 4.13 A Contratada deverá garantir pleno funcionamento dos equipamentos e softwares, bem como atualizações, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo da solução contratada.
- 4.14 A Contratada deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por e-mail e por telefone 0800 (gratuito) ou telefone local em Brasília por todo o período de suporte técnico.
- 4.15 A Contratada deverá garantir, sem quaisquer custos adicionais, as atualizações havidas nos equipamentos nas versões de software e firmware, inclusive releases, pelo prazo de vigência do contrato.
- 4.16 O serviço de suporte técnico deverá permitir o acesso do CNJ à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos, provendo informações, assistência e orientação para diagnósticos, avaliações e resolução de problemas, características dos produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.
- 4.17 As atualizações e correções (patches) do software e firmwares deverão estar disponibilizados via WEB ou fornecidas em mídia (CD ou DVD), quando desta forma forem solicitadas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- 4.18 Quando o suporte técnico for acionado, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a CONTRATADA deverá fornecer ao CNJ um código identificador único para acompanhamento.
- 4.19 Na abertura do incidente, o CNJ definirá um nível de criticidade, conforme itens 4.8.1, 4.8.2 e 4.8.3.
- 4.20 A Contratada deverá conceder acesso ao CNJ ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do CNJ.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2017
ANEXO II DO EDITAL**

A) ESTIMATIVA DE PREÇOS

Grupo	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário Máximo Admitido (R\$)	Valor Total Máximo Admitido (R\$)
1	1	Suporte técnico mensal para 18 (dezoito) unidades de switch de acesso 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 2960-X 48 GigE PoE 370W 4x 1G SFP LAN Base, PART NUMBER WS-C2960X-48LPS-L)	12	Mês	3.189,78	38.277,36
	2	Suporte técnico mensal para 2 (duas) unidades de switch de camada 3 com 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 3560X 48 Port Full PoE IP Services, PART NUMBER WS-C3560X-48PF-E)	12	Mês	343,16	4.117,92
	3	Suporte técnico mensal para 2 (duas) unidades de switch topo de rack 48 portas (MODELO: CISCO NEXUS 5596UP 2RU Chassis 2PS 4 Fans 48 Fixed 10 GE Ports, PART NUMBER N5K-C5596UP-FA)	12	Mês	2.435,20	29.222,40
	4	Suporte para 2 (duas) unidades de switch de núcleo (MODELO CISCO Catalyst 6509 9-slot Chassis, PART NUMBER WS-C6509-V-E) com os módulos SUPERVISOR (VS-S720-10G-3C), INTERFACE 8 PORTAS 10GE (WS-X6708-10G-3C), INTERFACE 48 PORTAS 1GE	12	Mês	8.901,79	106.821,48



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	(WS-X6748-GE-TX), FWSM (WS-SVC-FWM-1-K9) e INTERFACE 16 PORTAS 10GE (WS-X6716-10G-3C)				
5	Suporte para 2 (duas) unidades de Switch topo de rack (MODELO CISCO Nexus 5010, PART NUMBER N5K-C5010P-B-S) com módulo de 8 portas FC (N5K-M1008)	12	Mês	2.626,07	31.512,84
6	Suporte para 4 (quatro) unidades de switch de acesso tipo 1 (MODELO CISCO Catalyst 4506 6-SLOT Chassis, PART NUMBER WS-C4506-E) cada um com 2 módulos de 48 portas Gigabit Ethernet (WS-X4648-RJ45V+E)	12	Mês	4.997,50	59.970,00
7	Suporte para 10 (dez) unidades de switch de acesso tipo 2 (MODELO CISCO CATALYST 2960-S 48 portas 10/100/1000 PoE, PART NUMBER WS-C2960S-48LPS-L)	12	Mês	2.131,70	25.580,40
VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O GRUPO 1					295.502,40



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

B) PROPOSTA PREÇOS (MODELO)

Grupo	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos e por extenso)
	(...)	(...)	(...)	(...)	(algarismos)	(algarismos e por extenso)
VALOR TOTAL DO GRUPO 1						(algarismos e por extenso)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2017

ANEXO III DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Pregão Eletrônico n. ____/2017 - Processo Administrativo/CNJ n. 05418/2015).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEP/514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Amarildo Vieira de Oliveira**, RG n. 561.385 SSP/DF e CPF n. 289.880.001-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 116, de 12 de setembro de 2016, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa _____, com sede _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, _____, RG n. _____ e CPF n. _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 08/2017, publicado no Diário Oficial da União do dia ____ de _____ de 2017, e a respectiva homologação, conforme Despacho ____ do Processo n. 05418/2015, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de suporte técnico para os equipamentos de rede do **CONTRATANTE**, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são parte integrante deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- c) analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS), observando-se os níveis de serviços exigidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;
- d) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- e) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- f) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- g) exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- h) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências e aos equipamentos relacionados à execução dos serviços, sempre com o controle e a supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- b) utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas neste contrato, no Edital e em seus Anexos;
- c) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- f) detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do **CONTRATANTE**, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços contratados;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- g) indicar preposto e cuidar para que este mantenha permanente contato com o gestor do contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, inclusive os seus profissionais;
- h) responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;
- i) garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução dos serviços, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- j) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais, na execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- k) cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;
- l) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações e regras de negócio;
- m) substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior, qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo gestor do contrato;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- n) manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visíveis;
- o) responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe os serviços contratados;
- p) identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do **CONTRATANTE**, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança ou outros mecanismos de identificação;
- q) apresentar, no protocolo do **CONTRATANTE**, notas fiscais contendo a discriminação exata dos serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com o Relatório Gerencial de Serviços (RGS) a que se refere o parágrafo nono da cláusula sétima;
- r) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) apresentar, a pedido do **CONTRATANTE**, cópias digitalizadas de contratos vigentes (e dos respectivos anexos), cujos objetos sejam similares ao deste ajuste, que tenha firmado, pessoalmente ou por sociedade controlada e/ou filiada, com quaisquer outros órgãos/entidades integrantes da Administração Pública, em quaisquer dos Entes da Federação.

DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO E DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços contratados em qualquer um dos edifícios do **CONTRATANTE** onde estão localizados os seus equipamentos de rede, na cidade de Brasília-DF.

CLÁUSULA SEXTA – Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, no Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo primeiro - Deverão participar dessa reunião o gestor do contrato, o fiscal técnico e o preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - A reunião realizar-se-á até o 5º dia útil após a assinatura do contrato, conforme agendamento efetuado pelo gestor do contrato.

Parágrafo terceiro - Nessa reunião, a **CONTRATADA** deverá apresentar formalmente o seu preposto e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução dos serviços contratados.

Parágrafo quarto - Além da reunião de alinhamento, com o objetivo de identificar as expectativas, deverão ser realizadas, se necessário, outras reuniões presenciais ou não entre o gestor do contrato e o preposto para avaliação do serviços prestados e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos.

Parágrafo quinto - Poderão ser realizados, alternativamente, a critério do gestor do contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas.

DO SUPORTE TÉCNICO

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá garantir o funcionamento de toda a solução contratada, fornecer atualizações, prestar suporte técnico e atender aos chamados para manutenção corretiva e preventiva, nos locais de instalação dos equipamentos, durante toda a vigência deste contrato.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** a disponibilidade de novas versões e releases das licenças de software e firmwares, reservando-se, ao **CONTRATANTE**, o direito de exigir a atualização sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

Parágrafo segundo - O suporte técnico compreenderá todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro – Para os itens 3, 4, 5 e 6 do Anexo (equipamentos de datacenter), a manutenção corretiva será realizada em período integral, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, após solicitação do **CONTRATANTE**, por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas.

Parágrafo quarto – Para os itens 1, 2 e 7 do Anexo (equipamentos da rede de acesso), a manutenção corretiva será realizada de segunda a sexta-feira, das 8 às 19 horas, após solicitação do **CONTRATANTE**, por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas.

Parágrafo quinto - Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe técnica do **CONTRATANTE**, contendo data e hora da abertura do chamado, o problema ocorrido, a solução e a data e hora de conclusão.

Parágrafo sexto - Os chamados serão classificados em três níveis de criticidade, de acordo com o comprometimento do funcionamento do sistema, tendo prazos de solução diferenciados, conforme se segue:

- a) Criticidade C0: Sistema totalmente inoperante. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado;
- b) Criticidade C1: Quando o problema reportado implica em mau funcionamento (queda da performance) ou funcionamento parcial da solução, mas não na sua interrupção, além de impossibilidade de atualização do sistema. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 8 (oito) horas, contadas da abertura do chamado;
- c) Criticidade C2: Quando o problema reportado não afeta o funcionamento da solução, porém, compromete outras características da solução. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado;

Parágrafo sétimo - A **CONTRATADA** deverá apresentar no protocolo do **CONTRATANTE**, antes do início da vigência do suporte técnico, todos os dados



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

necessários para o registro de incidentes, tais como número de série, números de telefone e fax, e-mails etc.

Parágrafo oitavo - A **CONTRATADA** deverá apresentar no protocolo do **CONTRATANTE**, mensalmente, junto com a nota fiscal, a relação de incidentes (Relatório Gerencial de Serviços) registrados no mês anterior, ou fornecer acesso automático pela internet, no mesmo prazo. Para cada incidente deverá ser informado o seu número, a data e a hora de início e término do atendimento, a descrição dos serviços executados e a relação de peças ou equipamentos eventualmente substituídos.

Parágrafo nono - A **CONTRATADA** deverá fornecer versão atualizada do manual e demais documentos técnicos sempre que houver atualização nos manuais, nos softwares ou nos equipamentos da solução proposta.

Parágrafo dez - O **CONTRATANTE** poderá realizar a aplicação de pacotes de correção e migração de versões e releases das licenças de software, quando lhe for conveniente, cabendo à **CONTRATADA** orientar e colocar à disposição um técnico para contato em caso de dúvidas ou falhas. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de proceder a outras configurações, instalações ou conexões nos equipamentos, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos e lógicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pela **CONTRATADA** para se desobrigar do suporte da solução.

Parágrafo onze - A **CONTRATADA** deverá garantir pleno funcionamento dos equipamentos e softwares, bem como atualizações, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo da solução contratada.

Parágrafo doze - A **CONTRATADA** deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por e-mail e por telefone 0800 (gratuito) ou telefone local em Brasília-DF, por todo o período de suporte técnico.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo treze - A **CONTRATADA** deverá garantir, sem quaisquer custos adicionais, as atualizações havidas nos equipamentos nas versões de software e firmware, inclusive releases, pelo prazo de vigência do contrato.

Parágrafo quatorze - O serviço de suporte técnico deverá permitir o acesso do **CONTRATANTE** à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos, provendo informações, assistência e orientação para diagnósticos, avaliações e resolução de problemas, características dos produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.

Parágrafo quinze – As atualizações e correções (patches) do software e firmwares deverão estar disponibilizados via WEB ou fornecidas em mídia (CD ou DVD), quando desta forma forem solicitadas.

Parágrafo dezesseis – Quando o suporte técnico for acionado, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** um código identificador único para acompanhamento.

Parágrafo dezessete - Na abertura do incidente, o **CONTRATANTE** definirá um nível de criticidade, de acordo com os níveis estabelecidos no parágrafo sétimo.

Parágrafo dezoito - A **CONTRATADA** deverá conceder acesso ao **CONTRATANTE** ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do **CONTRATANTE**.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo gestor do contrato, quando do fechamento de cada chamado, desde que não reapareçam posteriormente inconformidades técnicas comprovadamente relacionadas ao chamado recebido;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante Termo de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Recebimento Definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal e do Relatório Gerencial de Serviços.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo segundo - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto no *caput* será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto - Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante atesto na nota fiscal, realizado pelo gestor do contrato, e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo quinto - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DO VALOR

CLÁUSULA DEZ – O valor mensal do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e o valor anual de R\$ _____ (_____), conforme discriminado no Anexo deste instrumento.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA ONZE – O preço poderá ser reajustado em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro – O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo segundo – Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato, na forma do parágrafo primeiro.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DOZE – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de _____, Programa de Trabalho: _____ e Natureza da Despesa: _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho _____, datada de ____ de ____ de ____.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA TREZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 1% (um por cento) por hora ou fração (superior a 15 minutos), calculada sobre o valor mensal do suporte, no caso de descumprimento dos prazos previstos nas alíneas do parágrafo sexto da cláusula sétima, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

b.1.1) no caso de atraso injustificado no atendimento dos chamados por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, com a aceitação do objeto pelo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONTRATANTE, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do suporte;

b.1.2) no caso de atraso injustificado no atendimento dos chamados por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, com a não aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do suporte, podendo haver, ainda, a rescisão unilateral do contrato;

b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste instrumento que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo **CONTRATANTE**, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.3) 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas;

b.4) 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo – *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo quarto – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quinto - O cometimento reiterado de descumprimentos injustificados de obrigações previstas neste contrato, regularmente apuradas e notificadas, poderá configurar a inexecução total da obrigação com a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação da penalidade prevista na alínea “b.4” do *caput* desta cláusula.

Parágrafo sexto - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZOITO – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no *caput*, mediante notificação prévia à **CONTRATADA**.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZENOVE - O **CONTRATANTE** nomeará gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

Brasília, de de 2017.

Pelo **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Amarildo Vieira de Oliveira
Diretor-Geral



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO DO CONTRATO N. ____/2017,
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO CONSELHO
NACIONAL DE JUSTIÇA, E A
EMPRESA _____, PARA OS
FINS QUE ESPECIFICA (Pregão
Eletrônico n. 08/2017 – Processo
Administrativo/CNJ n. 05418/2015).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Grupo	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO						(...)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº *116* , DE 12 DE SETEMBRO DE 2016

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com base no inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro de pessoal do Supremo Tribunal Federal, para ocupar o cargo em comissão de Diretor-Geral, nível CJ-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmen Lucia
Ministra **CÁRMEN LÚCIA**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

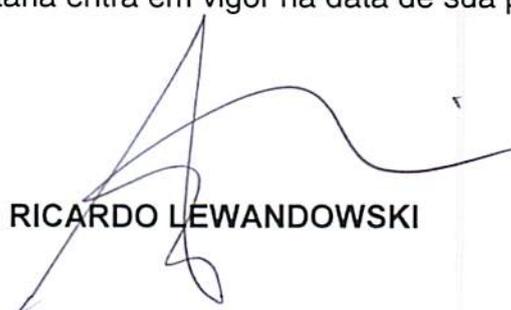
PORTARIA Nº 29 , DE 15 DE Março DE 2016

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e com base no inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear VÂNIA ALVES DE SOUZA, Técnica Judiciária, Área Administrativa, do quadro de pessoal deste Conselho, para ocupar o cargo em comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nível CJ-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Ministro RICARDO LEWANDOWSKI



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 120 DE 28 DE MARÇO DE 2016

Designa Pregoeira do Conselho Nacional de Justiça

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e com fundamento na Portaria n. 112, de 04 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Vânia Alves de Souza, Técnica Judiciária, Área Administrativa, matrícula 1286, para exercer as funções de Pregoeira no Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **FABYANO ALBERTO STALSCHMIDT PRESTES, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 29/03/2016, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0102432** e o código CRC **6E6EED4C**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 218 DE 07 DE JUNHO DE 2016

Designa servidora para exercer a função de Pregoeira do Conselho Nacional de Justiça.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e com fundamento na Portaria n. 112, de 04 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora Elisa Barro Horsth, Técnica Judiciária, Área Administrativa, matrícula nº 1943, para exercer as funções de Pregoeira no Conselho Nacional de Justiça.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **FABYANO ALBERTO STALSCHMIDT PRESTES, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 08/06/2016, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](http://portal.do.cnj) informando o código verificador **0135743** e o código CRC **5DB76C1A**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 82 DE 14 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a designação da Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e com fundamento na Portaria nº 112, de 04 de junho de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Alessandro Erik de Jesus, matrícula 1737; Ana Luiza Gama Lima de Araújo, matrícula 1966; Aline Tavares Gurgel, matrícula nº 1615; Baruc Machado Gama, matrícula 1375; Carlos Eduardo Vellozo, matrícula 1743; Cinthya Rici Coelho Borges, matrícula 1934; Cristiane Vale Sousa, matrícula 1693; Denílson de Lucena Matos, matrícula 1206; Diogo Albuquerque Ferreira e Guilherme Coutinho de Oliveira, matrícula 1297; Emerson Dilamar Vendruscolo, matrícula 1783; Fernando Dias Machado, matrícula 1170; Flávio Abreu Amorim, matrícula 1882; Francisco Gonçalves de Araújo Filho, matrícula 1207; Guilherme Andrade Rosa, matrícula 1670; Izaías Alves Cardoso Filho, matrícula 1870; Juliana Almeida Costa Cronemberger, matrícula 1945; Karlla Silene Lima da Cunha, matrícula 1134; Kristien de Godoi Roepke, matrícula 1929; Laerte Maurício, matrícula 1253; Leonardo Zanotteli dos Santos, matrícula 1241; Marcelo Eustáquio Soares de Lima, matrícula 1719; Marcelo Lauriano Lúcio, matrícula 1477; Marcelo Paiva Fernandes, matrícula 1656; Márcio Moreira de Sousa, matrícula 1561; Michele Roberta Pedroso dos Santos, matrícula 1634; Octavio Oliveira dos Anjos, matrícula 1842; Otávio Augusto de Souza, matrícula 1758; Otávio Nery Cipriani, matrícula 1245; Patrícia Fernanda Pinheiro de Araújo, matrícula 1860; Paulo Cesar de Souza Lacerda, matrícula 1925; Pedro Bergamashi Val, matrícula 1269; Pedro Vinícius Ferreira Sipriano, matrícula 1845; Raquel Wanderley da Cunha, matrícula 1701; Raylla Neves Araujo, matrícula 1950; Rejane Maria Rodrigues Neves, matrícula 1735; Renato Franklin Bomfim da Silveira, matrícula 1751; Rodrigo Bonna Nogueira, matrícula 1661; Rodrigo Franco de Assunção Ramos, matrícula 1707; Rogério Gomes Viana, matrícula 1897; Silvio Rubio Simplício, matrícula 1548 e Stanlei Carvalho Silva, matrícula 1180, para prestar apoio contínuo às atividades no âmbito da Comissão Permanente de Licitação, quando o processo for de interesse da unidade, ou sempre que convocado.

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 70 DE 02 DE MARÇO DE 2017

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Amarildo Vieira de Oliveira

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 14/03/2017, às 19:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0252990** e o código CRC **3FF0D8E8**.



EDITAL Nº 21, DE 27 DE MARÇO DE 2017

TC 015 018/2015-6- Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica CITADA Cleidir Jane Súdario Oliveira, CPF-192.230.133-72, para, no prazo de quinze dias, a contar da data desta publicação, apresentar alegações de defesa quanto às ocorrências descritas a seguir e/ou recolher aos cofres do Tesouro Nacional (mediante GRU, código 13902-5), o valor histórico de R\$ 100.000,00 atualizado monetariamente desde 10/9/2009 até o efetivo recolhimento (art. 12, II, Lei 8.443/1992), abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente até 27/3/2017: R\$ 161.510,00, em solidariedade com a responsável Juliette Oliveira da Silva: CPF-046.833.194-89.

O débito é decorrente não comprovação da boa e regular aplicação dos recursos federais repassados mediante o Convênio 543/2009 - Siconv 703810/2009, celebrado entre o Ministério do Turismo e o município de Pombos/PE, que teve por objeto incentivar o turismo, por meio do apoio à realização do projeto denominado "São João do Repente", em infração ao art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, ao art. 93 do Decreto-Lei 200/1967, ao art. 66 do Decreto 93.872/1986, à cláusula oitava, parágrafo décimo, inciso I, do Termo do Convênio 543/2009 - Siconv 703810/2009; ao art. 54, inciso I, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 127/2008, vigente à época do convênio, e à jurisdição deste Tribunal (Acórdãos 6.277/2016-TCU-2ª Câmara, 7.855/2016-TCU-2ª Câmara, 1.075/2012-TCU-1ª Câmara, 11/1997-TCU-Plenário, dentre outros).

Condução:

a) não apresentar filmagem e/ou fotografias que permitam comprovar a realização do projeto "São João do Repente", a apreensão das bandas, a montagem da estrutura e a veiculação de chamadas em rádio e em carro de som para divulgar o evento, previstas no plano de trabalho aprovado, impossibilitando a comprovação da execução física do objeto do convênio;

b) contratar a empresa Juliette Oliveira da Silva - ME (CNPJ 09.572.703/0001-69) para intermediar indevidamente as supostas contratações consubstanciadas na nota fiscal 76, de 21/9/2009, da referida empresa, as quais deveriam ter sido feitas diretamente com os prestadores de serviços e, no caso dos artistas, mediante apresentação de contratos de exclusividade de representação, devidamente registrados em cartório e publicados no Diário Oficial da União, em violação à cláusula terceira, inciso II, alínea "II", do Termo do Convênio 543/2009 - Siconv 703810/2009, aos arts. 25, III, e 26, caput, da Lei 8.666/1993, ao princípio da boa-fé e à Jurisprudência do TCU (Acórdão 96/2008-TCU-Plenário, 6.277/2016-TCU-2ª Câmara, 7.855/2016-TCU-2ª Câmara, Acórdão 351/2015-TCU-2ª Câmara; Acórdão 8.244/2013-TCU-1ª Câmara; Acórdão 3.826/2013-TCU-1ª Câmara);

c) não comprovar o nexo causal entre os recursos transferidos e as despesas supostamente realizadas, em infração à cláusula sétima, parágrafo segundo, inciso II, e parágrafo terceiro, inciso V, à cláusula décima segunda, parágrafo segundo, alínea "I" do Termo do Convênio 543/2009 - Siconv 703810/2009, ao art. 63 da Lei 4.320/1964, ao princípio da boa-fé e à jurisprudência deste Tribunal (Acórdãos 6.277/2016-TCU-2ª Câmara e 7.855/2016-TCU-2ª Câmara, dentre outros), considerando a ausência de comprovantes dos pagamentos aos artistas supostamente contratados e de notas fiscais e recibos emitidos e assinados pelos artistas ou por seus empresários exclusivos, a falta de documentos fiscais emitidos pelos locadores de estrutura metálica - palco e de equipamento de som, a falta de documentos fiscais emitidos pela emissora de rádio que teria divulgado o evento e pela pessoa física ou jurídica que realizou as chamadas sobre o evento em carro de som e a ausência de comprovantes dos pagamentos supostamente efetuados a esses fornecedores e prestadores de serviços.

A rejeição das alegações de defesa poderá ensejar: a) julgamento pelo irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento do débito atualizado e acrescido de juros de mora (art. 19, Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 27/3/2017: R\$ 213.627,19; b) imputação de multa (arts. 57 e 58, Lei 8.443/1992); c) julgamento pela irregularidade das contas anuais do responsável ora citado, caso figure no rol de responsáveis de processo de contas anuais (art. 15, Lei 8.443/1992), d) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992) e) declaração de inidoneidade do licitante fraudador para participar, por até cinco anos, de licitação na Administração Pública Federal (art. 46, Lei 8.443/1992); f) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares nos cinco anos imediatamente anteriores à época em que forem realizadas eleições no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para os fins previstos no art. 1º, inciso I, alínea g e no art. 3º da Lei Complementar 64/1990.

A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos.

Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992).

A emissão da Guia de Recolhimento da União-GRU e do demonstrativo de débito pode ser feita por meio do Portal TCU (www.tcu.gov.br) aba cidadã>> serviços e consultas>> Emissão de GRU).

A informação prestada deverá ser classificada quanto ao grau de confiabilidade, nos termos do art. 14 da Resolução-TCU 254/2013, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal.

Informações detalhadas acerca do processo, das irregularidades acima indicadas, do valor histórico do débito com a respectiva data de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secec-SECEX-SP ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

IVAN ALBERTO MANCINI PIRES
Diretor

Defensoria Pública da União

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2017 - UASG 200140

Nº Processo: 08038019671201351.

DISPENSA Nº 58/2017. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - CNPJ Contratado: 14084079000190. Contratado: OUPTR SERVICE EMPRESARIAL - -EIRELL. Objeto: Contratação de empresa (remanescente) especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender a Unidade da Defensoria Pública de Vitória/ES. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 23/03/2017 a 02/12/2017. Valor Total: R\$99.767,16. Fonte: 100000000 - 2017NE801190. Data de Assinatura: 23/03/2017.

(SICON - 28/03/2017) 290002-00001-2017NE800043

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 290002

Número do Contrato: 65/2016. Nº Processo: 08038003218201676. PREGÃO SISP Nº 17/2016. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - CNPJ Contratado: 97456065000188. Contratado: MINAS TURISMO E SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de locação de veículos para atender a Unidade da Defensoria Pública da União em Goiânia/GO. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 02/05/2017 a 01/05/2018. Valor Total: R\$230.508,96. Fonte: 100000000 - 2017NE800028. Data de Assinatura: 22/03/2017.

(SICON - 28/03/2017) 290002-00001-2017NE800043

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2017 - UASG 290002

Nº Processo: 08038008191201616. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de aparelhos condicionadores de ar de diversas especificações, com entrega parcelada e descentralizada incluindo assistência técnica, necessário ao funcionamento das Unidades da Defensoria Pública da União nos Estados e no Distrito Federal conforme relação de Unidades exibida no item 8 deste Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 29/03/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Setor de Arterquias Norte, Quadra 5, Lote C, Torre c Asa Norte - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/290002-05-55-2017. Entrega das Propostas: a partir de 29/03/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/04/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Tel.: (61) 3318-4363 / 0222 - e-mail: cgpl@dpu.def.br

MARCILIO RODRIGUES PENHA
Pregoeiro

(SIDEI - 28/03/2017) 290002-00001-2017NE800807

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 17/2016 publicado no DOU de 05/02/2016, Seção 3, Pág. 145. Onde se lê: Incluir na Cláusula Primeira o Parágrafo Terceiro onde diz a seguinte redação: Leia-se: " - Parágrafo terceiro: A ocupação espacial das salas 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, correspondem aos espaços destinados ao funcionamento dos CPD's em cada andar do prédio."

(SICON - 28/03/2017) 290002-00001-2017NE800043

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo 109.686/15. ESPÉCIE: Contrato nº 2017/035.0 - firmado com a ENDOCLEAR EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ n. 54.907.449/0001-67. OBJETO: Aquisição e instalação de armário para endoscópios com garantia de funcionamento e manutenção corretiva. AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico n. 7/17. VIGÊNCIA: 14/3/17 a 28/5/18. VALOR: R\$ 14.254,33.

Processo 125.773/16. ESPÉCIE: Contrato nº 2017/040.0 - firmado com a BHC COMÉRCIO DE GASES E TRANSPORTE LTDA - EPP, CNPJ n. 13.143.803/0001-47. OBJETO: Fornecimento de oxigênio medicinal comprimido em cilindros. AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico n. 19/17. VIGÊNCIA: 4/5/17 a 3/5/18. VALOR: R\$ 13.939,95.

Processo 123.482/14. ESPÉCIE: Contrato nº 2017/041.0 - firmado com a ANTÔNIO ATANIEL DA SILVA - ME, CNPJ n. 18.571.690/0001-02. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de lavadoras ultrassônicas, com fornecimento de peças. AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico n. 8/17. VIGÊNCIA: 22/3/17 a 21/3/18. VALOR: R\$ 43.277,71.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo 127.189/2014. ESPÉCIE: Contrato nº 2016/008.2 - firmado com a CETRO RM SERVIÇOS LTDA. CNPJ: n. 08.307.120/0001-48. OBJETO: Prestação de serviços continuados na área de manutenção de instalações elétricas e hidrossanitárias. Pregão Eletrônico n. 193/15. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. FINALIDADE DO ADITIVO: prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, contados a partir de 1º/3/17; formalização da repactuação do valor do contrato por meio da CCT; formalização de desconto na taxa de administração e supressão quantitativa. VALOR: R\$ 9.316.457,42.

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 0015/2017. Processo: 200.013844/2016-30. Firmada com a empresa STILOGRAF PRODUTOS GRAFICOS E SERVICOS LTDA - ME. CNPJ: 15.209.697/0001-82. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2017. Objeto: Aquisição de insumos gráficos diversos para uso no Parque Gráfico da Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal. Valor Global Estimado: R\$ 57.671,58. Vigência: início: 27/03/2017 - final: 26/03/2018. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Fábio Braz de Oliveira Júnior.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC20170009. Processo: 200.000297/2017-11. Celebrado com a FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS - FLACSO. CNPJ: 27.819.903/0001-55. Data da assinatura: 27/03/2017. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estimular e promover o intercâmbio e desenvolvimento de projetos, estudos e pesquisas sobre temas de interesse mútuo. Vigência: início: 27/03/2017 final: 26/03/2022. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora Geral, pela FLACSO: Salete Sirlei Valesan Camba, Diretora.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6/2017

O Pregoeiro do STF comunica que no Pregão Eletrônico nº 06/2017 - Registro de Preços para aquisição de material de expediente para o STF, STM, CNJ e TSE - declarou vencedora do grupo 02 a empresa BSB Soluções Comércio de Papelaria Informática Móveis Ltda. A licitação para o grupo 01 e para o item 21 restou fracionada.

CEZAR AUGUSTO BARROS GADELHA

(SIDEI - 28/03/2017) 040001-00001-2017NE000004

SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

11º Termo Aditivo ao Contrato n. 19/2013 celebrado entre o STF e a empresa PLANALTO SERVICE LTDA. (Processo Eletrônico n. 002840/2016). Objeto: prorrogar a vigência do contrato com cláusula resolutória. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 27/03/2017. Assinam: Pelo STF, Eduardo Silva Toledo - Diretor-Geral; pela Contratada, Rita de Cassia de Sousa.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 8/2017

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 05418/2015, publicada no D.O.U de 16/03/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de suporte técnico para os equipamentos de rede do CNJ, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital. Novo Edital: 29/03/2017 às 08h00 às 17h59. Endereço: Sepn 514, Bloco B, Lote 7, 1º Andar, Sala 01, Asa Norte, Brasília Asa Norte - BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 29/03/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/04/2017, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ANA LUIZA GAMA LIMA DE ARAUJO
Pregoeira

(SIDEI - 28/03/2017) 040003-00001-2017NE000002

Conselho Nacional de Justiça

Pregão nº 82017 - Eletrônico

Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de suporte técnico para os equipamentos de rede do CNJ, observadas as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III deste Edital.

Descrição: Informações Gerais: Edital para consulta e 'download' nos 'sites' www.cnj.jus.br, www.comprasnet.gov.br e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R\$ 0,30 por folha.

Data da Realização (início dos lances): 10/04/2017 14:00

Fechar

Ano Número Modalidade Situação

Buscar por:

Editais de Licitações Disponíveis

Pregão Eletrônico

Número	Objeto	Abertura	Situação	Complemento
8/2017	Contratação de suporte técnico para os equipamentos de rede do CNJ.	10/04/2017 14:00	Aguardando abertura	-

Comissão Permanente de Licitação - CPL/CNJ

Telefone: 55.61.2326.5160.
Fax: 55.61.2326.5519
Email: cpl@cnj.jus.br

Conselho Nacional de Justiça

Licitação: 8/2017

Modalidade: Pregão Eletrônico

Processo: 05418/2015

Andamentos

Data	Andamento	Assunto
29/03/2017	Edital	Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2017

[Voltar](#)

Conselho Nacional de Justiça

Bruno Anderson Batista Silva

De: CPL CNJ
Enviado em: quarta-feira, 29 de março de 2017 13:01
Para: Secretaria de Administração; Pedro Bergamaschi Val; Coordenadoria de Gestão de Sistemas; Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação; Gestão TIC CNJ; Antônio Ferreira de Melo Filho; Seção de Gestão Estratégica de TIC; Francisco Gonçalves de Araújo Filho; Marcelo Lauriano Lúcio; Lúcio Melre da Silva
Assunto: Aviso de Licitação - PRE 08/2017
Anexos: PRE 08 2017 - Equipamentos de rede - assinado.pdf

Prezados,

Informamos que a abertura do Pregão Eletrônico nº 08/2017 – Suporte técnico para equipamentos de rede – está agendada para o dia 10/04/2017, às 14 horas.

Na oportunidade, encaminhamos, em anexo, o edital do certame.

Atenciosamente,



Comissão Permanente de Licitação

Conselho Nacional de Justiça
SEPN 514, Bloco B, lote 7, 1º andar, sala 101
Asa Norte 70.760-542 – Brasília
☎: +55 61 2326-5164

Bruno Anderson Batista Silva

De: CPL CNJ
Enviado em: quarta-feira, 29 de março de 2017 13:57
Para: 'contato@wiseit.inf.br'
Assunto: Aviso de Licitação

Prezados,

Tendo em vista a participação de sua empresa na fase de pesquisa de preços, informamos que a abertura do Pregão Eletrônico nº 08/2017 (contratação de suporte técnico para os equipamentos de rede do CNJ) está agendada para o dia 10/04/2017 às 14h.

Na oportunidade, comunicamos que o edital do certame está disponível no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e na página eletrônica www.cnj.jus.br/transparencia.

Att,

Comissão Permanente de Licitação
Conselho Nacional de Justiça
☎: (61) 2326-5162
✉: cpl@cnj.jus.br

Últimas páginas visitadas

[Portal CNJ](#)[Atos de...](#)[Licitações e...](#)[Transparência](#)

Portal CNJ - Janeiro

Janeiro

**aquisição de material de limpeza**

Ext.dispensa.16002.2017.pdf

[Detalhes](#)[Download](#)

Pesquisa Intitulada "A efetividade da política judiciária em matéria de oitiva de crianças na Justiça Estadual com foco na recomendação nº 33/2010 do CNJ e na implementação da Lei nº 13.431/2017" (Campo temático 6).

Ext.dispensa.18828.2017.pdf

[Detalhes](#)[Download](#)**Prestação de serviços de suporte técnico para os equipamentos da rede do CNJ**

Ext.dispensa.05418.2015.pdf

[Detalhes](#)[Download](#)

exercício de 2012, expirado em 30/4/2013. Os documentos eventualmente apresentados a título de prestação de contas deverão estar de acordo com as exigências legais e regulamentares, vir acompanhados de argumentos de fato e de direito, de elementos comprobatórios das despesas e da regular aplicação dos recursos federais geridos, bem como de justificativa para a omissão no dever de prestar contas no prazo estabelecido. A rejeição das alegações de defesa, bem como das razões de justificativa, poderá ensejar: a) julgamento pela irregularidade das contas do responsável, com a condenação ao pagamento dos débitos atualizados e acrescidos de juros de mora (art. 19, Lei 8.443/1992). Valor total atualizado e acrescido dos juros de mora até 25/1/2018: R\$ 212.596,51; b) imputação de multa (arts. 57 e 58, Lei 8.443/1992); c) inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, no âmbito da Administração Pública, por período de cinco a oito anos (art. 60, Lei 8.443/1992); d) inscrição do nome em lista de responsáveis cujas contas houverem sido julgadas irregulares nos cinco anos imediatamente anteriores à época em que forem realizadas eleições no âmbito da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para os fins previstos no art. 1º, inciso I, alínea g e no art. 3º da Lei Complementar 64/90. A liquidação tempestiva do débito atualizado apenas saneará o processo caso o TCU reconheça a boa-fé do responsável e seja constatada a inexistência de outras irregularidades no processo. Nessa hipótese, o Tribunal julgará as contas regulares com ressalva e expedirá quitação da dívida. Consequentemente, caso não seja reconhecida a boa-fé do responsável pelo TCU ou caso sejam constatadas outras irregularidades nas contas, o mero recolhimento do débito atualizado monetariamente não impedirá eventual condenação ao referido pagamento acrescido de juros de mora, abatendo-se os valores já recolhidos. Não havendo manifestação no prazo, o processo terá prosseguimento, caracterizando-se a revelia (art. 12, § 3º, Lei 8.443/1992). A informação prestada deverá ser classificada quanto ao grau de confidencialidade, nos termos do art. 14 da Resolução-TCU 254/2013, caso contrário será tratada como pública para o Tribunal. Informações detalhadas acerca do processo, da irregularidade acima indicada, dos valores históricos dos débitos com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secex-SECEX-CE ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

ROBINSON ARAUJO DA FROTA
Diretor

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL
E DA REGIÃO NORTE
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
EM RONDÔNIA**

EDITAL Nº 3-TCU/SECEX-RO, DE 23 DE JANEIRO DE 2018

TC 016.387/2012-0- Em razão do disposto no art. 22, III, da Lei 8.443/1992, fica NOTIFICADO Francisco Alves Sales, CPF: 204.144.202-68, do Acórdão 8302/2017-TCU-Segunda Câmara, Rel. Ana Arraes, Sessão de 5/9/2017, proferido no processo TC 016.387/2012-0, por meio do qual o Tribunal julgou irregulares suas contas, condenando-o a recolher aos cofres do Fundo Nacional de Saúde, solidariamente com o Sr. Raymundo Mesquita Muniz, CPF: 183.300.702-63, valores históricos atualizados monetariamente desde as respectivas datas de ocorrência, acrescidos dos juros de mora devidos, até o efetivo recolhimento, abatendo-se montante eventualmente ressarcido, na forma da legislação em vigor. Valor total atualizado monetariamente e acrescido dos juros de mora até 23/1/2018: R\$ 1.571.426,51. O ressarcimento deverá ser comprovado junto ao Tribunal no prazo de quinze dias a contar da data desta publicação.

O não atendimento desta notificação poderá ensejar a inclusão do nome do responsável no cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin e a execução judicial perante o competente Juízo da Justiça Federal (arts. 19, 23, III, "b", 24 e 28, II, Lei 8.443/1992, c/c os arts. 216 e 219, II e III, Regimento Interno do TCU).

Informações detalhadas acerca do processo, dos valores históricos do débito com as respectivas datas de ocorrência e do cofre credor podem ser obtidas junto à Secex-RO ou em qualquer outra Secretaria de Controle Externo do Tribunal.

PAULA GIGLIANE DE OLIVEIRA
Secretária

Defensoria Pública da União

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 23/2013.
Subrogada pela UASG: 200140 - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - DF. Processo: 08038032904201221. Contratante: DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO - CNPJ Contratado: 06069276000102. Contratado: ATENTO SAO PAULO SERVICOS DE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA. Objeto: Rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços de vigilância armada para atender a Unidade DPU/Santos/SP. Fundamento Legal: Inciso I do art.79, c/c inciso XII do art.78, ambos da Lei nº 8.666/93, Cláusula Décima Segunda do contrato. Data de Rescisão: 24/01/2018 .

(SICON - 01/02/2018) 290002-00001-2018NE802705

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS DIRETORIA-GERAL DIRETORIA ADMINISTRATIVA SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 3/2018

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 23/01/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço de descoberta, com busca integrada por meio de interface única, em bases bibliográficas e textuais, envolvendo assinatura, implantação e garantia de funcionamento com suporte técnico e atualização, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, para a Câmara dos Deputados e para o Senado Federal.

(SIDECE - 01/02/2018) 010001-00001-2017NE000769

PREGÃO Nº 6/2018

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 31/01/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento, mediante Sistema de Registro de Preços, de pontos de acesso para rede sem fio, marca Aruba, modelo AP-325, incluindo garantia de funcionamento pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da Cpl

(SIDECE - 01/02/2018) 010001-00001-2017NE000769

SENADO FEDERAL DIRETORIA-GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 12/2018 - UASG 020001
Processo: 200017857/2017-69.
PREGÃO SISPP Nº 3/2018. Contratante: SENADO FEDERAL - CNPJ Contratado: 10629386000159. Contratado: OVER ELEVADORES LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores, plataformas elevatórias e montacargas do Complexo Arquitetônico do Senado Federal, com fornecimento de peças, componentes e materiais novos e originais necessários. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 31/01/2018 a 30/01/2021. Valor Total: R\$ 810.678,60. Fonte: 100000000 - 2018NE800072 Fonte: 100000000 - 2018NE800075. Data de Assinatura: 31/01/2018.

(SICON - 01/02/2018) 020001-00001-2018NE000013

Espécie: Contrato CT2018/0014. Processo: 200. 010874/2017-75. Celebrado com a empresa CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA - ME. CNPJ: 14.599.010/0001-08. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 136/2017. Objeto: Contratação de serviços de suporte aos usuários do sistema telefônico do Senado Federal, bem como de controle de qualidade dos serviços executados pela Coordenação de Telecomunicações, durante o período de 12 (doze) meses consecutivos. Valor Global: R\$ 655.893,12. Programa de Trabalho: 01031055140615664. Natureza da Despesa: 339034. Nota de Empenho nº 2017NE002733, emitida em 29/12/2017. Vigência: início: 01/02/2018 - final: 31/01/2019. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Soraya Pereira de Faria.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato CT2016/052, celebrado com a empresa ASG DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. CNPJ: 04.010.181/0001-98. Processo: 200.018970/2017-61. Data da Assinatura: 30/01/2018. Objeto: Fica prorrogado de 14/04/2018 a 13/04/2019, para os serviços de suporte técnico e atualização de versão. Programa de Trabalho: 01031055140615664. Natureza de Despesas: 339040. Nota de Empenho nº 2018NE000053, emitida em 08/01/2018. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Pedro Lucas Dias Coelho.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato n. 6/2015, celebrado entre o STF e a empresa VERT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA (Processo Eletrônico n. 003640/2016). Objeto: prorrogação da vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 01/02/2018. Vigência: 12 meses, a partir de 06/02/2018. Assinam: Pelo STF, Eduardo Silva Toledo - Diretor-Geral; pela Contratada, Hiran Ricardo Franco da Silva.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2018 - UASG 040001

Nº Processo: 012730/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de reagentes para determinação de marcadores cardíacos Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 02/02/2018 de 10h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Anexi 1- 2. Andar Plano Piloto - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/040001-05-7-2018. Entrega das Propostas: a partir de 02/02/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/02/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sítios www.stf.jus.br e www.comprasnet.gov.br

CEZAR AUGUSTO BARROS GADELHA
Pregoeiro

(SIDECE - 01/02/2018) 040001-00001-2018NE000001

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº processo: 05418/2015. Objeto: Prestação de serviços de suporte técnico para os equipamentos de rede do CNJ. Contratada: MTEL Tecnologia S.A CNPJ: 71.738.132/0001-63 Fundamento Legal: art. 3º, inciso XI, alínea "aj", da Portaria CNJ nº 112/2010 e nos termos do inciso XI do art. 24 da Lei 8.666/93. Valor Total: 230.808,00 (duzentos e trinta mil e oitocentos e oito reais). Declaração de dispensa: em 29/01/2018, por Getúlio Vaz, Secretário de Administração, CPF nº 151.348.651-91. Ratificação da dispensa: em 31/01/2018, por Julhiana Miranda Mélloh Almeida, Diretora-Geral, CPF nº 867.742.981-68.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - UASG 040003

Nº Processo: 163372017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços de gêneros alimentícios. Total de Itens Licitados: 00071. Edital: 02/02/2018 de 08h00 às 17h59. Endereço: Sepn 514 Boco b Lote 7 Sala 001 Asa Norte - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/040003-05-8-2018. Entrega das Propostas: a partir de 02/02/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/02/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital para consulta e 'download' nos 'sites' www.cnj.jus.br, www.comprasnet.gov.br e à disposição dos interessados, mediante pagamento das cópias, na Comissão Permanente de Licitação, ao custo de R\$ 0,30 por folha.

VANIA ALVES DE SOUZA
Pregoeira

(SIDECE - 01/02/2018) 040003-00001-2018NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA DO TRIBUNAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2018 - UASG 070001

Nº Processo: 6617-4 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de envelopes plásticos autoadesivos para embalagem da urna e envelopes plásticos autoadesivos para o terminal do eleitor de votação, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 05/02/2018 de 08h00 às 11h59 e de 12h00 às 17h59. Endereço: Pca.dos Tribunais Superiores,bloco C(secretaria de Administracao) BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070001-05-8-2018. Entrega das Propostas: a partir de 05/02/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/02/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE ELIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDECE - 01/02/2018) 070001-00001-2017NE000147



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 07/2018

CONTRATO REMANESCENTE DO RESCINDIDO CONTRATO N. 10/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MTEL TECNOLOGIA S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA OS EQUIPAMENTOS DE REDE DO CONTRATANTE (Pregão Eletrônico n. 08/2017 - Processo Administrativo/CNJ n. 05418/2015).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEP/ 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, RG n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 043, de 9 de junho de 2017, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **MTEL TECNOLOGIA S.A.**, com sede na Alameda Rio Negro, 500, Edifício West Tower, Andar 21, Torre B, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06454-000, telefone (61) 3039-9240, inscrita no CNPJ sob o n. 71.738.132/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus procuradores, **José Carlos Scheidt**, RG n. 10.637.565-9 SSP/SP e CPF n. 036.592.268-40, e **Pedro Luiz Rondon Pinheiro**, RG n. 7.224.700 SSP/SP e CPF n. 884.901.308-68, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 08/2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 de maio de 2017, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0284611 e 0403981 do Processo n. 05418/2015, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de suporte técnico para os equipamentos de rede do **CONTRATANTE**, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- c) analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS) observando-se os níveis de serviços exigidos, ;
- d) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento

dos serviços prestados;

e) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;

f) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

g) exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

h) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências e aos equipamentos relacionados à execução dos serviços, sempre com o controle e a supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;

b) utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas neste contrato, no Edital e em seus Anexos;

c) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;

e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;

f) detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do **CONTRATANTE**, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços contratados;

g) indicar preposto e cuidar para que este mantenha permanente contato com o gestor do contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, inclusive os seus profissionais;

h) responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;

i) garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução dos serviços, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o **CONTRATANTE**;

j) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais, na execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

k) cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;

l) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações e regras de negócio;

m) substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior, qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo gestor do contrato;

n) manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visíveis;

o) responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe os serviços contratados;

p) identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do **CONTRATANTE**, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança ou outros mecanismos de identificação;

q) apresentar, no protocolo do **CONTRATANTE**, notas fiscais contendo a discriminação exata dos serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com o Relatório Gerencial de Serviços (RGS) a que se refere o parágrafo nono da cláusula sétima;

r) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) apresentar, a pedido do **CONTRATANTE**, cópias digitalizadas de contratos vigentes (e dos respectivos anexos), cujos objetos sejam similares ao deste ajuste, que tenha firmado, pessoalmente ou por sociedade controlada e/ou filiada, com quaisquer outros órgãos/entidades integrantes da Administração Pública, em quaisquer dos Entes da Federação.

DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO E DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços contratados em qualquer um dos edifícios do **CONTRATANTE** onde estão localizados os seus equipamentos de rede, na cidade de Brasília-DF.

CLÁUSULA SEXTA – Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, no Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto.

Parágrafo primeiro - Deverão participar dessa reunião o gestor do contrato, o fiscal técnico e o preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - A reunião realizar-se-á até o 5º dia útil após a assinatura do contrato, conforme agendamento efetuado pelo gestor do contrato.

Parágrafo terceiro - Nessa reunião, a **CONTRATADA** deverá apresentar formalmente o seu preposto e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução dos serviços contratados.

Parágrafo quarto - Além da reunião de alinhamento, com o objetivo de identificar as expectativas, deverão ser realizadas, se necessário, outras reuniões presenciais ou não entre o gestor do contrato e o preposto para avaliação do serviços prestados e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos.

Parágrafo quinto - Poderão ser realizados, alternativamente, a critério do gestor do contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas.

DO SUPORTE TÉCNICO

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá garantir o funcionamento de toda a solução contratada, fornecer atualizações, prestar suporte técnico e atender aos chamados para manutenção corretiva e preventiva, nos locais de instalação dos equipamentos, durante toda a vigência deste contrato.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** a disponibilidade de novas versões e releases das licenças de software e firmwares, reservando-se, ao **CONTRATANTE**, o direito de exigir a atualização sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

Parágrafo segundo - O suporte técnico compreenderá todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software.

Parágrafo terceiro – Para os itens 3, 4 e 5 do Anexo (equipamentos de datacenter), a manutenção corretiva será realizada em período integral, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, após solicitação do **CONTRATANTE**, por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas.

Parágrafo quarto – Para os itens 1, 2 e 6 do Anexo (equipamentos da rede de acesso), a manutenção corretiva será realizada de segunda a sexta-feira, das 8 às 19 horas, após solicitação do **CONTRATANTE**, por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas.

Parágrafo quinto - Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe técnica do **CONTRATANTE**, contendo data e hora da abertura do chamado, o problema ocorrido, a solução e a data e hora de conclusão.

Parágrafo sexto - Os chamados serão classificados em três níveis de criticidade, de acordo com o comprometimento do funcionamento do sistema, tendo prazos de solução diferenciados, conforme se segue:

a) Criticidade C0: Sistema totalmente inoperante. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado;

b) Criticidade C1: Quando o problema reportado implica em mau funcionamento (queda da performance) ou funcionamento parcial da solução, mas não na sua interrupção, além de impossibilidade de atualização do sistema. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 8 (oito) horas, contadas da abertura do chamado;

c) Criticidade C2: Quando o problema reportado não afeta o funcionamento da solução, porém, compromete outras características da solução. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado.

Parágrafo sétimo - A **CONTRATADA** deverá apresentar no protocolo do **CONTRATANTE**, antes do início da vigência do suporte técnico, todos os dados necessários para o registro de incidentes, tais como número de série, números de telefone e fax, e-mails etc.

Parágrafo oitavo - A **CONTRATADA** deverá apresentar no protocolo do **CONTRATANTE**, mensalmente, junto com a nota fiscal, a relação de incidentes (Relatório Gerencial de Serviços) registrados no mês anterior, ou fornecer acesso automático pela internet, no mesmo prazo. Para cada incidente deverá ser informado o seu número, a data e a hora de início e término do atendimento, a descrição dos serviços executados e a relação de peças ou equipamentos eventualmente substituídos.

Parágrafo nono - A **CONTRATADA** deverá fornecer versão atualizada do manual e demais documentos técnicos sempre que houver atualização nos manuais, nos softwares ou nos equipamentos da solução proposta.

Parágrafo dez - O **CONTRATANTE** poderá realizar a aplicação de pacotes de correção e migração de versões e releases das licenças de software, quando lhe for conveniente, cabendo à **CONTRATADA** orientar e colocar à disposição um técnico para contato em caso de dúvidas ou falhas. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de proceder a outras configurações, instalações ou conexões nos equipamentos, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos e lógicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pela **CONTRATADA** para se desobrigar do suporte da solução.

Parágrafo onze - A **CONTRATADA** deverá garantir pleno funcionamento dos equipamentos e softwares, bem como atualizações, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo da solução contratada.

Parágrafo doze - A **CONTRATADA** deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por e-mail e por telefone 0800 (gratuito) ou telefone local em Brasília-DF, por todo o período de suporte técnico.

Parágrafo treze - A **CONTRATADA** deverá garantir, sem quaisquer custos adicionais, as atualizações havidas nos equipamentos nas versões de software e firmware, inclusive releases, pelo prazo de vigência do contrato.

Parágrafo quatorze - O serviço de suporte técnico deverá permitir o acesso do **CONTRATANTE** à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos, provendo informações, assistência e orientação para diagnósticos, avaliações e resolução de problemas, características dos produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.

Parágrafo quinze - As atualizações e correções (patches) do software e firmwares deverão estar disponibilizados via WEB ou fornecidas em mídia (CD ou DVD), quando desta forma forem solicitadas.

Parágrafo dezesseis - Quando o suporte técnico for acionado, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** um código identificador único para acompanhamento.

Parágrafo dezessete - Na abertura do incidente, o **CONTRATANTE** definirá um nível de criticidade, de acordo com os níveis estabelecidos no parágrafo sexto.

Parágrafo dezoito - A **CONTRATADA** deverá conceder acesso ao **CONTRATANTE** ao controle de

atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do **CONTRATANTE**.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo gestor do contrato, quando do fechamento de cada chamado, desde que não reapareçam posteriormente inconformidades técnicas comprovadamente relacionadas ao chamado recebido;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal e do Relatório Gerencial de Serviços.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e
- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo segundo - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto no *caput* será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto - Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante atesto na nota fiscal, realizado pelo gestor do contrato, e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo quinto - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DO VALOR

CLÁUSULA DEZ – O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 19.234,00** (dezenove mil, duzentos e trinta e quatro reais), e o valor anual de **R\$ 230.808,00** (duzentos e trinta mil, oitocentos e oito reais), conforme discriminado no Anexo deste instrumento.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA ONZE – O preço poderá ser reajustado em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro – O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo – Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato, na forma do parágrafo primeiro.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DOZE – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2018, Programa de Trabalho: 0203213892B650001 e Natureza da Despesa: 339040, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2018NE000157, datada de 02/02/2018.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA TREZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 1% (um por cento) por hora ou fração (superior a 15 minutos), calculada sobre o valor mensal do suporte, no caso de descumprimento dos prazos previstos nas alíneas do parágrafo sexto da cláusula sétima, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

b.1.1) no caso de atraso injustificado no atendimento dos chamados por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, com a aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do suporte;

b.1.2) no caso de atraso injustificado no atendimento dos chamados por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, com a não aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do suporte, podendo haver, ainda, a rescisão unilateral do contrato;

b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste instrumento que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo **CONTRATANTE**, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.3) 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas;

b.4) 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo – *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo quarto – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quinto - O cometimento reiterado de descumprimentos injustificados de obrigações previstas neste contrato, regularmente apuradas e notificadas, poderá configurar a inexecução total da obrigação com a rescisão

unilateral do ajuste e a aplicação da penalidade prevista na alínea “b.4” do *caput* desta cláusula.

Parágrafo sexto - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZOITO – O presente contrato, remanescente do rescindido Contrato CNJ n. 10/2017, firmado com a empresa Algaznet Informática e Serviços Ltda.-ME, terá vigência da data de sua assinatura até o dia **05 de junho de 2018**, e poderá ser prorrogado, nos termos da lei, por intervalos de até 12 (doze) meses, sob as demais condições oferecidas por aquela ex-contratada, agora, sucedida.

Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no *caput*, mediante notificação prévia à **CONTRATADA**.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZENOVE - O **CONTRATANTE** nomeará gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006.

Pelo **CONTRATANTE**

Julhiana Miranda Melloh Almeida

Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**

José Carlos Scheidt

Procurador

Pedro Luiz Rondon Pinheiro

Procurador

ANEXO DO CONTRATO N. 07/2018, REMANESCENTE DO RESCINDIDO CONTRATO N. 10/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MTEL TECNOLOGIA S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA OS EQUIPAMENTOS DE REDE DO CONTRATANTE (Pregão Eletrônico n. 08/2017 – Processo Administrativo/CNJ n. 05418/2015).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Grupo	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
	1	Suporte técnico mensal para 18 (dezoito) unidades de switch de acesso 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 2960-X 48 GigE PoE 370W 4x 1G SFP LAN Base, PART NUMBER WS-C2960X-48LPS-L)	12	Mês	3.079,80	36.957,60

1	2	Suporte técnico mensal para 2 (duas) unidades de switch de camada 3 com 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 3560X 48 Port Full PoE IP Services, PART NUMBER WS-C3560X- 48PF-E)	12	Mês	325,96	3.911,52
	3	Suporte técnico mensal para 2 (duas) unidades de switch topo de rack 48 portas (MODELO: CISCO NEXUS 5596UP 2RU Chassis 2PS 4 Fans 48 Fixed 10 GE Ports, PART NUMBER N5K-C5596UP-FA)	12	Mês	2.435,20	29.222,40
	4	Suporte para 2 (duas) unidades de switch de núcleo (MODELO CISCO Catalyst 6509 9-slot Chassis, PART NUMBER WS-C6509-V-E) com os módulos SUPERVISOR (VS-S720-10G-3C), INTERFACE 8 PORTAS 10GE (WS-X6708-10G-3C), INTERFACE 48 PORTAS 1GE (WS-X6748-GE-TX) e INTERFACE 16 PORTAS 10GE (WS-X6716-10G-3C)	12	Mês	6.583,33	78.999,96
	5	Suporte para 4 (quatro) unidades de switch de acesso tipo 1 (MODELO CISCO Catalyst 4506 6-SLOT Chassis, PART NUMBER WS-C4506-E) cada um com 2 módulos de 48 portas Gigabit Ethernet (WS-X4648-RJ45V+E)	12	Mês	4.678,01	56.136,12
	6	Suporte para 10 (dez) unidades de switch de acesso tipo 2 (MODELO CISCO CATALYST 2960-S 48 portas 10/100/1000 PoE, PART NUMBER WS-C2960S-48LPS-L)	12	Mês	2.131,70	25.580,40
	VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO					



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Scheidt, Usuário Externo**, em 06/02/2018, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Rondon Pinheiro, Usuário Externo**, em 06/02/2018, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULHIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 06/02/2018, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0407569** e o código CRC **2B183E34**.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 50 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato n. 07/2018.

A **DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo n. 05418/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Pedro Bergamaschi Val**, matrícula n. 1269, e **Guilherme Andrade Rosa**, matrícula n. 1670, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do Contrato n. 07/2018, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa MTEL Tecnologia S.A, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Julhiana Miranda Melloh Almeida

Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **JULHIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA, DIRETORA-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 06/02/2018, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0408083** e o código CRC **57B784FD**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 3/2017, celebrado entre o STF e a empresa ALMEIDA FRANÇA ENGENHARIA LTDA (Processo Eletrônico nº 000709/2016). Objeto: repactuar e reajustar valores do Contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 06/02/2018. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: Pelo STF, Eduardo Silva Toledo - Diretor-Geral; pela Contratada, Marcos de Barros Pinheiro e Eduardo de Almeida França.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2013, celebrado entre o STF e a empresa ROCHA BRESSAN ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Processo Eletrônico nº 012436/2016). Objeto: repactuar e reajustar valores do Contrato. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 06/02/2018. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: Pelo STF, Cícero Rodrigues de Oliveira Gomes - Diretor-Geral Substituto; pela Contratada, Nilton Rocha e Marcos Patrick Fernandes Guimarães.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 7/2018, firmado entre o CNJ e a empresa MTEL TECNOLOGIA S.A. CNPJ 71.738.132/0001-63. Processo SEI nº 05418/2015. Objeto: prestação de serviços de suporte técnico para os equipamentos de rede. Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 08/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$230.808,00. Programa de Trabalho: 0203213892B650001. Natureza de Despesa: 339040. Data da Assinatura: 06/02/2018. Vigência: da data de sua assinatura até o dia 5 de junho de 2018.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**SECRETARIA DO TRIBUNAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES****SEÇÃO DE CONTROLE DE CUSTOS E GESTÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços TSE nº 2/2018, firmada pelo TSE e a empresa Comercial Araújo Distribuição de Produtos e Equipamentos Ltda. EPP. Pregão 85/2017. OBJETO: Eventual aquisição de garrafas térmicas. Valor da Ata R\$ 10.260,00. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 07/02/2018. ASSINAM: Maurício Caldas de Melo, Diretor-Geral, Adriana Novais Teixeira, Secretária de Administração, pelo TSE; e Eliandro Rodrigues de Moraes, Representante Legal, pela empresa. SEI 2017.00.000008199-8.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 27/2018 -UASG 050001**

Nº Processo: 031101/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de carregadores e cabos USB originais para conectar Iphone da marca Apple. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 08/02/2018 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/050001-05-27-2018. Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/02/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br

RAHCHEL BREMGARTNER ALENCAR
Pregoeira

(SIDECA - 07/02/2018) 050001-00001-2018NE000148

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2018 UASG 090026**

Nº Processo: ADM 2017/00500. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestar suporte técnico como extensão da garantia dos equipamentos servidores de rede em lâmina (blades) Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 08/02/2018 de 08h00 às 11h59 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090026-05-4-2018. Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/02/2018 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDECA - 07/02/2018) 090026-00001-2018NE000087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO STJ 31184/2017. Termo de Credenciamento STJ n. 8/2018. CREDENCIADA: CISSE CLÍNICA DE PSICOLOGIA LTDA ME. CNPJ: 10.796.920/0001-11. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 07/02/2018. VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 06/02/2023. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ, e Luiza Gonçalves Santos - Credenciada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 25502/2016. 1º Termo Aditivo ao Contrato STJ nº 26/2017. CONTRATADA: Partners Comunicação Integrada Ltda. CNPJ: 03.958.504/0001-07. OBJETO: Prorrogação de vigência contratual com manutenção provisória de preços. FUNDAMENTO: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: 11/04/2018 a 10/04/2019. ASSINATURA: 07/02/18. VALOR DO CONTRATO: R\$ 21.855,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T.: 02.131.0568.2549.5664. NE: 2018NE000300, no VALOR de R\$ 15.784,17. E.D. 33.90.40, Global, em 26/01/2018. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ, e Domingos Savio - Contratada.

RETIFICAÇÃO

No extrato da Ata de Registro de Preços nº 3/2018, ref. ao Processo STJ 13415/2017, publicado no D.O.U. do dia 06/02/18, Seção 3, pág. 103, onde se lê: GELSON ANTONIO LORENZI-ME, leia-se: GELSON ANTONIO LORENZI-ME.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 14/2018**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U. de 06/02/2018. Entrega das Propostas: a partir de 06/02/2018, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/02/2018, às 14h31 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Confeção e instalação de mobiliário planejado.

JUMARA CRISTINA CERQUEIRA BORGES
Coordenadora de Licitações e Contratos
Substituta

(SIDECA - 07/02/2018) 080001-00001-2018NE000106

SECRETARIA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo TST nº 501.600/2017-5. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais. CNPJ: 01.166.492/0001-52. ESPECIE: 4º termo aditivo ao contrato PE-040/2016 - prestação de serviços de comunicação social. ACRESCIMO: com base no artigo 65, inc. I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93, ficam acrescidos 1 posto de trabalho de editor vídeo tape, com acúmulo de DTV e 1 posto de editor. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 02.131.0571.2549.0001, elemento de despesa 3.3.90.37, notas de empenho 2017NE000370 e 2017NE001241, reforçadas pelas notas de empenho 2017NE001707 e 2017NE001708. ASSINATURA: 29/12/2017.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo TST nº 505.511/2017-3. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Analyzer Consultoria em Psicologia Eireli. CNPJ: 37.150.521/0001-35. CONTRATO: CRM-002/2018. OBJETO: credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde do Tribunal Superior do Trabalho - TST-Saúde. MODALIDADE: inexistência de licitação, conforme art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições de habilitação. ASSINATURA: 20/12/2017. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Ana Carolina Martin Lopes, Representante Legal.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo TST nº 505.173/2017. Modalidade: dispensa de licitação. Objeto: contratação da empresa REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI, CNPJ 08.247.960/0001-62, para assumir o remanescente do Contrato PE-047/2016, pelo valor mensal de R\$ 17.725,36. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93. Ratificada pelo Exmo. Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do TST, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**AUDITORIA DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2018 UASG 060030**

Nº Processo: 44/18-11.00. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de gêneros alimentícios (produtos de mercearia), para atender ao consumo de autoridades, servidores, prestadores de serviço e visitantes das Auditorias da 11ª CJM, da Auditoria de Correição e desta Diretoria Total de Itens Licitados: 00008. Edital: 08/02/2018 de 12h30 às 17h59. Endereço: Saus, Qd 3 - Lote 3-a - Asa Sul - BRASILIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/060030-05-1-2018. Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2018 às 12h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/02/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Cópia do Edital disponível no endereço: SAS Qd 3, LT 3- A, Asa Sul ou no sítio: comprasnet.gov.br

ROSICLEIDE OLIVEIRA ALVES
Pregoeira

(SIDECA - 07/02/2018) 060001-00001-2018NE000072

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 7/2018**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo nº 0014427-97.2017., publicada no D.O.U. de 18/01/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local, Longa Distância Nacional e Internacional, para atendimento dos Edifícios do TRF1, de acordo com as especificações e observações constantes do Anexo I do Edital. Novo Edital: 08/02/2018 das 09h00 às 17h00. Endereço: Sau/Sul - Quadra 1, Bloco C, Praça Dos Tribunais Superiores Asa Sul - BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 08/02/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/02/2018, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

EDILEUSA VIDAL DOS SANTOS
Pregoeira

(SIDECA - 07/02/2018) 090027-00001-2018NE800003

**EDITAL Nº 7-TRF 1ª REGIÃO, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2018
VII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO E TÉCNICO JUDICIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª E 2ª GRAUS**

O Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região torna pública, em razão de erro material, a retirada do nome do candidato Marcio Adriano Rodrigues da Silva, inscrição nº 10138751, do Edital nº 6 - TRF 1ª Região, de 23 de janeiro de 2018, que divulgou o resultado provisório na prova de aptidão física, tendo em vista que o candidato foi equivocadamente considerado apto no referido edital, sendo que ele não atingiu a performance mínima exigida no teste de corrida de 12 minutos. Torna públicos, ainda, os procedimentos de interposição de recursos, exclusivamente para o referido candidato, referente ao resultado provisório na prova de aptidão física.

1 dos Recursos Contra O Resultado Provisório Na Prova de Aptidão Física

1.1 O candidato citado no caput deste edital poderá ter acesso ao espelho da planilha de avaliação da prova de aptidão física e interpor recurso contra o resultado provisório na prova de aptidão física, das 9 horas do dia 9 de fevereiro de 2018 às 18 horas do dia 10 de fevereiro de 2018 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/trf1_17_servidor, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso.

1.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho da planilha de avaliação da prova de aptidão física, bem como a interposição de recursos.

1.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

1.4 Recurso cujo teor desprezite a banca será preliminarmente indeferido.

1.5 Não será aceito recurso via postal, via fax, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 - TRF 1ª Região, de 5 de setembro de 2017, ou com este edital.

2 das Disposições Finais

2.1 O extrato de resultado final na prova de aptidão física, somente para o Cargo 8: Técnico Judiciário - Área: Administrativa - Especialidade: Segurança e Transporte, será publicado no Diário Oficial da União e o respectivo edital será

BOLETIM DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO- CNJ - Nº 1

ATOS DA PRESIDÊNCIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 69, 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Altera dispositivo da Instrução Normativa n. 56, de 17 de fevereiro de 2014.

A PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais e regimentais, de acordo com o disposto no inciso XV do art. 6º do Regimento Interno, e tendo em vista a decisão proferida na Consulta n. 0005708-46.2009.2.00.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução Normativa n. 56, de 17 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 12.....:

I – tiver recebido indenização dessa espécie no período correspondente aos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores, ressalvada a hipótese de retorno de ofício ao órgão/localidade de origem;”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DA SECRETARIA-GERAL

PORTARIA SECRETARIA-GERAL N. 4 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA no uso de suas atribuições conferidas pela Instrução Normativa n. 50 de 22 de maio de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Juiz Auxiliar da Presidência Marcelo Mesquita Silva e o servidor Marcelo de Campos, matrícula n. 1569, como gestor e substituto dos Termos de Compromisso 001/2016, 002/2016, 003/2016 e 004/2016, celebrados entre o Conselho Nacional de Justiça e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, o Superior Tribunal de Justiça, o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, respectivamente, com o objetivo de estabelecer critérios de admissibilidade de pedidos de relativização da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 26 de 24 de julho de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DA DIRETORIA GERAL

PORTARIA

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 43 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018

Institui equipe de Planejamento de Contratação com vistas à aquisição de microcomputadores Desktops e notebooks para o Conselho Nacional de Justiça.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 12, parágrafo 7º, Inciso IV da Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº [11735/2016](#),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento de Contratação composta pelos servidores **Lúcio Melre da Silva**, matrícula nº 1993, **Denilson de Lucena Matos**, matrícula nº 1206, e **Uilmar Vasconcelos da Silva**, matrícula nº 1739, para elaborar os Estudos Preliminares e o Termo de Referência, tendo por objeto a aquisição de microcomputadores Desktops e notebooks para o Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 106, de 05 de abril de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 50 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre designação de gestores do Contrato n. 07/2018.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo n. 05418/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Pedro Bergamaschi Val**, matrícula n. 1269, e **Guilherme Andrade Rosa**, matrícula n. 1670, como gestor e gestor substituto, respectivamente, do Contrato n. 07/2018, celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa MTEL Tecnologia S.A, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos de manutenção em ativos de microinformática e execução continuada de atividades de suporte técnico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 51 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Institui equipe de Planejamento de Contratação com vistas à contratação de solução de segurança para detecção de ameaças avançadas.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 12, parágrafo 7º, Inciso IV da Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00433/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento de Contratação composta pelos servidores **Lúcio Melre da Silva**, matrícula 1993, **Emerson Dilamar Vendruscolo**, matrícula nº 1783, e **Bruno Arderson Batista Silva**, matrícula nº 1697, para elaborar os Estudos Preliminares e o Termo de Referência, tendo por objeto o provimento de solução de segurança para detecção de ameaças avançadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 52 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre designação de gestores da Ata de Registro de Preços nº 09/2018.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo CNJ/SEI nº 08007/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Fernando Dias Machado**, matrícula nº 1170, e **Laerte Maurício**, matrícula nº 1253, como gestor e gestor substituto, respectivamente, da Ata de Registro de Preços nº 09/2018, celebrada entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa INFO-SIG Comércio de Suprimentos e Informática EIRELI - ME, tendo por objeto o registro de preços de cartuchos de toner e suprimentos para impressoras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 53 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre designação de gestores da Ata de Registro de Preços nº 10/2018.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo CNJ/SEI nº 08007/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Fernando Dias Machado**, matrícula nº 1170, e **Laerte Maurício**, matrícula nº 1253, como gestor e gestor substituto, respectivamente, da Ata de Registro de Preços nº 10/2018, celebrada entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa Vanessa Correa da Rocha - ME, tendo por objeto o registro de preços de cartuchos de toner e suprimentos para impressoras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PORTARIA DIRETORIA-GERAL N. 54 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõe sobre designação de gestores da Ata de Registro de Preços nº 11/2018.

A DIRETORA-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com fundamento na Portaria nº 112 de 4 de junho de 2010, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo CNJ/SEI nº 08007/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Fernando Dias Machado**, matrícula nº 1170, e **Laerte Maurício**, matrícula nº 1253, como gestor e gestor substituto, respectivamente, da Ata de Registro de Preços nº 11/2018, celebrada entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa Luanda Comercio de Suprimentos para



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

CONTRATO

CONTRATO N. 07/2018

CONTRATO REMANESCENTE DO RESCINDIDO CONTRATO N. 10/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MTEL TECNOLOGIA S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA OS EQUIPAMENTOS DE REDE DO CONTRATANTE (Pregão Eletrônico n. 08/2017 - Processo Administrativo/CNJ n. 05418/2015).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEP/514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, RG n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 043, de 9 de junho de 2017, e o art. 3º, inciso XI, alínea “a”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **MTEL TECNOLOGIA S.A.**, com sede na Alameda Rio Negro, 500, Edifício West Tower, Andar 21, Torre B, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06454-000, telefone (61) 3039-9240, inscrita no CNPJ sob o n. 71.738.132/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus procuradores, **José Carlos Scheidt**, RG n. 10.637.565-9 SSP/SP e CPF n. 036.592.268-40, e **Pedro Luiz Rondon Pinheiro**, RG n. 7.224.700 SSP/SP e CPF n. 884.901.308-68, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 08/2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 de maio de 2017, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0284611 e 0403981 do Processo n. 05418/2015, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de suporte técnico para os equipamentos de rede do **CONTRATANTE**, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- c) analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS) observando-se os níveis de serviços exigidos, ;
- d) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- e) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- f) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- g) exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- h) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências e aos equipamentos relacionados à execução dos serviços, sempre com o controle e a supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- b) utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas neste contrato, no Edital e em seus Anexos;
- c) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- f) detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do **CONTRATANTE**, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços contratados;
- g) indicar preposto e cuidar para que este mantenha permanente contato com o gestor do contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, inclusive os seus profissionais;
- h) responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;
- i) garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente

para a regular execução dos serviços, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o **CONTRATANTE**;

j) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais, na execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

k) cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;

l) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações e regras de negócio;

m) substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior, qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo gestor do contrato;

n) manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visíveis;

o) responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe os serviços contratados;

p) identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do **CONTRATANTE**, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança ou outros mecanismos de identificação;

q) apresentar, no protocolo do **CONTRATANTE**, notas fiscais contendo a discriminação exata dos serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com o Relatório Gerencial de Serviços (RGS) a que se refere o parágrafo nono da cláusula sétima;

r) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) apresentar, a pedido do **CONTRATANTE**, cópias digitalizadas de contratos vigentes (e dos respectivos anexos), cujos objetos sejam similares ao deste ajuste, que tenha firmado, pessoalmente ou por sociedade controlada e/ou filiada, com quaisquer outros órgãos/entidades integrantes da Administração Pública, em quaisquer dos Entes da Federação.

DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO E DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços contratados em qualquer um dos edifícios do **CONTRATANTE** onde estão localizados os seus equipamentos de rede, na cidade de Brasília-DF.

CLÁUSULA SEXTA – Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, no Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto.

Parágrafo primeiro - Deverão participar dessa reunião o gestor do contrato, o fiscal técnico e o preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - A reunião realizar-se-á até o 5º dia útil após a assinatura do contrato, conforme agendamento efetuado pelo gestor do contrato.

Parágrafo terceiro - Nessa reunião, a **CONTRATADA** deverá apresentar formalmente o seu preposto

e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução dos serviços contratados.

Parágrafo quarto - Além da reunião de alinhamento, com o objetivo de identificar as expectativas, deverão ser realizadas, se necessário, outras reuniões presenciais ou não entre o gestor do contrato e o preposto para avaliação dos serviços prestados e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos.

Parágrafo quinto - Poderão ser realizados, alternativamente, a critério do gestor do contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas.

DO SUPORTE TÉCNICO

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá garantir o funcionamento de toda a solução contratada, fornecer atualizações, prestar suporte técnico e atender aos chamados para manutenção corretiva e preventiva, nos locais de instalação dos equipamentos, durante toda a vigência deste contrato.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** a disponibilidade de novas versões e releases das licenças de software e firmwares, reservando-se, ao **CONTRATANTE**, o direito de exigir a atualização sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

Parágrafo segundo - O suporte técnico compreenderá todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software.

Parágrafo terceiro - Para os itens 3, 4 e 5 do Anexo (equipamentos de datacenter), a manutenção corretiva será realizada em período integral, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, após solicitação do **CONTRATANTE**, por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas.

Parágrafo quarto - Para os itens 1, 2 e 6 do Anexo (equipamentos da rede de acesso), a manutenção corretiva será realizada de segunda a sexta-feira, das 8 às 19 horas, após solicitação do **CONTRATANTE**, por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas.

Parágrafo quinto - Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe técnica do **CONTRATANTE**, contendo data e hora da abertura do chamado, o problema ocorrido, a solução e a data e hora de conclusão.

Parágrafo sexto - Os chamados serão classificados em três níveis de criticidade, de acordo com o comprometimento do funcionamento do sistema, tendo prazos de solução diferenciados, conforme se segue:

- a) Criticidade C0: Sistema totalmente inoperante. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado;
- b) Criticidade C1: Quando o problema reportado implica em mau funcionamento (queda da performance) ou funcionamento parcial da solução, mas não na sua interrupção, além de impossibilidade de atualização do sistema. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 8 (oito) horas, contadas da abertura do chamado;
- c) Criticidade C2: Quando o problema reportado não afeta o funcionamento da solução, porém, compromete outras características da solução. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado.

Parágrafo sétimo - A **CONTRATADA** deverá apresentar no protocolo do **CONTRATANTE**, antes do início da vigência do suporte técnico, todos os dados necessários para o registro de incidentes, tais como número de série, números de telefone e fax, e-mails etc.

Parágrafo oitavo - A **CONTRATADA** deverá apresentar no protocolo do **CONTRATANTE**,

mensalmente, junto com a nota fiscal, a relação de incidentes (Relatório Gerencial de Serviços) registrados no mês anterior, ou fornecer acesso automático pela internet, no mesmo prazo. Para cada incidente deverá ser informado o seu número, a data e a hora de início e término do atendimento, a descrição dos serviços executados e a relação de peças ou equipamentos eventualmente substituídos.

Parágrafo nono - A **CONTRATADA** deverá fornecer versão atualizada do manual e demais documentos técnicos sempre que houver atualização nos manuais, nos softwares ou nos equipamentos da solução proposta.

Parágrafo dez - O **CONTRATANTE** poderá realizar a aplicação de pacotes de correção e migração de versões e releases das licenças de software, quando lhe for conveniente, cabendo à **CONTRATADA** orientar e colocar à disposição um técnico para contato em caso de dúvidas ou falhas. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de proceder a outras configurações, instalações ou conexões nos equipamentos, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos e lógicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pela **CONTRATADA** para se desobrigar do suporte da solução.

Parágrafo onze - A **CONTRATADA** deverá garantir pleno funcionamento dos equipamentos e softwares, bem como atualizações, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo da solução contratada.

Parágrafo doze - A **CONTRATADA** deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por e-mail e por telefone 0800 (gratuito) ou telefone local em Brasília-DF, por todo o período de suporte técnico.

Parágrafo treze - A **CONTRATADA** deverá garantir, sem quaisquer custos adicionais, as atualizações havidas nos equipamentos nas versões de software e firmware, inclusive releases, pelo prazo de vigência do contrato.

Parágrafo quatorze - O serviço de suporte técnico deverá permitir o acesso do **CONTRATANTE** à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos, provendo informações, assistência e orientação para diagnósticos, avaliações e resolução de problemas, características dos produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.

Parágrafo quinze – As atualizações e correções (patches) do software e firmwares deverão estar disponibilizados via WEB ou fornecidas em mídia (CD ou DVD), quando desta forma forem solicitadas.

Parágrafo dezesseis – Quando o suporte técnico for acionado, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** um código identificador único para acompanhamento.

Parágrafo dezessete - Na abertura do incidente, o **CONTRATANTE** definirá um nível de criticidade, de acordo com os níveis estabelecidos no parágrafo sexto.

Parágrafo dezoito - A **CONTRATADA** deverá conceder acesso ao **CONTRATANTE** ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do **CONTRATANTE**.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo gestor do contrato, quando do fechamento de cada chamado, desde que não reapareçam posteriormente inconformidades técnicas comprovadamente relacionadas ao chamado recebido;
- b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal e do Relatório Gerencial de Serviços.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a

CONTRATADA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo segundo - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto no *caput* será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto - Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante atesto na nota fiscal, realizado pelo gestor do contrato, e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo quinto - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DO VALOR

CLÁUSULA DEZ – O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 19.234,00** (dezenove mil, duzentos e trinta e quatro reais), e o valor anual de **R\$ 230.808,00** (duzentos e trinta mil, oitocentos e oito reais), conforme discriminado no Anexo deste instrumento.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA ONZE – O preço poderá ser reajustado em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro – O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo – Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o

direito ao reajuste do preço do contrato, na forma do parágrafo primeiro.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DOZE – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2018, Programa de Trabalho: 0203213892B650001 e Natureza da Despesa: 339040, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2018NE000157, datada de 02/02/2018.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA TREZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 1% (um por cento) por hora ou fração (superior a 15 minutos), calculada sobre o valor mensal do suporte, no caso de descumprimento dos prazos previstos nas alíneas do parágrafo sexto da cláusula sétima, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

b.1.1) no caso de atraso injustificado no atendimento dos chamados por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, com a aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do suporte;

b.1.2) no caso de atraso injustificado no atendimento dos chamados por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, com a não aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do suporte, podendo haver, ainda, a rescisão unilateral do contrato;

b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste instrumento que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo **CONTRATANTE**, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.3) 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas;

b.4) 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo – *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo quarto – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quinto - O cometimento reiterado de descumprimentos injustificados de obrigações previstas neste contrato, regularmente apuradas e notificadas, poderá configurar a inexecução total da obrigação com a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação da penalidade prevista na alínea "b.4" do *caput* desta cláusula.

Parágrafo sexto - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZOITO – O presente contrato, remanescente do rescindido Contrato CNJ n. 10/2017, firmado com a empresa Algaznet Informática e Serviços Ltda.-ME, terá vigência da data de sua assinatura até o dia **05 de junho de 2018**, e poderá ser prorrogado, nos termos da lei, por intervalos de até 12 (doze) meses, sob as demais condições oferecidas por aquela ex-contratada, agora, sucedida.

Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no *caput*, mediante notificação prévia à **CONTRATADA**.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZENOVE - O **CONTRATANTE** nomeará gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006.

Pelo **CONTRATANTE**

Julhiana Miranda Melloh Almeida

Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**

José Carlos Scheidt

Procurador

Pedro Luiz Rondon Pinheiro

Procurador

ANEXO DO CONTRATO N. 07/2018, REMANESCENTE DO RESCINDIDO CONTRATO N. 10/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MTEL TECNOLOGIA S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA OS EQUIPAMENTOS DE REDE DO CONTRATANTE (Pregão Eletrônico n. 08/2017 - Processo Administrativo/CNJ n. 05418/2015).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Grupo	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1	1	Suporte técnico mensal para 18 (dezoito) unidades de switch de acesso 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 2960-X 48 GigE PoE 370W 4x 1G SFP LAN Base, PART NUMBER WS-C2960X-48LPS-L)	12	Mês	3.079,80	36.957,60
	2	Suporte técnico mensal para 2 (duas) unidades de switch de camada 3 com 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 3560X 48 Port Full PoE IP Services, PART NUMBER WS-C3560X- 48PF-E)	12	Mês	325,96	3.911,52
	3	Suporte técnico mensal para 2 (duas) unidades de switch topo de rack 48 portas (MODELO: CISCO NEXUS 5596UP 2RU Chassis 2PS 4 Fans 48 Fixed 10 GE Ports, PART NUMBER N5K-C5596UP-FA)	12	Mês	2.435,20	29.222,40
	4	Suporte para 2 (duas) unidades de switch de núcleo (MODELO CISCO Catalyst 6509 9-slot Chassis, PART NUMBER WS-C6509-V-E) com os módulos SUPERVISOR (VS-S720-10G-3C), INTERFACE 8 PORTAS 10GE (WS-X6708-10G-3C), INTERFACE 48 PORTAS 1GE (WS-X6748-GE-TX) e INTERFACE 16 PORTAS 10GE (WS-X6716-10G-3C)	12	Mês	6.583,33	78.999,96
	5	Suporte para 4 (quatro) unidades de switch de acesso tipo 1 (MODELO CISCO Catalyst 4506 6-SLOT Chassis, PART NUMBER WS-C4506-E) cada um com 2 módulos de 48 portas Gigabit Ethernet (WS-X4648-RJ45V+E)	12	Mês	4.678,01	56.136,12
	6	Suporte para 10 (dez) unidades de switch de acesso tipo 2 (MODELO CISCO	12	Mês	2.131,70	25.580,40

CATALYST 2960-S 48 portas 10/100/1000 PoE, PART NUMBER WS-C2960S-48LPS-L)				
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO				230.808,00



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Scheidt, Usuário Externo**, em 06/02/2018, às 10:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Rondon Pinheiro, Usuário Externo**, em 06/02/2018, às 11:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULHIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 06/02/2018, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0407569** e o código CRC **2B183E34**.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2018, REMANESCENTE DO RESCINDIDO CONTRATO N. 10/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MTEL TECNOLOGIA S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA OS EQUIPAMENTOS DE REDE DO CONTRATANTE (Pregão Eletrônico n. 08/2017 – Processo Administrativo/CNJ n. 05418/2015).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, Identidade n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 43, de 9 de junho de 2017, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **MTEL TECNOLOGIA S.A.**, com sede na Alameda Rio Negro, 500, Edifício West Tower, Andar 21, Torre B, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06454-000, telefone (61) 3039-9240, inscrita no CNPJ sob o n. 71.738.132/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Procuradores, **José Carlos Scheidt**, RG n. 10.637.565-9 SSP/SP e CPF n. 036.592.268-40, e **Pedro Luiz Rondon Pinheiro**, RG n. 7.224.700 SSP/SP e CPF n. 884.901.308-68, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 05418/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **05 de junho de 2018**.

Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no caput, mediante notificação prévia à **CONTRATADA**.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal da contratação, para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 05/06/2018 a 04/06/2019, é de **R\$ 19.234,00** (dezenove mil, duzentos e trinta e quatro reais) e o anual de **R\$ 230.808,00** (duzentos e trinta mil, oitocentos e oito reais), conforme discriminado no Anexo deste instrumento.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho n. _____, de ___/___/___, devidamente apropriada na Natureza de Despesa _____, vinculada à atividade _____ - _____, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Julhiana Miranda Melloh Almeida

Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**

José Carlos Scheidt

Procurador

Pedro Luiz Rondon Pinheiro

Procurador

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N. 07/2018, REMANESCENTE DO RESCINDIDO CONTRATO N. 10/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MTEL TECNOLOGIA S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA OS EQUIPAMENTOS DE REDE DO CONTRATANTE (Pregão Eletrônico n. 08/2017 – Processo Administrativo/CNJ n. 05418/2015).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Grupo	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1	1	Suporte técnico mensal para 18 (dezoito) unidades de switch de acesso 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 2960-X 48 GigE PoE 370W 4x 1G SFP LAN Base, PART NUMBER WS-C2960X-48LPS-L)	12	Mês	3.079,80	36.957,60
	2	Suporte técnico mensal para 2 (duas) unidades de switch de camada 3 com 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 3560X 48 Port Full PoE IP Services, PART NUMBER WS-C3560X-48PF-E)	12	Mês	325,96	3.911,52
	3	Suporte técnico mensal para 2 (duas) unidades de switch topo de rack 48 portas (MODELO: CISCO NEXUS 5596UP 2RU Chassis 2PS 4 Fans 48 Fixed 10 GE Ports, PART NUMBER N5K-C5596UP-FA)	12	Mês	2.435,20	29.222,40
	4	Suporte para 2 (duas) unidades de switch de núcleo (MODELO CISCO	12	Mês	6.583,33	78.999,96

	Catalyst 6509 9-slot Chassis, PART NUMBER WS-C6509-V-E) com os módulos SUPERVISOR (VS-S720-10G-3C), INTERFACE 8 PORTAS 10GE (WS-X6708-10G-3C), INTERFACE 48 PORTAS 1GE (WS-X6748-GE-TX) e INTERFACE 16 PORTAS 10GE (WS-X6716-10G-3C)				
5	Suporte para 4 (quatro) unidades de switch de acesso tipo 1 (MODELO CISCO Catalyst 4506 6-SLOT Chassis, PART NUMBER WS-C4506-E) cada um com 2 módulos de 48 portas Gigabit Ethernet (WS-X4648-RJ45V+E)	12	Mês	4.678,01	56.136,12
6	Suporte para 10 (dez) unidades de switch de acesso tipo 2 (MODELO CISCO CATALYST 2960-S 48 portas 10/100/1000 PoE, PART NUMBER WS-C2960S-48LPS-L)	12	Mês	2.131,70	25.580,40
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO					230.808,00



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 05418/2015

Assunto: Dispensa de licitação. Contratação de remanescente de serviços. Empresa MTEL Tecnologia S.A. Minuta de Contrato. Chancela.

Senhor Secretário de Administração,

Os autos nos foram encaminhados, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93, para análise^[1] e, se for o caso, chancela da minuta de contrato remanescente do rescindido Contrato nº 10/2017 (arquivo SEI 0401163), decorrente do Pregão Eletrônico n. 08/2017, cujo objeto é a “prestação de serviços de suporte técnico para os equipamentos de rede” do CNJ.

1.1. Inicialmente, cumpre-nos informar que a referida rescisão decorre da inexecução parcial do objeto, em face do não fornecimento de acesso à base de conhecimento da fabricante dos equipamentos (Smartnets), bem como das atualizações e releases liberados durante a vigência contratual. O termo de rescisão unilateral consta do arquivo SEI 0399473, e foi publicado no DOU nº 16, de 23/01/2018, Seção 3, página 149 (arquivo SEI 0400716).

1.2. Os autos estão instruídos com os seguintes documentos:

a) Despacho SEGTC datado em 15/09/2017 (arquivo SEI 0338686), no qual os gestores do Contrato nº 10/2017 manifestam-se quanto à inexecução parcial do contrato.

b) Ofício 1179, datado de 11/12/2017 (arquivo SEI 0384895), solicitando manifestação da empresa MTEL Tecnologia S.A., segunda colocada no PRE nº 08/2017, quanto ao interesse em firmar contrato com o Conselho Nacional de Justiça, nas mesmas condições adjudicadas à vencedora do PRE nº 08/2017, diante da possibilidade de rescisão contratual com a empresa Algaznet Informática e Serviços Ltda.-ME;

c) E-mail, datado de 18/12/2017 (arquivo SEI 0389280), no qual a empresa MTEL Tecnologia S.A. formaliza o interesse em firmar contrato com o CNJ, nas mesmas condições adjudicadas à vencedora do PRE nº 08/2017;

d) Termo de Rescisão Unilateral (arquivo SEI 0399473), bem como sua publicação no DOU (arquivo SEI 0400716);

e) Documentação de habilitação e proposta da empresa MTEL Tecnologia S.A. (arquivo SEI 0392391, 0392392 e 0395048).

1.3. Por fim, a Seção de Gestão de Contratos (SEGEC) elaborou relatório quanto às providências adotadas, conforme Despacho SEGEC datado em 23/01/2018 (arquivo SEI 0401165), na elaboração da minuta do contrato (arquivo SEI 0401163).

É o necessário a relatar.

2. ANÁLISE

2.1. A Lei 8.666/93 dispõe ser dispensável a licitação no caso de contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual. Para tanto, exige o atendimento à ordem de classificação da licitação anterior, e ao aceite, pela empresa a contratar interessada, das mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

2.2. Neste caso concreto, a autora da segunda melhor proposta ofertada ao Pregão Eletrônico CNJ n. 08/2017 foi convocada para informar se tinha ou não interesse em assumir a execução do remanescente do Contrato CNJ n. 10/2017. Em resposta, manifestou-se afirmativamente (arquivo SEI 0389280), declarando estar disposta a executar o remanescente sob as mesmas condições outrora ofertadas pela autora da primeira melhor proposta colhida no referido Pregão Eletrônico (empresa Algaznet). O documento "Melhores Lances dos

Participantes" (arquivo SEI 0384890) comprova a posição conquistada pela MTEL no resultado do Pregão Eletrônico CNJ n. 08/2017.

2.3. Quanto à documentação apresentada para habilitação, a unidade demandante (SEGTC), após análise, consignou suas observações no Despacho SEGTC datado em 09/01/2018 (arquivo SEI 0394177), manifestando-se pelo atendimento aos requisitos técnicos do Edital do PRE 08/2017.

2.3.1. Nessa toada, verificamos haver compatibilidade entre as condições propostas com aquelas inicialmente pactuadas com a licitante vencedora.

2.4. Notamos, ainda, que, neste momento, a vigência do contrato dar-se-á até 05/06/2018, vigência do contrato rescindido, o que não impede sua prorrogação por intervalos de até 12 (doze) meses sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Importante ressaltar que o prazo de 60 (sessenta) meses deverá ser observado a partir do início da vigência do contrato anterior, ou seja, 06/06/2017.

2.5. Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 27 do Decreto n. 5.450/05, foi averiguada a higidez da empresa MTEL Tecnologia S.A. para contratar com o CNJ, tendo sido anexadas aos autos a declaração do SICAF e a Certidão Negativa do Cadastro de Inadimplentes – CADIN (arquivos SEI 0401158 e 0401160).

2.5.1. Utilizando o número de CNJP da futura contratada, efetuamos consultas em páginas eletrônicas[2] mantidas na rede mundial de computadores e não logamos identificar:

a) eventos hábeis à indicação de que a empresa MTEL Tecnologia S.A. estejam apenas com impedimento ou suspensão de licitar com a União; e

b) a existência de declaração de inidoneidade.

2.5.2. Todavia, recomendamos nova verificação, previamente à assinatura do instrumento, da situação de regularidade da empresa para firmar contrato com a Administração Pública, haja vista que as informações contidas nas certidões que atestam sua regularidade, apesar de vigentes nesta data, podem expirar com o decurso do tempo.

2.6. Por fim, relembramos a Vossa Senhoria que a contratação em tela há de ser precedida, conforme pontuado pela SEGEC no Despacho datado em 19/09/2017 (arquivo SEI 0340655), de declaração e de ratificação da dispensa de licitação, bem como de manifestação da área orçamentária deste Conselho.

3. CONCLUSÃO

Tendo em vista o descrito nas passagens anteriores, contatamos que a minuta de Contrato em análise (arquivo SEI 0401163) reúne condições para recebimento da chancela desta unidade de atuação e as assinaturas dos representantes das partes.

Brasília, 25 de janeiro de 2018.

Rodrigo Moraes Godoy
Assessor Jurídica

De acordo.
Alexandre Gomes Carlos
Assessor-Chefe AJU/DG/CNJ

[1] Ressalvados os elementos estritamente jurídicos, os demais aspectos materiais foram objeto de análise a cargo e sob a responsabilidade de outras unidades de atuação especializada do Conselho Nacional de Justiça, e são externos ao âmbito de competência e exame da Assessoria Jurídica.

[2] <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/> e <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE GOMES CARLOS, ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA JUDICIÁRIA**, em 25/01/2018, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MORAES GODOY, TÉCNICO JUDICIÁRIO -**



ADMINISTRATIVA, em 25/01/2018, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0402324** e o código CRC **9851EBA8**.



CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

À Seção de Planejamento Orçamentário,

1. Em atenção à solicitação contida no Despacho SEPOR n. (0402364), informamos que a despesa pública obedecerá a classificação orçamentária indicada abaixo:
2. Em prosseguimento, encaminhamos os autos para informação quanto à disponibilidade orçamentária.

Item	Descrição	Classificação da Despesa	VPD / Conta de Ativo
1	Suporte técnico mensal para 18 unidades de switch de acesso 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 2960-X 48 GigE PoE 370W 4x 1G SFP LAN Base, PART NUMBER WS-C2960X-48LPS-L)	3.3.90.40.11	3.3.2.3.X.03.00
2	Suporte técnico mensal para 2 unidades de switch de camada 3 com 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 3560X 48 Port Full PoE IP Services, PART NUMBER WS-C3560X-48PF-E)	3.3.90.40.11	3.3.2.3.X.03.00
3	Suporte técnico mensal para 2 unidades de switch topo de rack 48 portas (MODELO: CISCO NEXUS 5596UP 2RU Chassis 2PS 4 Fans 48 Fixed 10 GE Ports, PART NUMBER N5K-C5596UP-FA)	3.3.90.40.11	3.3.2.3.X.03.00
4	Suporte para 2 unidades de switch de núcleo (MODELO CISCO Catalyst 6509 9-slot Chassis, PART NUMBER WS-C6509-V-E) com os módulos SUPERVISOR (VS-S720-10G-3C), INTERFACE 8 PORTAS 10GE (WS-X6708-10G-3C), INTERFACE 48 PORTAS 1GE (WS-X6748-GE-TX) e INTERFACE 16 PORTAS 10GE (WS-X6716-10G-3C)	3.3.90.40.11	3.3.2.3.X.03.00
5	Suporte para 4 unidades de switch de acesso tipo 1 (MODELO CISCO Catalyst 4506 6-SLOT Chassis, PART NUMBER WS-C4506-E) cada um com 2 módulos de 48 portas Gigabit Ethernet (WS-X4648-RJ45V+E)	3.3.90.40.11	3.3.2.3.X.03.00
6	Suporte para 10 unidades de switch de acesso tipo 2 (MODELO CISCO CATALYST 2960-S 48 portas 10/100/1000 PoE, PART NUMBER WS-C2960S-48LPS-L)	3.3.90.40.11	3.3.2.3.X.03.00



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA KARLA DA SILVA WINK, CHEFE DE SEÇÃO - SEÇÃO DE CONTABILIDADE**, em 26/01/2018, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0402950** e o código CRC **05D6E6BB**.

CONTRATO N.____/2018

CONTRATO REMANESCENTE DO RESCINDIDO CONTRATO N. 10/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MTEL TECNOLOGIA S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA OS EQUIPAMENTOS DE REDE DO CONTRATANTE (Pregão Eletrônico n. 08/2017 - Processo Administrativo/CNJ n. 05418/2015).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN 514, Lote 9, Bloco D, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, RG n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 043, de 9 de junho de 2017, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **MTEL TECNOLOGIA S.A.**, com sede na Alameda Rio Negro, 500, Edifício West Tower, Andar 21, Torre B, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06454-000, telefone (61) 3039-9240, inscrita no CNPJ sob o n. 71.738.132/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus procuradores, **José Carlos Scheidt**, RG n. 10.637.565-9 SSP/SP e CPF n. 036.592.268-40, e **Pedro Luiz Rondon Pinheiro**, RG n. 7.224.700 SSP/SP e CPF n. 884.901.308-68, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico CNJ n. 08/2017, publicado no Diário Oficial da União do dia 5 de maio de 2017, e a respectiva homologação, conforme Despacho DG 0284611 e [REDACTED] do Processo n. 05418/2015, celebram o presente contrato, observando-se as normas constantes nas Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto n. 5.450/2005, e ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de suporte técnico para os equipamentos de rede do **CONTRATANTE**, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato será executado de forma indireta, por empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) prestar, por meio do gestor do contrato, as informações e os esclarecimentos pertinentes aos serviços contratados que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- b) registrar os incidentes e problemas ocorridos durante a execução do contrato;
- c) analisar mensalmente o Relatório Gerencial de Serviços (RGS), observando-se os níveis de serviços exigidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o seu recebimento;
- d) comunicar oficialmente à **CONTRATADA** sobre quaisquer falhas verificadas na fiscalização do cumprimento dos serviços prestados;
- e) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- f) proporcionar os recursos técnicos e logísticos necessários para que a **CONTRATADA** possa executar os serviços conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- g) exercer permanente fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;
- h) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir acesso aos profissionais ou representantes da **CONTRATADA** às dependências e aos equipamentos relacionados à execução dos serviços, sempre com o controle e a supervisão das áreas técnicas do **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos;
- b) utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas neste contrato, no Edital e em seus Anexos;
- c) seguir as instruções e observações efetuadas pelo gestor do contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) reportar formal e imediatamente ao gestor do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços;

- e) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do **CONTRATANTE**, referentes a qualquer problema detectado ou ao andamento de atividades previstas;
- f) detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do **CONTRATANTE**, todo o conhecimento técnico utilizado na execução dos serviços contratados;
- g) indicar preposto e cuidar para que este mantenha permanente contato com o gestor do contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados, inclusive os seus profissionais;
- h) responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades caso os prazos, indicadores e condições não sejam cumpridos;
- i) garantir a execução dos serviços sem interrupção, mantendo equipe dimensionada adequadamente para a regular execução dos serviços, substituindo ou contratando profissionais sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- j) responder integralmente por quaisquer perdas ou danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais, na execução dos serviços contratados, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- k) cumprir e garantir que seus profissionais estejam cientes, aderentes e obedeçam rigorosamente às normas e aos procedimentos estabelecidos na Política de Segurança da Informação do **CONTRATANTE**;
- l) manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações e regras de negócio;
- m) substituir por outro profissional de qualificação igual ou superior, qualquer um dos seus profissionais cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento decorrentes da execução do objeto forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, sempre que exigido pelo gestor do contrato;
- n) manter seus profissionais nas dependências do **CONTRATANTE** adequadamente trajados e identificados com uso permanente de crachá, com foto e nome visíveis;
- o) responsabilizar-se pela conservação dos ambientes onde desempenhe os serviços contratados;
- p) identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do **CONTRATANTE**, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança ou outros mecanismos de identificação;

- q) apresentar, no protocolo do **CONTRATANTE**, notas fiscais contendo a discriminação exata dos serviços contratados (prazos de execução, quantidades e valores contratados), junto com o Relatório Gerencial de Serviços (RGS) a que se refere o parágrafo nono da cláusula sétima;
- r) manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- s) apresentar, a pedido do **CONTRATANTE**, cópias digitalizadas de contratos vigentes (e dos respectivos anexos), cujos objetos sejam similares ao deste ajuste, que tenha firmado, pessoalmente ou por sociedade controlada e/ou filiada, com quaisquer outros órgãos/entidades integrantes da Administração Pública, em quaisquer dos Entes da Federação.

DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO E DA REUNIÃO DE ALINHAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços contratados em qualquer um dos edifícios do **CONTRATANTE** onde estão localizados os seus equipamentos de rede, na cidade de Brasília-DF.

CLÁUSULA SEXTA – Deverá ser realizada uma reunião de alinhamento com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, no Edital e em seus Anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca do objeto.

Parágrafo primeiro - Deverão participar dessa reunião o gestor do contrato, o fiscal técnico e o preposto da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo - A reunião realizar-se-á até o 5º dia útil após a assinatura do contrato, conforme agendamento efetuado pelo gestor do contrato.

Parágrafo terceiro - Nessa reunião, a **CONTRATADA** deverá apresentar formalmente o seu preposto e esclarecer eventuais dúvidas sobre a execução dos serviços contratados.

Parágrafo quarto - Além da reunião de alinhamento, com o objetivo de identificar as expectativas, deverão ser realizadas, se necessário, outras reuniões presenciais ou não entre o gestor do contrato e o preposto para avaliação do serviços prestados e verificação do atendimento aos requisitos contratuais estabelecidos.

Parágrafo quinto - Poderão ser realizados, alternativamente, a critério do gestor do contrato, o controle e o acompanhamento da prestação de serviço mediante o uso de mensagens eletrônicas.

DO SUPORTE TÉCNICO

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá garantir o funcionamento de toda a solução contratada, fornecer atualizações, prestar suporte técnico e atender aos chamados para manutenção corretiva e preventiva, nos locais de instalação dos equipamentos, durante toda a vigência deste contrato.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** a disponibilidade de novas versões e releases das licenças de software e firmwares, reservando-se, ao **CONTRATANTE**, o direito de exigir a atualização sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.

Parágrafo segundo - O suporte técnico compreenderá todas as funcionalidades da solução ofertada, tanto as descritas no Termo de Referência quanto as contempladas nos manuais e demais documentos técnicos, incluindo a atualização de versões de software.

Parágrafo terceiro – Para os itens 3, 4 e 5 do Anexo (equipamentos de datacenter), a manutenção corretiva será realizada em período integral, 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia, após solicitação do **CONTRATANTE**, por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas.

Parágrafo quarto – Para os itens 1, 2 e 6 do Anexo (equipamentos da rede de acesso), a manutenção corretiva será realizada de segunda a sexta-feira, das 8 às 19 horas, após solicitação do **CONTRATANTE**, por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas.

Parágrafo quinto - Os chamados serão registrados e deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe técnica do **CONTRATANTE**, contendo data e hora da abertura do chamado, o problema ocorrido, a solução e a data e hora de conclusão.

Parágrafo sexto - Os chamados serão classificados em três níveis de criticidade, de acordo com o comprometimento do funcionamento do sistema, tendo prazos de solução diferenciados, conforme se segue:

- a) Criticidade C0: Sistema totalmente inoperante. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 4 (quatro) horas, contadas da abertura do chamado;
- b) Criticidade C1: Quando o problema reportado implica em mau funcionamento (queda da performance) ou funcionamento parcial da solução, mas não na sua interrupção, além de impossibilidade de atualização do sistema. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 8 (oito) horas, contadas da abertura do chamado;
- c) Criticidade C2: Quando o problema reportado não afeta o funcionamento da solução, porém, compromete outras características da solução. O prazo para solução definitiva não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado.

Parágrafo sétimo - A **CONTRATADA** deverá apresentar no protocolo do **CONTRATANTE**, antes do início da vigência do suporte técnico, todos os dados necessários para o registro de incidentes, tais como número de série, números de telefone e fax, e-mails etc.

Parágrafo oitavo - A **CONTRATADA** deverá apresentar no protocolo do **CONTRATANTE**, mensalmente, junto com a nota fiscal, a relação de incidentes (Relatório Gerencial de Serviços) registrados no mês anterior, ou fornecer acesso automático pela internet, no mesmo prazo. Para cada incidente deverá ser informado o seu número, a data e a hora de início e término do atendimento, a descrição dos serviços executados e a relação de peças ou equipamentos eventualmente substituídos.

Parágrafo nono - A **CONTRATADA** deverá fornecer versão atualizada do manual e demais documentos técnicos sempre que houver atualização nos manuais, nos softwares ou nos equipamentos da solução proposta.

Parágrafo dez - O **CONTRATANTE** poderá realizar a aplicação de pacotes de correção e migração de versões e releases das licenças de software, quando lhe for conveniente, cabendo à **CONTRATADA** orientar e colocar à disposição um técnico para contato em caso de dúvidas ou falhas. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de proceder a outras configurações, instalações ou conexões nos equipamentos, desde que tal iniciativa não implique em danos físicos e lógicos aos equipamentos, sem que isto possa ser usado como pretexto pela **CONTRATADA** para se desobrigar do suporte da solução.

Parágrafo onze - A **CONTRATADA** deverá garantir pleno funcionamento dos equipamentos e softwares, bem como atualizações, responsabilizando-se por qualquer componente adicional que for identificado após a contratação, seja por motivos de interoperabilidade, compatibilidade ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo da solução contratada.

Parágrafo doze - A **CONTRATADA** deverá dispor de serviço de esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por e-mail e por telefone 0800 (gratuito) ou telefone local em Brasília-DF, por todo o período de suporte técnico.

Parágrafo treze - A **CONTRATADA** deverá garantir, sem quaisquer custos adicionais, as atualizações havidas nos equipamentos nas versões de software e firmware, inclusive releases, pelo prazo de vigência do contrato.

Parágrafo quatorze - O serviço de suporte técnico deverá permitir o acesso do **CONTRATANTE** à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos, provendo informações, assistência e orientação para diagnósticos, avaliações e resolução de problemas, características dos produtos e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos.

Parágrafo quinze – As atualizações e correções (patches) do software e firmwares deverão estar disponibilizados via WEB ou fornecidas em mídia (CD ou DVD), quando desta forma forem solicitadas.

Parágrafo dezesseis – Quando o suporte técnico for acionado, o atendimento deverá ser iniciado imediatamente, independente do meio utilizado. A cada abertura de chamado, a **CONTRATADA** deverá fornecer ao **CONTRATANTE** um código identificador único para acompanhamento.

Parágrafo dezessete - Na abertura do incidente, o **CONTRATANTE** definirá um nível de criticidade, de acordo com os níveis estabelecidos no parágrafo sexto.

Parágrafo dezoito - A **CONTRATADA** deverá conceder acesso ao **CONTRATANTE** ao controle de atendimento para acompanhamento dos chamados técnicos, ficando o encerramento destes condicionados ao aceite do **CONTRATANTE**.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O objeto do presente contrato será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo gestor do contrato, quando do fechamento de cada chamado, desde que não reapareçam posteriormente inconformidades técnicas comprovadamente relacionadas ao chamado recebido;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da nota fiscal e do Relatório Gerencial de Serviços.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária; da prova de regularidade relativa à Seguridade Social; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal com número raiz do CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.

Parágrafo segundo - A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto no *caput* será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo quarto - Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante atesto na nota fiscal, realizado pelo gestor do contrato, e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Parágrafo quinto - O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA** não ensejará a retenção de pagamento quando houver o atesto da efetiva e regular prestação dos serviços, mas poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

DO VALOR

CLÁUSULA DEZ – O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 19.234,00** (dezenove mil, duzentos e trinta e quatro reais), e o valor anual de **R\$ 230.808,00** (duzentos e trinta mil, oitocentos e oito reais), conforme discriminado no Anexo deste instrumento.

Parágrafo único – Já estão inclusos no preço todos os encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA ONZE – O preço poderá ser reajustado em atendimento a pedido expresso da **CONTRATADA**, que somente poderá ser apresentado ao **CONTRATANTE** a partir do dia seguinte àquele no qual estejam completos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta ou da data do último reajuste, conforme o caso.

Parágrafo primeiro – O percentual de reajuste que eventualmente venha a ser deferido terá, como limite máximo, a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data do pedido de reajuste e somente será devido da data do pedido de reajuste em diante.

Parágrafo segundo – Nas ocasiões em que a **CONTRATADA** for consultada acerca da existência de interesse na prorrogação da avença, deverá ressaltar, sob pena de preclusão, em termos expressos, o direito ao reajuste do preço do contrato, na forma do parágrafo primeiro.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DOZE – A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2018, Programa de Trabalho: _____ e Natureza da Despesa: _____, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. _____, datada de ___/___/____.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA TREZE – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA QUATORZE – Com fundamento no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:

b.1) 1% (um por cento) por hora ou fração (superior a 15 minutos), calculada sobre o valor mensal do suporte, no caso de descumprimento dos prazos previstos nas alíneas do parágrafo sexto da cláusula sétima, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas de atraso;

b.1.1) no caso de atraso injustificado no atendimento dos chamados por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, com a aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do suporte;

b.1.2) no caso de atraso injustificado no atendimento dos chamados por prazo superior a 24 (vinte e quatro) horas, com a não aceitação do objeto pelo **CONTRATANTE**, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do suporte, podendo haver, ainda, a rescisão unilateral do contrato;

b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas neste instrumento que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pelo **CONTRATANTE**, por ocorrência ou por dia, conforme o caso;

b.3) 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial das obrigações assumidas;

b.4) 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais penalidades legais;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo – *Ad cautelam*, o **CONTRATANTE** poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo quarto – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

Parágrafo quinto - O cometimento reiterado de descumprimentos injustificados de obrigações previstas neste contrato, regularmente apuradas e notificadas, poderá configurar a inexecução total da obrigação com a rescisão unilateral do ajuste e a aplicação da penalidade prevista na alínea "b.4" do *caput* desta cláusula.

Parágrafo sexto - Os instrumentos de requerimentos, de defesas prévias e de recursos eventualmente interpostos pela **CONTRATADA** deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas. Referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais e/ou em versões autenticadas, por cartórios extrajudiciais ou por servidores da Administração Pública, sob pena de, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, não serem avaliados. Caso a autenticação de cópias de documentos originais e/ou o fornecimento de cópias de documentos sejam requeridos ao **CONTRATANTE**, as despesas correspondentes deverão ser ressarcidas previamente, em Guia de Recolhimento da União (GRU).

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUINZE – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n. 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único – Caso a **CONTRATADA** venha a sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste contrato, desde que sua execução não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, todos da Lei n. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZOITO – O presente contrato, remanescente do rescindido Contrato CNJ n. 10/2017, firmado com a empresa Algaznet Informática e Serviços Ltda.-ME, terá vigência da data de sua assinatura até o dia **05 de junho de 2018**, e poderá ser prorrogado, nos termos da lei, por intervalos de até 12 (doze) meses, sob as demais condições oferecidas por aquela ex-contratada, agora, sucedida.

Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no *caput*, mediante notificação prévia à **CONTRATADA**.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZENOVE - O **CONTRATANTE** nomeará gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do contrato. As ocorrências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único - A existência e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VINTE – Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE E UM – O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente contrato é eleito o foro de Brasília - Distrito Federal.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006.

Pelo **CONTRATANTE**

Julhiana Miranda Melloh Almeida
Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**

José Carlos Scheidt
Procurador

Pedro Luiz Rondon Pinheiro
Procurador

ANEXO DO CONTRATO N.____/2018, REMANESCENTE DO RESCINDIDO CONTRATO N. 10/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MTEL TECNOLOGIA S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA OS EQUIPAMENTOS DE REDE DO CONTRATANTE (Pregão Eletrônico n. 08/2017 – Processo Administrativo/CNJ n. 05418/2015).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Grupo	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1	1	Suporte técnico mensal para 18 (dezoito) unidades de switch de acesso 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 2960-X 48 GigE PoE 370W 4x 1G SFP LAN Base, PART NUMBER WS-C2960X-48LPS-L)	12	Mês	3.079,80	36.957,60
	2	Suporte técnico mensal para 2 (duas) unidades de switch de camada 3 com 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 3560X 48 Port Full PoE IP Services, PART NUMBER WS-C3560X-48PF-E)	12	Mês	325,96	3.911,52
	3	Suporte técnico mensal para 2 (duas) unidades de switch topo de rack 48 portas (MODELO: CISCO NEXUS 5596UP 2RU Chassis 2PS 4 Fans 48 Fixed 10 GE Ports, PART NUMBER N5K-C5596UP-FA)	12	Mês	2.435,20	29.222,40
	4	Suporte para 2 (duas) unidades de switch de núcleo (MODELO CISCO Catalyst 6509 9-slot Chassis, PART NUMBER WS-C6509-V-E) com os módulos SUPERVISOR (VS-S720-10G-3C), INTERFACE 8 PORTAS 10GE (WS-X6708-10G-3C), INTERFACE 48 PORTAS 1GE (WS-X6748-GE-TX) e INTERFACE	12	Mês	6.583,33	78.999,96

		16 PORTAS 10GE (WS-X6716-10G-3C)				
5		Suporte para 4 (quatro) unidades de switch de acesso tipo 1 (MODELO CISCO Catalyst 4506 6-SLOT Chassis, PART NUMBER WS-C4506-E) cada um com 2 módulos de 48 portas Gigabit Ethernet (WS-X4648-RJ45V+E)	12	Mês	4.678,01	56.136,12
6		Suporte para 10 (dez) unidades de switch de acesso tipo 2 (MODELO CISCO CATALYST 2960-S 48 portas 10/100/1000 PoE, PART NUMBER WS-C2960S-48LPS-L)	12	Mês	2.131,70	25.580,40
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO						230.808,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 05418/2015

Licitação nº 08/2017

Contrato nº 07/2018

- Rotina de análise preliminar a quaisquer alterações

Item	Questionário	Sim Não N/A	Documento SEI
1	Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 02, de 01/04/2009?	SIM	0259542, 0270351, 0270360, 0270361, 0275842, 0284740,02847 42 e 0407569
2	Consta nos autos do processo extrato da publicação na imprensa oficial do contrato e de eventuais termos aditivos precedentes?	SIM	0409319
3	O prazo de vigência do ajuste (contrato, ata etc.) está sendo observado devidamente? (Orientação Normativa/AGU nº 03, de 01/04/2009?)	SIM	0407569
4	Foi realizada consulta ao SICAF para verificar se há registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo e alcancem a Administração contratante?	SIM	0449118

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. ____ 05418/2015 ____

Licitação nº ____ 08/2017 ____

Contrato nº ____ 07/2018 ____

– Prorrogação do prazo de vigência da contratação

Item	Questionário	Sim Não N/A	Documento SEI
1	Os autos do processo contêm os documentos referentes ao procedimento licitatório realizado, o contrato original assinado pelas partes e eventuais termos aditivos precedentes, nos termos da Orientação Normativa/AGU nº 02, de 01/04/2009?	SIM	0259542, 0270351, 0270360, 0270361, 0275842, 0284740, 0284742 e 0407569
2	Existe manifestação da contratada com demonstração de Interesse na prorrogação do prazo vigência do contrato?	SIM	0428238
3	Foi realizada pesquisa de mercado a fim de verificar se os preços contratados permanecem vantajosos?	SIM	0443111, 0444014 e 0447233
4	Há manifestação fundamentada do gestor (nomeado pela Administração) acerca: a) do histórico de execução do contrato; b) da necessidade da prorrogação; e c) da eventual manutenção das condições vantajosas do ajuste?	NÃO	
5	Há manifestação fundamentada do gestor acerca da manutenção, pela contratada, ao longo da execução do ajuste, das condições de habilitação que foram exigidas na licitação?	NÃO	
6	Os autos estão instruídos com documentos suficientes à prova de regularidade da contratada junto à Fazenda Pública (Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal), ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho?	SIM	0449118, 0443121, 0449124.
7	Há, na lei orçamentária do exercício da prorrogação do contrato, dotações suficientes para o custeio das respectivas despesas, ou condicionamento da validade e eficácia da prorrogação à referida disponibilidade? (Artigo 7º, §2º, III, da Lei n. 8.666/93)	SIM	0449831
8	Há minuta do termo aditivo e dos anexos que eventualmente sejam referidos no instrumento do termo aditivo?	SIM	0449289
9	A prorrogação foi autorizada pela autoridade competente (art. 57, §2º, Lei n. 8.666/93)?	NÃO	
10	A contratada ressalvou o direito de solicitar repactuação?	N/A	



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 9 - Bloco D - CEP 70760-544 - Brasília - DF - www.cnj.jus.br

PARECER - AJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO CNJ SEI nº 05418/2015

Assunto: 1º Termo Aditivo ao Contrato CNJ nº 07/2018. Prestação de serviços de suporte técnico para os equipamentos de rede do CNJ. Prorrogação de vigência por 12 (doze) meses. Análise. Aprovação/chancela condicionada.

Senhora Assessora-Chefe,

Em conformidade com o disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, os autos foram encaminhados a esta Assessoria para análise e, se for o caso, chancela da minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato CNJ nº 07/2018 (arquivo SEI 0449289), que visa à prorrogação da vigência do aludido ajuste por mais 12 (doze) meses, contados de 05 de junho de 2018.

1.1. O Contrato CNJ n. 07/2018 foi celebrado entre o Conselho Nacional de Justiça e a empresa **MTEL TECNOLOGIA S.A.**, em decorrência do Pregão Eletrônico n. 08/2017, e tem por objeto a prestação de serviços de suporte técnico para os equipamentos de rede do CNJ, sendo remanescente do rescindido Contrato n. 10/2017, conforme Termo de Rescisão Unilateral juntado aos autos no arquivo SEI 0399473.

1.2. Por meio do Despacho SEGTC – arquivo SEI 0420030, a unidade gestora do contrato manifestou interesse na prorrogação do ajuste e ressaltou tratar-se de um serviço fundamental para a manutenção dos equipamentos de conectividade do datacenter e da rede de usuários do CNJ.

1.3. Por sua vez, a contratada aquiesceu com a prorrogação da vigência do ajuste com as mesmas bases pactuadas e com cláusula resolutória, conforme Ofício juntado aos autos no arquivo SEI 0428238, datado em 21/03/2018.

1.4. Após realização da pesquisa de preços, e prestado o relato dos procedimentos percorridos pela Seção de Compras (arquivo SEI 0447233), foi demonstrada a vantajosidade na renovação do Contrato CNJ n. 07/2018, conforme arquivos SEI 0447095 e 0447233.

1.5. Por meio do Despacho SEPOR 0449831, foi informada a existência de disponibilidade orçamentária para atender à despesa referente à contratação em foco.

1.6. Sendo assim, a SEGEC elaborou a minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 07/2018 e instruiu o processo com as certidões que comprovam a regularidade fiscal da empresa para contratar com o Poder Público, conforme arquivos SEI 0449118, 0449121 e 0449124.

1.7. Por fim, os autos nos foram encaminhados para análise e, se for o caso, chancela da minuta do 1º Termo Aditivo ao Contrato n. 07/2018 (arquivo SEI 0449289).

ANÁLISE

2. Preliminarmente, cumpre-nos registrar que a análise em curso se limita aos aspectos estritamente jurídicos e de regularidade processual/procedimental da matéria proposta, abstendo-se quanto aos elementos técnicos financeiros, à adequação e regularidade de cálculos, transcrições de valores e inserções nos anexos do instrumento em análise ou àqueles decorrentes de exercício de discricionariedade administrativa das demais unidades e gestores do Conselho Nacional de Justiça.

2.1. Superada a preliminar, destacamos que a prorrogação contratual se assenta na hipótese legal inserta no inciso II do art. 57 da Lei n. 8.666/93, uma vez que os serviços contratados são de natureza contínua, bem como no disposto na Cláusula Dezoito do Contrato CNJ n. 07/2018 e no item 2.8.2 do Anexo I ao Edital do Pregão Eletrônico n. 08/2017 (arquivo SEI 0259542), que define o objeto da contratação como sendo de natureza continuada. Vejamos:

(...)

2.8. Natureza do Objeto (Art. 18, § 3º, II, h)

2.8.1. O serviço a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência;

2.8.2. A contratação do serviço de suporte técnico para a solução de rede do CNJ se caracteriza como um serviço de natureza contínua. O serviço é assim caracterizado por ser de necessidade perene, parte do serviço é realizado preventivamente e parte é realizado sob demanda para correção de um problema técnico, por exemplo. A interrupção do serviço pode comprometer a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional do CNJ e do Judiciário Nacional.

(...)

2.2. Ademais, observada a Lei nº 8.666/93 e a IN/MPOG nº 05/2017, verificamos a necessidade de atendimento dos seguintes requisitos, pela Administração, a fim de se prorrogar a vigência do Contrato nº 07/2018:

(a) existência de previsão contratual admitindo a possibilidade de prorrogação, bem como prestação de serviços de natureza continuada;

(b) a Administração mantenha interesse na contratação do serviço;

(c) a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;

(d) a prorrogação contratual deve ser feita apenas no caso de obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

(e) haja a autorização da autoridade competente;

(f) haja disponibilidade orçamentária para arcar com as despesas da prorrogação da vigência contratual; e

(g) a contratada mantenha as condições de habilitação exigidas no certame, em especial, a regularidade fiscal junto à Receita Federal, Estadual e Municipal.

2.2.1. Nessa ordem de ideias, os requisitos mencionados nas letras “a”, “b”, “c”, “d” e “f” foram cumpridos, conforme expresso, respectivamente, nos itens 2.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6 desta manifestação.

2.2.1.1. Relativamente ao requisito mencionado na letra “e”, registramos que ainda não há nos autos autorização formal da autoridade competente – Diretora-Geral do CNJ, nos termos disciplinados pelo art. 57, § 2º da Lei n. 8.666/93.

2.2.1.2. Com relação ao requisito mencionado na letra “g”, a prorrogação do aludido contrato fica condicionada à constatação, previamente à assinatura do instrumento, da situação de regularidade fiscal da contratada perante o SICAF e CADIN.

2.3. Consignamos, ainda, que a análise efetivada por esta Assessoria tem como suporte, por força de determinação da Diretoria-Geral deste Conselho (Despacho 0170231), as listas de verificação constantes no Processo SEI 07189/2015. Especificamente quanto à hipóteses destes autos, por se tratar de alteração contratual, temos como parâmetro o Documento SEI 0166803, preenchido e juntado aos presente processo sob o número 0450306.

2.4. Após verificação dos procedimentos realizados no decorrer do processo, entendemos que estão pendentes de cumprimento os requisitos referenciados nos itens 4 e 5 da lista de verificação (arquivo SEI 0450172). Embora tenham sido preenchidos os requisitos que tratam: i) da necessidade da prorrogação (Despacho SEGTC 0420030); e ii) da eventual manutenção das condições vantajosas do ajuste (Despacho SECOM 0447233), não constatamos nos autos do Processo SEI 05418/2015 informações referentes ao histórico de execução do contrato (item 4 do arquivo SEI 0450306) e manifestação do gestor acerca da manutenção, pela contratada, ao longo da execução do ajuste, das condições de habilitação que foram exigidas na licitação (item 5 do arquivo SEI 0450306). Ressalta-se que as informações pendentes foram, inclusive, solicitadas pela Seção de Gestão de Contratos por meio do Despacho 0409344.

CONCLUSÃO

Sob as considerações integrantes das passagens precedentes, opinamos pela possibilidade de

prorrogação do Contrato CNJ n. 07/2018 e prestamos a chancela desta Assessoria Jurídica à minuta do 1º Termo Aditivo ao aludido ajuste (arquivo SEI 0449289). Contudo, ressalvamos que a contratação fica condicionada à observância dos itens 2.2.1.1, 2.2.1.2 e 2.4 deste parecer.

Brasília, DF, 17 de maio de 2018.

Gabriela Brandão Sé
Assessora Jurídica

Senhor Secretário de Administração,

Estou de acordo com o parecer supra. Seguem os autos à consideração de Vossa Senhoria.

Brasília, DF, 17 de maio de 2018.

Vanessa Fernandes de Tunes Machado
Assessora-Chefe AJU/DG/CNJ

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FERNANDES DE TUNES MACHADO, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 17/05/2018, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0455953** e o código CRC **AF0D0162**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2018, REMANESCENTE DO RESCINDIDO CONTRATO N. 10/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MTEL TECNOLOGIA S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA OS EQUIPAMENTOS DE REDE DO CONTRATANTE (Pregão Eletrônico n. 08/2017 – Processo Administrativo/CNJ n. 05418/2015).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Julhiana Miranda Melloh Almeida**, Identidade n. 1.797.149 SSP/DF e CPF n. 867.742.981-68, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 43, de 9 de junho de 2017, e pelo art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **MTEL TECNOLOGIA S.A.**, com sede na Alameda Rio Negro, 500, Edifício West Tower, Andar 21, Torre B, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06454-000, telefone (61) 3039-9240, inscrita no CNPJ sob o n. 71.738.132/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Procuradores, **José Carlos Scheidt**, RG n. 10.637.565-9 SSP/SP e CPF n. 036.592.268-40, e **Pedro Luiz Rondon Pinheiro**, RG n. 7.224.700 SSP/SP e CPF n. 884.901.308-68, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 05418/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **06 de junho de 2018**.

Parágrafo único – O contrato poderá ser rescindido antes do termo final estipulado no caput, mediante notificação prévia à **CONTRATADA**.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal da contratação, para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência, no período de 06/06/2018 a 05/06/2019, é de **R\$ 19.234,00** (dezenove mil, duzentos e trinta e quatro reais) e o anual de **R\$ 230.808,00** (duzentos e trinta mil, oitocentos e oito reais), conforme discriminado no Anexo deste instrumento.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da Nota de Empenho n. 2018NE000442, de 30/5/2018, devidamente apropriada na Natureza de Despesa 339040, Programa de Trabalho 0203213892B650001, da vigente Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Julhiana Miranda Melloh Almeida

Diretora-Geral

Pela **CONTRATADA**

José Carlos Scheidt

Procurador

Pedro Luiz Rondon Pinheiro

Procurador

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO N. 07/2018, REMANESCENTE DO RESCINDIDO CONTRATO N. 10/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MTEL TECNOLOGIA S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA OS EQUIPAMENTOS DE REDE DO CONTRATANTE (Pregão Eletrônico n. 08/2017 – Processo Administrativo/CNJ n. 05418/2015).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Grupo	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1	1	Suporte técnico mensal para 18 (dezoito) unidades de switch de acesso 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 2960-X 48 GigE PoE 370W 4x 1G SFP LAN Base, PART NUMBER WS-C2960X-48LPS-L)	12	Mês	3.079,80	36.957,60
	2	Suporte técnico mensal para 2 (duas) unidades de switch de camada 3 com 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 3560X 48 Port Full PoE IP Services, PART NUMBER WS-C3560X-48PF-E)	12	Mês	325,96	3.911,52
	3	Suporte técnico mensal para 2 (duas) unidades de switch topo de rack 48 portas (MODELO: CISCO NEXUS 5596UP 2RU Chassis 2PS 4 Fans 48 Fixed 10 GE Ports, PART NUMBER N5K-C5596UP-FA)	12	Mês	2.435,20	29.222,40
	4	Suporte para 2 (duas) unidades de switch de núcleo (MODELO CISCO Catalyst 6509 9-slot Chassis, PART NUMBER WS-C6509-V-E) com os módulos SUPERVISOR (VS-S720-10G-3C), INTERFACE 8 PORTAS 10GE (WS-X6708-10G-3C), INTERFACE 48 PORTAS 1GE (WS-X6748-GE-TX) e INTERFACE 16 PORTAS 10GE (WS-X6716-10G-3C)	12	Mês	6.583,33	78.999,96
	5	Suporte para 4 (quatro) unidades de switch de acesso tipo 1 (MODELO CISCO Catalyst 4506 6-SLOT Chassis, PART NUMBER WS-C4506-E) cada um com 2 módulos de 48 portas Gigabit	12	Mês	4.678,01	56.136,12

	Ethernet (WS-X4648-RJ45V+E)				
6	Suporte para 10 (dez) unidades de switch de acesso tipo 2 (MODELO CISCO CATALYST 2960-S 48 portas 10/100/1000 PoE, PART NUMBER WS-C2960S-48LPS-L)	12	Mês	2.131,70	25.580,40
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO					230.808,00



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Rondon Pinheiro, Usuário Externo**, em 05/06/2018, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Scheidt, Usuário Externo**, em 05/06/2018, às 16:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULHIANA MIRANDA MELLOH ALMEIDA, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 05/06/2018, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0463437** e o código CRC **67106D11**.

**SENADO FEDERAL**

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 52/2018 - UASG 020001**

Nº Processo: 00200001757/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em solução de intermediação de pagamento por meio eletrônico, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras nos recebimentos por cartão de crédito e débito, com aceitação mínima das bandeiras VISA, VISA ELECTRON, MASTERCARD e MASTERCARD MAESTRO nas livrarias presenciais do Senado Federal, nos eventos itinerantes realizados no Brasil através das feiras do livro e na livraria virtual do Senado Federal, com fornecimento de terminais móveis de captura de transações, durante 12 (doze) meses consecutivos, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00003. Edital: 06/06/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Senado Federal - Via N2, Bloco 16, 1º Pavimento, Sala 10 Plano Piloto - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/020001-05-52-2018. Entrega das Propostas: a partir de 06/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/06/2018 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro

(SIDEC - 05/06/2018) 020001-00001-2018NE000003

Poder Judiciário**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N. 3/2016 celebrado entre o STF e a SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, CNPJ 61.590.410/0001-24 (Proc. nº 356.239). Objeto: reajustar o valor das tabelas próprias acordadas. Fundamento: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 05/06/2018. Vigência: 24/3/2018. Assinam: Pelo Contratante, Sr. Eduardo Silva Toledo - Diretor-Geral e a Sra. Mônica Maria Gomide Madruga Ribeiro - Secretária de Gestão do STF-Med; pela Contratada, Sr. Fernando Andreatta Torelly - Representante legal.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 23/2017 celebrado entre o CNJ e a NISAN SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-ME, CNPJ 10.563.037/0001-81. Processo: 10093/2017. Objeto: supressão de 1 posto de trabalho de recepcionista, na forma do Anexo A-II do aditivo. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$2.385.810,27. Data de Assinatura: 05/06/2018. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Julhiana Miranda Melloh Almeida - Diretora-Geral; pela Contratada, Wagner Souza Francisco - Proprietário

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 07/2018 celebrado entre o CNJ e a MTEL Tecnologia S.A. CNPJ 71.738.132/0001-63. Processo: 05418/2015. Objeto: prorrogação do contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$230.808,00. Data de Assinatura: 05/06/2018. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Julhiana Miranda Melloh Almeida - Diretora-Geral; pela Contratada, José Carlos Scheidt e Pedro Luiz Rondon Pinheiro - Representantes Legais.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2018 - UASG 070001**

Nº Processo: 2341. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de desinsensibilização, dedetização, desratização, descupinização, combate a escorpídeos e repelência a pombos nas dependências do Tribunal Superior Eleitoral, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, conforme especificações, exigências e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/06/2018 de 08h00 às 11h59 e de 12h00 às 17h59. Endereço: Pca.dos Tribunais Superiores,bloco C(secretaria de Administracao)

BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070001-05-45-2018. Entrega das Propostas: a partir de 06/06/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/06/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE ELIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 05/06/2018) 070001-00001-2018NE000054

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo STJ 7001/2018. Contrato STJ n. 32/2018. CONTRATADA: EXITO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE LIVROS LTDA. CNPJ: 08.065.700/0001-76. OBJETO: Fornecimento de livros jurídicos e técnicos. VIGÊNCIA: 28/07/2018 a 27/07/2019. FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decretos 5.450/2005, 8.538/2015, e subsidiariamente, Lei 8.666/1993. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 76/2018. VALOR DO CONTRATO: R\$ 186.458,86. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PT: 02.061.0568.4236.5664. NE: 2018NE001041 no VALOR DE R\$ 108.767,66. E.D. 33.90.30. Estimativo, em 25/05/2018. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noletto Costa - SAD/STJ e Isabel Cristina Franco - Contratada.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2018 - UASG 050001**

Nº Processo: 6863/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de gêneros alimentícios. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 06/06/2018 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/050001-05-80-2018. Entrega das Propostas: a partir de 06/06/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/06/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIDEC - 05/06/2018) 050001-00001-2018NE000148

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2018 - UASG 050001**

Nº Processo: 9176/2018. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de expediente envelopes e cartões Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 06/06/2018 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar Asa Sul - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/050001-05-98-2018. Entrega das Propostas: a partir de 06/06/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/06/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br.

RAHCHEL BREMGARTNER ALENCAR
Pregoeira

(SIDEC - 05/06/2018) 050001-00001-2018NE000148

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N. 011/2018 - C/JF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - C/JF; CONTRATADA: AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI-EPP; CNPJ: 21.248.483/0001-18; OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais das marcas FIAT, PEUGEOT, NISSAN, TOYOTA e MERCEDES BENZ; FUNDAMENTAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 5.450/2005, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538/2015, Lei n. 8.666/1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846/2013; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PE n. 08/2018; PROCESSO N.: C/JF - ADM-2018/00061; DATA DE ASSINATURA: 5/6/2018; VIGÊNCIA: 5/6/2018 a 4/6/2019; VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.323,80; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: PTRES: 096903; E.D.: 339030 e 339039; NOTA DE EMPENHO: 2018NE000276 e 2018NE000277; SIGNATÁRIOS: MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE - Secretário de Administração/CJF, e ANDRÉ LUÍS ALFAIATE FERRARI - Procurador/AUTO.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: V TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 024/2015 - C/JF; CONTRATANTE: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - C/JF; CONTRATADA: BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA; CNPJ/ME: 03.497.401/0001-97; OBJETO: Repactuação a partir de 20/12/2017, Revisão contratual para ajuste do SAT a partir de 1º/1/2018 e exclusão dos efeitos da Súmula 444/STJ a partir de 14/11/2017, e prorrogação a partir 1º/8/2018.; FUNDAMENTAÇÃO:

Constituição Federal, art. 37, XXI, Lei n. 8.666/1993, art. 57, inciso II e art. 65, inciso II, alínea "d" e §5º. Sentença Normativa, exarada nos autos do Dissídio Coletivo DC 0000271-15.2017.5.10.0000, IN 5/MPOG art. 53; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: P.E. n. 11/2015 - C/JF; PROCESSO N.: C/JF-ADM-2015/00062; DATA DE ASSINATURA: 1/6/2018; VIGÊNCIA: 31/7/2019; VALOR MENSAL DO ADITIVO: R\$ 228.014,62; CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO - PTRES: 096903; E.D.: 339037; SIGNATÁRIOS: EVA MARIA FERREIRA BARROS-Diretora-Geral/CJF e CLÁUDIA MARIA NEVES BITTENCOURT DE SÁ - Procuradora/ BRASFORT.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO STJ 13408/2018. Termo de Credenciamento STJ n. 48/2018. CREDENCIADA: QUALITY CENTRO DE IMPLANTE ORAL EIRELI. CNPJ: 16.806.318/0001-02. OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento à Saúde aos beneficiários do Programa de Assistência aos Servidores do STJ - PRÓ-SER. FUNDAMENTO: Artigo 230 da Lei n. 8.112/90, Lei n. 8.666/93 e AD STJ n. 82/2007. ASSINATURA: 01/06/2018. VIGÊNCIA: 01/06/2018 a 31/05/2019. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noletto Costa - SAD/STJ, e Reiner Borges Veado - Credenciada.

EXTRATO DE DISTRATO

Processo STJ 17876/2017. Termo de Rescisão ao Contrato STJ 4/2018. CONTRATADA: Comercial Minas Brasília Eireli - EPP. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios. FUNDAMENTO: Art. 79, II, da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, 05/06/18. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noletto Costa - SAD/STJ e Regimar Alves Tavares - Contratada.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: STJ 10966/2018. Contratado: Erisevelton Silva Lima. CPF: 480.295.721-15. Remuneração do docente: R\$ 8.780,00. INSS patronal: R\$ 1.756,00. Valor total contratado: R\$ 10.536,00. Ação de Capacitação. Curso Formação Formadores - Nível 2 - Oficina: Avaliação - Portfólio para acompanhamento e orientação da prática jurisdicional, a ser realizada em Brasília/DF, na modalidade presencial. Fundamento: Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93. Data da Ratificação: 04/06/2018. Assina: Alessandra Cristina de Jesus Teixeira, Secretária Executiva da Escola Nacional de Formação Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: STJ 12874/2018. Contratado: Erisevelton Silva Lima. CPF: 480.295.721-15. Remuneração do docente: R\$ 7.682,50. INSS patronal: R\$ 1.536,50. Valor total contratado: R\$ 9.219,00. Ação de Capacitação. Curso Formação Formadores - Nível 1, Módulo 3, a ser realizada em Brasília/DF, na modalidade presencial. Fundamento: Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93. Data da Ratificação: 04/06/2018. Assina: Alessandra Cristina de Jesus Teixeira, Secretária Executiva da Escola Nacional de Formação Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo STJ 10086/18. Contrato STJ n. 24/18. CONTRATADA: MAM Ribeiro Comércio de Alimentos ME. CNPJ: 11.020.389/0001-53. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios. VIGÊNCIA: 05/06/2018 a 22/01/2019. FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XI da Lei 8.666/93. MODALIDADE: Dispensa. VALOR DO CONTRATO: R\$ 135.107,60. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PT: 02.061.0568.4236.5664. NE: 2018NE001072 no VALOR DE R\$ 106.585,64. E.D. 3.3.90.30. Estimativo, em 28/05/2018. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noletto Costa - SAD/STJ e Maria Aparecida Moreira Ribeiro - Contratada.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo STJ 4924/2018. Ata de Registro de Preços n. 18/2018. OBJETO: Registro de preços para aquisição de material para acondicionamento e embalagem. Fornecedor I: KELEDU COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO LTDA. CNPJ: 19.590.049/0001-70. Item I: R\$ 2,48. Fornecedor II: GRÁFICA MG LTDA - EPP. CNPJ: 04.942.046/0001-80. Item 2: R\$ 3,20. Item: III: R\$ 2,90. VIGÊNCIA: Doze meses a contar de 28/06/2018. FUNDAMENTO: Lei n. 10.520/2002, LC nº 123/2006, e Decretos n. 5.450/2005, n. 8.538/2015, n. 7.892/2013, e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n. 75/2018. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noletto Costa - SAD/STJ, Raquel de Lourdes Gonzaga - Fornecedor I, e João Rodrigues de Souza - Fornecedor II.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2018, REMANESCENTE DO RESCINDIDO CONTRATO N. 10/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MTEL TECNOLOGIA S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA OS EQUIPAMENTOS DE REDE DO CONTRATANTE (Pregão Eletrônico n. 08/2017 – Processo Administrativo/CNJ n. 05418/2015).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SEPN – Quadra 514, Lote 9, Bloco D, Asa Norte, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **MTEL TECNOLOGIA S.A.**, com sede na Alameda Rio Negro, 500, Edifício West Tower, Andar 21, Torre B, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06454-000, telefone (61) 3039-9240, inscrita no CNPJ sob o n. 71.738.132/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Frederico Samartini Queiroz Alves**, RG n. MG8634418 SSP/MG e CPF n. 013.465.086-74, e seu Procurador, **Pedro Luiz Rondon Pinheiro**, RG n. 7.224.700 SSP/SP e CPF n. 884.901.308-68, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 05418/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe; e
- b) suprimir 2 (duas) unidades do item 5 do Contrato n. 07/2018, a contar de 1º de março de 2020, na forma do Anexo B deste Aditivo.

Parágrafo único – A alteração quantitativa consignada na alínea “b” desta Cláusula resulta no decréscimo de **12,16%** em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **06 de junho de 2019**.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do contrato para cobrir as despesas relativas ao objeto da Cláusula Primeira deste Aditivo passa a ser de:

- a) **R\$ 19.234,00** (dezenove mil, duzentos e trinta e quatro reais), mensal, e de **R\$ 230.808,00** (duzentos e trinta mil, oitocentos e oito reais), anual, com vigência de 06 de junho de 2019 até 29 de fevereiro de 2020, na forma do

Anexo “A” deste aditivo; e

b) **R\$ 16.894,99** (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos), mensal, e de **R\$ 202.739,88** (duzentos e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e oito centavos), anual, com vigência a partir de 1º de março de 2020, na forma do Anexo “B” deste aditivo.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.40 e Programa de Trabalho 02.032.1389.2B65.0001.

Parágrafo único – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos constantes da Cláusula Primeira.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Frederico Samartini Queiroz Alves

Diretor Presidente

Pedro Luiz Rondon Pinheiro

Procurador

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Vigente de 06 de junho de 2019 a 29 de fevereiro de 2020

Grupo	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1	1	Suporte técnico mensal para 18 (dezoito) unidades de switch de acesso 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 2960-X 48 GigE PoE 370W 4x 1G SFP LAN Base, PART NUMBER WS-C2960X-48LPS-L)	12	Mês	3.079,80	36.957,60
	2	Suporte técnico mensal para 2 (duas) unidades de switch de camada 3 com 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 3560X 48 Port Full PoE IP Services, PART NUMBER WS-C3560X-48PF-E)	12	Mês	325,96	3.911,52
	3	Suporte técnico mensal para 2 (duas) unidades de switch topo de rack 48 portas (MODELO: CISCO NEXUS 5596UP 2RU Chassis 2PS 4 Fans 48 Fixed 10 GE Ports, PART NUMBER N5K-C5596UP-FA)	12	Mês	2.435,20	29.222,40
	4	Suporte para 2 (duas) unidades de switch de núcleo (MODELO CISCO Catalyst 6509 9-slot Chassis, PART NUMBER WS-C6509-V-E) com os módulos SUPERVISOR (VS-S720-10G-3C), INTERFACE 8 PORTAS 10GE (WS-X6708-10G-3C), INTERFACE 48 PORTAS 1GE (WS-X6748-GE-TX) e INTERFACE 16 PORTAS 10GE (WS-X6716-10G-3C)	12	Mês	6.583,33	78.999,96
	5	Suporte para 4 (quatro) unidades de switch de acesso tipo 1 (MODELO CISCO Catalyst 4506 6-SLOT Chassis, PART NUMBER WS-C4506-E) cada um com 2 módulos de 48 portas Gigabit Ethernet (WS-X4648-RJ45V+E)	12	Mês	4.678,01	56.136,12
		Suporte para 10 (dez) unidades de switch de acesso tipo 2 (MODELO				

6	CISCO CATALYST 2960-S 48 portas 10/100/1000 PoE, PART NUMBER WS-C2960S-48LPS-L)	12	Mês	2.131,70	25.580,40
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO					230.808,00

ANEXO "B" DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2018, REMANESCENTE DO RESCINDIDO CONTRATO N. 10/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA MTEL TECNOLOGIA S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA OS EQUIPAMENTOS DE REDE DO CONTRATANTE (Pregão Eletrônico n. 08/2017 – Processo Administrativo/CNJ n. 05418/2015).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Vigente a partir de 1º de março de 2020

Grupo	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1	1	Suporte técnico mensal para 18 (dezoito) unidades de switch de acesso 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 2960-X 48 GigE PoE 370W 4x 1G SFP LAN Base, PART NUMBER WS-C2960X-48LPS-L)	12	Mês	3.079,80	36.957,60
	2	Suporte técnico mensal para 2 (duas) unidades de switch de camada 3 com 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 3560X 48 Port Full PoE IP Services, PART NUMBER WS-C3560X-48PF-E)	12	Mês	325,96	3.911,52
	3	Suporte técnico mensal para 2 (duas) unidades de switch topo de rack 48 portas (MODELO: CISCO NEXUS 5596UP 2RU Chassis 2PS 4 Fans 48 Fixed 10 GE Ports, PART NUMBER N5K-C5596UP-FA)	12	Mês	2.435,20	29.222,40
	4	Suporte para 2 (duas) unidades de switch de núcleo (MODELO CISCO Catalyst 6509 9-slot Chassis, PART NUMBER WS-C6509-V-E) com os módulos SUPERVISOR (VS-S720-10G-3C), INTERFACE 8 PORTAS 10GE (WS-X6708-10G-3C), INTERFACE 48 PORTAS 1GE (WS-	12	Mês	6.583,33	78.999,96

	X6748-GE-TX) e INTERFACE 16 PORTAS 10GE (WS-X6716-10G-3C)				
5	Suporte para 2 (duas) unidades de switch de acesso tipo 1 (MODELO CISCO Catalyst 4506 6-SLOT Chassis, PART NUMBER WS-C4506-E) cada um com 2 módulos de 48 portas Gigabit Ethernet (WS-X4648-RJ45V+E)	12	Mês	2.339,00	28.068,00
6	Suporte para 10 (dez) unidades de switch de acesso tipo 2 (MODELO CISCO CATALYST 2960-S 48 portas 10/100/1000 PoE, PART NUMBER WS-C2960S-48LPS-L)	12	Mês	2.131,70	25.580,40
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO					202.739,88



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA FERNANDES DE TUNES MACHADO, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 14/05/2019, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Samartini Queiroz Alves, Usuário Externo**, em 17/05/2019, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luiz Rondon Pinheiro, Usuário Externo**, em 17/05/2019, às 15:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 20/05/2019, às 10:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0666038** e o código CRC **1E2D7080**.

Defensoria Pública da União**SECRETARIA-GERAL EXECUTIVA
COORDENAÇÃO LICITAÇÕES E CONTRATOS****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 25/2019**

O pregoeiro torna público o resultado do Pregão 25/2019 que trata de aquisição de Livros para atender à Defensoria Pública da União, cujo o objeto fora adjudicado e homologado pelas autoridades competentes à empresa: HELEN PAULA CAITANA DIAS EIRELI, CNPJ: 27.448.432/0001-16 visto ter atendido a todos os requisitos do edital do pregão supracitado.

EDGAR PAES NETO
Pregoeiro

(SIDEC - 20/05/2019) 290002-00001-2019NE800305

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2019 - UASG 290002**

Nº Processo: 08038001840201992. Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada para aquisição de açúcar e café, para a Defensoria Pública da União em âmbito Nacional. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 21/05/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 02, Lote 14, Bl h - Ed. Cleto Meirelles, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/290002-5-00060-2019. Entrega das Propostas: a partir de 21/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 02/07/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Tel.: (61) 3318-4363 / 0222 - email: cglp@dpu.def.br.

MARCILIO RODRIGUES PENHA
Pregoeiro

(SIASgnet - 20/05/2019) 290002-00001-2019NE800305

Poder Legislativo**CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº: 241.167/2019. OBJETO: Aquisição de munições para utilização no treinamento dos agentes de polícia do Departamento de Polícia Legislativa da Câmara dos Deputados. VALOR TOTAL: R\$138.690,00 (cento e trinta e oito mil seiscientos e noventa reais). INTERESSADO: Departamento de Polícia Legislativa. FAVORECIDO: Companhia Brasileira de Cartuchos. CNPJ: 57.494.031/0010-54; FUNDAMENTO LEGAL: Caput do art. 25, da Lei n. 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputada Soraya Santos, Primeira-Secretária.

**SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES****EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato CT2019/0034. Processo: 200. 008001/2014-50. Celebrado com a empresa ONE LINEA TELECOM LTDA. CNPJ: 04.318.562/0001-39. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 034/2019. Objeto: Fornecimento de solução de expansão e atualização de rede sem fio, composta por controladores (controllers) e pontos de acesso (access points - AP) - dispositivos físicos (hardware) e programas (software, firmware) - contemplando, ainda, serviços de instalação, assistência e suporte técnico local e remoto com manutenção (preventiva, corretiva) e substituição de peças e componentes pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, incluindo atualizações de versões, revisões e/ou distribuições (releases) e correções (patches) dos programas, e treinamento personalizado. Valor global: R\$5.250.432,51. Programa de Trabalho: 01031055140615664. Naturezas da Despesa: 449052, 449040 e 339040. Notas de Empenho nºs 2019NE800531, 2019NE800525, 2019NE000794, 2019NE000795 e 2019NE800532, emitidas em 07/05/2019. Vigência: início: 20/05/2019 - Final: Até 48 meses após o recebimento definitivo dos produtos. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Paulo Sergio Lopes.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato CT2016/003, celebrado com a empresa TECASSISTIVA - TECNOLOGIA ASSISTIVA, COMERCIALIZAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROGRAMAS E DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 08.804.180/0001-76. Processo: 200.017574/2018-06. Data da Assinatura: 20/05/2019. Objeto: Prorrogação de 23/05/2019 a 22/05/2020 do Item 03. Programa de Trabalho: 01031055140615664. Natureza de Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2019NE000810, emitida em 08/05/2019. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Ana Paula da Conceição Cruz.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato CT2018/117, celebrado com a empresa BENNER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE SAÚDE LTDA. CNPJ: 03.854.323/0001-30. Processo: 200.01888/2018-18. Data da Assinatura: 07/05/2019. Objeto: Prorrogação de 08/05/2019 a 07/11/2019. Alteração de redação com a exclusão da Alínea XI da CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, da Alínea I da CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, renumerando as alíneas restantes e os parágrafos Terceiro e Quarto - DA CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - renumerando os parágrafos restantes. Programa de Trabalho: 01031055140615664. Natureza de Despesa: 339040. Nota de Empenho nº 2019NE000716, emitida em 25/04/2019. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Severino Benner, e Marcelo Murilo Silva.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato CT2016/105, celebrado com a empresa INFOTEL INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME. CNPJ: 03.526.041/0001-04. Processo: 200.003628/2019-29. Data da Assinatura: 17/05/2019. Objeto: Prorrogação de 11/08/2019 a 10/08/2020. Programa de Trabalho: 01131055125495664. Natureza de Despesa: 339039. Notas de Empenho nºs 2019NE800539 e 2019NE800542, emitida em

Poder Judiciário**SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 32/2019 entre o STF e a ASSOCIAÇÃO DE CENTRO DE TREINAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPECIAL - CETEFE (Processo nº 005141/2019). Objeto: prestação de serviços de apoio operacional na área de serviços especializados e gestão arquivística e documental do acervo de documentos do STF. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Assinatura: 16/05/2019. Vigência: 6 (seis) meses, a contar de 20 de maio de 2019. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; pela Contratada, Romulo Junio Soares.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 51/2015, celebrado entre o STF e a PHOENIX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME (Processo Eletrônico n. 000992/2016). Objeto: prorrogar a vigência contratual. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura: 20/05/2019. Vigência: a partir da assinatura. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; e, pela Contratada, Ronaldo Marinho de Araújo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 23/2016 entre o STF e a empresa INTERATIVA SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. (Processo nº 400283/2015). Objeto: prorrogar a vigência do contrato e alterar os índices de atualização monetária e de reajuste. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Assinatura: 15/05/2019. Vigência: a partir de 16/05/2019. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; pela Contratada, Carlos Ricardo Santos Fernandes.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 24/2016 entre o STF e a empresa UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. (Processo nº 400098/2015). Objeto: prorrogar a vigência do contrato e alterar os índices de atualização monetária e de reajuste. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Assinatura: 16/05/2019. Vigência: a partir de 17/05/2019. Assinam: pelo STF, Eduardo Silva Toledo, Diretor-Geral; pela Contratada, Luiz Carlos Costa Gonçalves.

**CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA-GERAL****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 07/2018 celebrado entre o CNJ e a MTEL Tecnologia S.A. CNPJ 71.738.132/0001-63. Processo: 05418/2015. Objeto: prorrogação do contrato; suprimir 2 unidades do item 5 do Contrato nº 07/2018, a contar de 1º de março de 2020. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$202.739,88. Data de Assinatura: 20/05/2019. Vigência: a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos constantes da Cláusula Primeira. Signatários: pelo CNJ, Johannes Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Frederico Samartini Queiroz Alves e Pedro Luiz Rondon Pinheiro - Representantes Legais.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Sexto Termo Aditivo ao Contrato n. 06/2015 celebrado entre o CNJ e a empresa SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO. CNPJ 33.683.111/0001-07. Processo: 02828/2015. Objeto: reajuste de preços; alteração da redação constante do caput da Cláusula Dezoito do Contrato nº 06/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$141.264,26. Data de Assinatura: 20/05/2019. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Getúlio Vaz - Secretário de Administração; pela Contratada, Bruno Ferreira Vilela - Superintendente de Relacionamento com Clientes Estruturantes e Lindomar Guimarães de Oliveira Júnior - Gerente de Departamento.

**SECRETARIA ESPECIAL DE PROGRAMAS, PESQUISAS E GESTÃO ESTRATÉGICA
DEPARTAMENTO DE PESQUISAS JUDICIÁRIAS****EDITAL Nº 2, DE 21 DE MAIO DE 2019
CONVOCAÇÃO PÚBLICA**

O Departamento de Pesquisas Judiciárias, no uso de suas atribuições, convoca Instituições de Ensino Superior e outras Instituições públicas ou privadas (desde que, neste último caso, sejam sem fins lucrativos) incumbidas, regimental ou estatutariamente, de atividades de ensino e pesquisa, para seleção de projetos de pesquisa que farão parte da 4ª edição da série Justiça Pesquisa. Consulta do Edital e demais informações no endereço: <http://www.cnj.jus.br/pesquisas-judiciarias/justica-pesquisa/editais>.

GABRIELA MOREIRA DE AZEVEDO SOARES
Diretora Executiva

**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TA ao Contrato-TSE nº 31/2017, firmado entre o TSE e a Elevadores Otis Ltda. CNPJ 29.739.737/0009-60. OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 19/5/2019 a 19/5/2020. VALOR DO CONTRATO: R\$ 201.368,32. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 17/5/2019. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Diretor-Geral, pelo TSE; e Fernando Antonio Sucupira do Carmo Pires, Procurador, pela Contratada. P.A SEI 2016.00.000016612-2.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 23/2019**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 03/05/2019, .Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2019, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/05/2019, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de Impressor de Equipamentos Digitalizados, mediante alocação de posto de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, de acordo com as especificações, exigências, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital

JOSE ELIAS DE OLIVEIRA
Diretor



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SEPN Quadra 514 Norte - Lote 7 - Bloco B - CEP 70760-542 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

APOSTILA

APOSTILA Nº 01 – CONTRATO CNJ Nº 07/2018

OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico para os equipamentos de rede do CNJ.

CONTRATADA: MTEL TECNOLOGIA S.A.

PROCESSO: 05418/2015.

Constitui objeto da presente apostila prever que, a partir de 1º de janeiro de 2020, as despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001 - Controle da atuação administrativa e financeira do Poder Judiciário, do cumprimento dos deveres funcionais dos juízes e Gestão de Políticas Judiciárias.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato n. 07/2018 e seus Aditivos.

Getúlio Vaz

Secretário de Administração



Documento assinado eletronicamente por **GETÚLIO VAZ, SECRETÁRIO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em 14/10/2019, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0756276** e o código CRC **D9512F42**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

APOSTILA

APOSTILA Nº 02 – CONTRATO CNJ Nº 07/2018

OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico para os equipamentos de rede.

CONTRATADA: YSSY TECNOLOGIA S.A.

PROCESSO: 05418/2015.

Constitui objeto desta apostila alterar a razão social da contratada constante do preâmbulo do Contrato n. 07/2018, de MTEL TECNOLOGIA S.A para **YSSY TECNOLOGIA S.A**, nos termos da Ata de Assembleia Geral realizada em 13 de dezembro de 2019 (0881947).

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato n. 07/2018 e seus Aditivos.

Johanness Eck

Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 22/05/2020, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0886279** e o código CRC **DE5C7B4B**.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2018, REMANESCENTE DO RESCINDIDO CONTRATO N. 10/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA YSSY TECNOLOGIA S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA OS EQUIPAMENTOS DE REDE DO CONTRATANTE (Pregão Eletrônico n. 08/2017 – Processo Administrativo/CNJ n. 05418/2015).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **YSSY TECNOLOGIA S.A**, com sede na Alameda Rio Negro, 500, Edifício West Tower, Andar 21, Torre B, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06454-000, telefone (61) 3039-9240, inscrita no CNPJ sob o n. 71.738.132/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Procuradores, **Frederico Samartini Queiroz Alves**, RG n. MG8634418 SSP/SP e CPF n. 013.465.086-74, e **Gabrielly Andressa Nagy**, RG n. 59.616.486-5 SSP/MG e CPF n. 071.700.579-80, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei n. 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 05418/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe; e
- b) a supressão dos itens 4 e 6, a contar da data de prorrogação da vigência contratual.

Parágrafo único – As alterações quantitativas consignadas neste e nos aditivos anteriores, resultam no decréscimo de **57,47%** em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **06 de junho de 2020**.

Parágrafo único – Fica ressalvado o direito da Contratada ao reajustamento de preços, nos termos da Cláusula Onze do contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal da contratação, para cobrir as despesas relativas à prorrogação da vigência dos itens 1, 2, 3 e 5, no período de 06/06/2020 a 05/06/2021, é de **R\$ 8.179,96** (oito mil, cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos) e o anual de **R\$ 98.159,52** (noventa e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), conforme discriminado no Anexo deste instrumento.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.40 e Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

Parágrafo único – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Frederico Samartini Queiroz Alves

Procurador

Gabrielly Andressa Nagy

Procuradora

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Vigente a contar de 06 de junho de 2020

Grupo	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1	1	Suporte técnico mensal para 18 (dezoito) unidades de switch de acesso 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 2960-X 48 GigE PoE 370W 4x 1G SFP LAN Base, PART NUMBER WS-C2960X-48LPS-L)	12	Mês	3.079,80	36.957,60
	2	Suporte técnico mensal para 2 (duas) unidades de switch de camada 3 com 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 3560X 48 Port Full PoE IP Services, PART NUMBER WS-C3560X-48PF-E)	12	Mês	325,96	3.911,52
	3	Suporte técnico mensal para 2 (duas) unidades de switch topo de rack 48 portas (MODELO: CISCO NEXUS 5596UP 2RU Chassis 2PS 4 Fans 48 Fixed 10 GE Ports, PART NUMBER N5K-C5596UP-FA)	12	Mês	2.435,20	29.222,40
	5	Suporte para 2 (duas) unidades de switch de acesso tipo 1 (MODELO CISCO Catalyst 4506 6-SLOT Chassis, PART NUMBER WS-C4506-E) cada um com 2 módulos de 48 portas Gigabit Ethernet (WS-X4648-RJ45V+E)	12	Mês	2.339,00	28.068,00
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO						98.159,52



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COÊLHO MATIAS, ASSESSOR-CHEFE - ASSESSORIA JURÍDICA**, em 01/06/2020, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Samartini Queiroz Alves, Usuário Externo**, em 03/06/2020, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabrielly Andressa Nagy, Usuário Externo**, em 03/06/2020, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 03/06/2020, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0889960** e o código CRC **92CDB528**.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 07/2018 celebrado entre o CNJ e a YSSY TECNOLOGIA S.A. CNPJ 71.738.132/0001-63. Processo: 05418/2015. Objeto: prorrogação da vigência do contrato e a supressão dos itens 4 e 6. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$98.159,52. Data de Assinatura: 03/06/2020. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johannes Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Frederico Samartini Queiroz Alves e Gabrielly Andressa Nagy - Procuradores.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n. 24/2019 celebrado entre o CNJ e HPEX APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI. CNPJ 38.053.377/0001-81. Processo: 08787/2018. Objeto: prorrogação da vigência do contrato e a consignação dos valores da hora de serviço para o novo período de vigência. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 03/06/2020. Vigência: a partir da assinatura. Signatários: pelo CNJ, Johannes Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Hugo Peixoto dos Santos - Sócio.

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 16/2020**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 00097/2019, publicada no D.O.U de 15/05/2020. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de agente de integração para intermediar a realização de estágio supervisionado de estudantes pelo Conselho Nacional de Justiça, conforme as condições e especificações estabelecidas nos Anexos I, II e III do Edital Novo Edital: 04/06/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Saf Sul Quadra 02 Lotes 5/6 Blocos e f BRASÍLIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 04/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/06/2020, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

BRUNO CESAR DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro

(SIDE - 03/06/2020) 040003-00001-2020NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**SECRETARIA DO TRIBUNAL****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA****SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No processo nº: 2020.00.000004018-0. Objeto: Prestação de serviços de enlaces de comunicação de dados entre o TSE e os TREs. Contratado: Centurylink Comunicações do Brasil Ltda. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 7.204,80 (sete mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos). Reconhecimento de Dispensa: em 31/05/2020, por Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração. Ratificação: em 01/06/2020, por Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No processo nº: 2019.00.000009438-1. Objeto: Prestação de serviços de assinaturas anuais de livros eletrônicos da Biblioteca Digital ProView, da Thomson Reuters, para a área Jurídica, com até 100 acessos simultâneos. Contratado: Editora Revista dos Tribunais LTDA. Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 31/05/2020, por Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração. Ratificação: em 01/06/2020, por Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral.

COORDENADORIA DE AQUISIÇÕES**SEÇÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato-TSE 46/2020, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Oi Móvel S.A - Em Recuperação Judicial, CNPJ 05.423.963/0001-11. OBJETO: Prestação de serviços de comunicação de dados, compreendendo o fornecimento de enlaces de comunicação de dados entre o TSE e os TREs do Acre, Alagoas, Amapá, Ceará, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Piauí e Rondônia. VALOR R\$ 592.061,10. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 3/6/2020, com vigência a partir de 4/6/2020 e duração de até 180 dias ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; Carlos Alberto da Costa Barbosa e Jean Silva, Procuradores, pela empresa. SEI 2020.00.000004021-0.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO Nº 62/2020**

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORAS: B. do C. Cordeiro Elvedosa - ME. - Itens 1 e 2; Cheil Comércio de Equipamentos, Serviços, Importação Eireli-EPP. - Itens 3, 4 e 5; System Card 460 Controle de Acesso e Identificação Eireli. - Item 6.

CICERO CELSO DE SOUSA
Pregoeiro

(SIDE - 03/06/2020) 050001-00001-2020NE000107

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020 - UASG 50001**

Nº Processo: 007745/2020. Objeto: Aquisição de material de limpeza concentrado. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/06/2020 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/50001-5-00070-2020. Entrega das Propostas: a partir de 04/06/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/06/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível em www.stj.jus.br.

JANAINA LIMA ARRUDA
Pregoeira

(SIASGnet - 03/06/2020) 50001-00001-2020NE000107

EXTRATO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS

Processo STJ 10783/2020. Contrato STJ n. 42/2020. CONTRATADA: PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA. CNPJ: 72.602.303/0001-95. OBJETO: Fornecimento e entrega de água mineral ou água potável de mesa, própria para o consumo humano. VIGÊNCIA: 03/06/2020 a 02/06/2021. ASSINATURA: 03/06/2020. FUNDAMENTO: Leis n. 8.666/1993, n. 10.520/2002, n. 8.078/1990, n. 12.846/2013; Decretos n. 10.024/2019,

n. 7.892/2013, n. 7.746/2012, n. 9.450/2018, n. 8.538/2015; Lei Complementar n. 123/2006; Instruções Normativas n. 01/2010, n. 2/2016 e n. 5/2017 (Atualizada); e Portaria MEC n. 120/2016. MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços n. 2/2020 e do Pregão Eletrônico n. 1/2020 do Ministério da Educação. VALOR DO CONTRATO: R\$ 55.991,04. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T: 02.061.0033.4236.5664. NE: 2020NE000878 no VALOR de R\$ 55.991,04, E.D. 33.90.30. Ordinário, em 28/05/2020. SIGNATÁRIOS: Walter Disney Noleto Costa - SAD/STJ e Jalles Daniel Alves - Contratada.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO Nº 24/2020**

O Superior Tribunal Militar torna público que o Diretor-Geral, em Despacho de 29/05/2020, homologou o resultado do Pregão em epígrafe, cujo objeto é o Fornecimento de combustíveis à frota de veículos oficiais do STM, determinando o cancelamento do Grupo Único (itens 1 a 4) em razão de não terem sido apresentadas propostas (LICITAÇÃO DESERTA).

RAFAELA SILVA FIGUEIREDO CAMARGO
Pregoeira

(SIDE - 03/06/2020) 060001-00001-2020NE000109

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 - UASG 60001**

Nº Processo: 004517/20-00.11. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia/arquitetura para execução de serviços de conservação e reparo de imóveis funcionais administrados pelo Superior Tribunal Militar. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 04/06/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Praça Dos Tribunais Superiores - Ed.sede Stm, Sala 1103, - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/60001-5-00027-2020. Entrega das Propostas: a partir de 04/06/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/06/2020 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponível nos sites: www.stm.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

RAFAELA SILVA FIGUEIREDO CAMARGO
Pregoeira

(SIASGnet - 03/06/2020) 60001-00001-2020NE000109

**1ª AUDITORIA DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA MILITAR
DIRETORIA DO FORO****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2020 - UASG 60028**

Nº Processo: 001741/19-01.00. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços continuados de jardinagem, prevendo-se o fornecimento de mão-de-obra, uniformes, equipamentos de proteção individual (EPIs), equipamentos/ferramentas de jardinagem, sem previsão de fornecimento de materiais de consumo (insumos), pelo período inicial de 12 (doze) meses, sendo que os serviços serão executados nas dependências do Edifício Sede da 1ª Circunscrição Judiciária Militar (1ª CJM), no município do Rio de Janeiro.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 04/06/2020 das 11h00 às 16h00. Endereço: Praia Belo Jardim, 555 - Galeão, Ilha do Governador - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/60028-5-00008-2020. Entrega das Propostas: a partir de 04/06/2020 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/06/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em espaço físico totalizando 4.796,21 m² (áreas de jardinagem com arbusto, com planta espinhosa e com grama). O fornecimento de mão-de-obra, uniformes, equipamentos de proteção individual, equipamentos/ferramentas vão compor a planilha de custos e formação de preços, e considerando que a previsão é de apenas 1 (um) jardineiro, observa-se que o confronto custo x benefício, para esta Administração, justifica a formação de grupo único..

JORGE MARCOLINO DOS SANTOS
Diretor do Foro da 1ª Cjm

(SIASGnet - 03/06/2020) 60028-00001-2020NE000109

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**RESULTADO DE JULGAMENTO****PREGÃO Nº 26/2020**

Processo nº TRF2-EOF-2020/0040. Objeto: Aquisição de 07 (sete) veículos tipo SUV ou Crossover, zero quilômetro, blindados, através do Sistema de Registro de Preços, para a Justiça Federal da 2ª Região, nos anos de 2020 e 2021, atuando o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) como Gerenciador e as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro (SJRJ) e Espírito Santo (SJS) como Participantes. O Senhor Pregoeiro decidiu DECLARAR VENCEDORA do pregão em epígrafe a empresa SIMICARZ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

RUBENS FERRAZ DE ARAUJO
Pregoeiro Substituto

(SIDE - 03/06/2020)

SECRETARIA-GERAL**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contratante: TRF-2ª RG; Contratada: Unitech-Rio Comércio e Serviços Ltda.; Objeto do 5º Termo Aditivo: Excluir 24 (vinte e quatro) equipamentos na Cláusula Primeira do Contrato original, que trata do "Objeto"; adequando-se proporcionalmente o item 5.1 da Cláusula Quinta, concernente ao "Preço"; Fundamento Legal: inciso I, alínea "b" e §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93; Crédito Orçamentário: Programas de Trabalhos: 02.061.0033.4257.6013 (TRF) e 02.061.0033.4257.0001 (Seções); Elemento de Despesa: 3.3.90.40.12; Data da assinatura: 25/05/2020; Proc. n.º TRF2-EOF-2016/00036; Contrato n.º 052/2016.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: TRF-2ª RG; Contratada: Investiplan Computadores e Sistemas de Refrigeração Eireli.; Objeto do 3º Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência ajuste por mais 06 (seis) meses; e suspender temporariamente a execução presencial dos serviços objeto do Contrato original; Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II c/c o Parágrafo único do artigo 8º e o §5º do artigo 79, todos da Lei nº 8.666/93; Data da assinatura: 01/06/2020; Proc. n.º TRF2-EOF-2018/00273; Contrato n.º 075/2018.





CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

APOSTILA

APOSTILA Nº 03 – CONTRATO CNJ Nº 07/2018

OBJETO: Prestação de serviços de suporte técnico para os equipamentos de rede do CNJ.

CONTRATADA: YSSY TECNOLOGIA S.A (CNPJ: 71.738.132/0001-63).

PROCESSO: 05418/2015.

Constitui objeto da presente apostila o reajuste dos preços dos serviços de suporte técnico para os equipamentos de rede do CNJ, com base na variação do IPCA/IBGE, ocorrida no período de abril/2019 a março/2020, no percentual de **3,3029%**, com efeitos financeiros retroativos a 03 de março de 2020.

O valor estimado do contrato para cobrir as despesas relativas ao reajuste de preços passa ser de:

a) **R\$ 17.453,01** (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e um centavo) mensal, **R\$ 209.436,18** (duzentos e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dezoito centavos) anual, com vigência de 03 de março de 2020 a 05 de junho de 2020, na forma do Anexo A;

b) **R\$ 8.450,14** (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e quatorze centavos) mensal, e **R\$ 101.401,63** (cento e um mil, quatrocentos e um reais e sessenta e três centavos) anual, com vigência a partir da 06 de junho de 2020, na forma do Anexo B.

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Contrato n. 07/2018 e seus Aditivos.

Johanness Eck

Diretor-Geral

ANEXO “A” DA TERCEIRA APOSTILA DO CONTRATO N. 07/2018, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA OS EQUIPAMENTOS DE REDE DO CNJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A

Vigente de 03 de março de 2020 até 05 de junho de 2020

Grupo	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1	1	Suporte técnico mensal para 18 (dezoito) unidades de switch de acesso 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 2960-X 48 GigE PoE 370W 4x 1G SFP LAN Base, PART NUMBER WS-C2960X-48LPS-L)	12	Mês	3.181,52	38.178,27
	2	Suporte técnico mensal para 2 (duas) unidades de switch de camada 3 com 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 3560X 48 Port Full PoE IP Services, PART NUMBER WS-C3560X- 48PF-E)	12	Mês	336,73	4.040,71
	3	Suporte técnico mensal para 2 (duas) unidades de switch topo de rack 48 portas (MODELO: CISCO NEXUS 5596UP 2RU Chassis 2PS 4 Fans 48 Fixed 10 GE Ports, PART NUMBER N5K-C5596UP-FA)	12	Mês	2.515,63	30.187,59
	4	Suporte para 2 (duas) unidades de switch de núcleo (MODELO CISCO Catalyst 6509 9-slot Chassis, PART NUMBER WS-C6509-V-E) com os módulos SUPERVISOR (VS-S720-10G-3C), INTERFACE 8 PORTAS 10GE (WS-X6708-10G-3C), INTERFACE 48 PORTAS 1GE (WS-X6748-GE-TX) e INTERFACE 16 PORTAS 10GE (WS-X6716-10G-3C)	12	Mês	6.800,77	81.609,25
	5	Suporte para 2 (duas) unidades de switch de acesso tipo 1 (MODELO CISCO Catalyst 4506 6-SLOT Chassis, PART NUMBER WS-C4506-E) cada um com 2 módulos de 48 portas Gigabit Ethernet (WS-X4648-RJ45V+E)	12	Mês	2.416,25	28.995,06
	6	Suporte para 10 (dez) unidades de switch de acesso tipo 2 (MODELO CISCO CATALYST 2960-S 48 portas 10/100/1000 PoE, PART NUMBER WS-C2960S-48LPS-L)	12	Mês	2.202,11	26.425,30
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO						209.436,18

EQUIPAMENTOS DE REDE DO CNJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA YSSY TECNOLOGIA S.A (Pregão Eletrônico CNJ N. 08/2017 - Processo n. 05418/2015).

Vigente a partir de 06 de junho de 2020

Grupo	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1	1	Suporte técnico mensal para 18 (dezoito) unidades de switch de acesso 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 2960-X 48 GigE PoE 370W 4x 1G SFP LAN Base, PART NUMBER WS-C2960X-48LPS-L)	12	Mês	3.181,52	38.178,27
	2	Suporte técnico mensal para 2 (duas) unidades de switch de camada 3 com 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 3560X 48 Port Full PoE IP Services, PART NUMBER WS-C3560X-48PF-E)	12	Mês	336,73	4.040,71
	3	Suporte técnico mensal para 2 (duas) unidades de switch topo de rack 48 portas (MODELO: CISCO NEXUS 5596UP 2RU Chassis 2PS 4 Fans 48 Fixed 10 GE Ports, PART NUMBER N5K-C5596UP-FA)	12	Mês	2.515,63	30.187,59
	5	Suporte para 2 (duas) unidades de switch de acesso tipo 1 (MODELO CISCO Catalyst 4506 6-SLOT Chassis, PART NUMBER WS-C4506-E) cada um com 2 módulos de 48 portas Gigabit Ethernet (WS-X4648-RJ45V+E)	12	Mês	2.416,25	28.995,06
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO						101.401,63



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 09/06/2020, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0895618** e o código CRC **A22737B2**.





Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA N.º 18 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

Institui o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, na Declaração Universal dos Direitos Humanos, no Programa Nacional de Direitos Humanos e no Programa Nacional de Ações Afirmativas;

CONSIDERANDO a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável;

CONSIDERANDO o disposto no Pacto Federativo para Erradicação do Trabalho Escravo e no II Plano Nacional para Erradicação do Trabalho Escravo; e

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Código de Conduta para Fornecedores de Bens e de Serviços do Conselho Nacional de Justiça, conforme Anexo desta Portaria, com a finalidade de apresentar o que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) considera conduta ética, enfatizados o respeito aos Direitos Humanos, à Sustentabilidade e à Integridade Corporativa nas relações contratuais com empresas fornecedoras de bens e serviços e com instituições que desenvolvem parcerias com este órgão.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Parágrafo único. O Código também abrange as empresas e entidades que eventualmente prestem serviços e forneçam bens às empresas contratadas e parceiros institucionais.

Art. 2º É obrigatória a adoção dos princípios, diretrizes e responsabilidades contidos no Código por ocasião da publicação de editais e da inclusão de cláusulas nos contratos, convênios e instrumentos congêneres, a fim de orientar empresas e entidades quanto ao cumprimento das exigências nele previstas.

§ 1º Cada instrumento contratual e de parceria preverá requisitos para a adoção do Código pelas empresas e parceiros, observadas suas especificidades, tais como porte, número de empregados ou colaboradores, capacidade organizativa, entre outras.

§ 2º Os contratos e termos de parceria exigirão, nos procedimentos para eventual prorrogação, a apresentação, por parte dos contratados e parceiros, de relatório sobre a implementação do Código nas respectivas empresas ou entidades.

§ 3º A Seção de Gestão de Contratos do CNJ disponibilizará canais de comunicação para esclarecer dúvidas e receber sugestões ou denúncias relacionadas às disposições deste Código.

Art. 3º Além de aplicar este Código na gestão interna, o CNJ poderá promover a divulgação de seu conteúdo aos demais órgãos do Poder Judiciário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Ministro **DIAS TOFFOLI**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Dias Toffoli', is written over the printed name of the Minister.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO DA PORTARIA Nº 49 DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

APRESENTAÇÃO

O presente Código de Conduta visa apresentar e promover os valores éticos do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) a empresas contratadas fornecedoras de bens e serviços e a instituições que firmem parcerias com este Conselho, organizando-se em três pilares básicos, quais sejam: respeito aos direitos humanos; sustentabilidade; e integridade corporativa, conforme apresentados na sequência.

A missão do CNJ é desenvolver políticas judiciárias que promovam a efetividade e a unidade do Poder Judiciário, orientadas para os valores de justiça e paz social. Para tanto, visa coordenar esforços de aperfeiçoamento da gestão do Poder Judiciário, a fim de que seus objetivos estratégicos sejam alcançados. Seus valores estão baseados na responsabilidade socioambiental, na integração, na transparência, no comprometimento, na valorização das pessoas e na coerência.

Este Código tem por referência fundamental a Constituição Federal. Nela, são estabelecidos os fundamentos da cidadania, são tratadas as garantias e os direitos fundamentais do cidadão e estabelecidos a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho. No decorrer da Carta, direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais dos cidadãos também são tratados e elevam o Brasil como um dos países com o mais completo ordenamento jurídico em relação aos direitos humanos. Além disso, ao discorrer acerca da defesa do meio ambiente, nossa Constituição também introduziu o conceito da sustentabilidade e trouxe um código de ética à administração pública, o que abriu um caminho mais amplo para o País ampliar o combate à corrupção.

A blue ink handwritten signature or mark, consisting of a stylized 'M' followed by a flourish.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O Código também se vale de marcos relevantes internacionais, como o Pacto Global, lançado oficialmente pela ONU em julho de 2000, com o objetivo de mobilizar a comunidade empresarial internacional para a adoção, em suas práticas de negócios, de valores internacionalmente aceitos na área de direitos humanos, de cuidados com o meio ambiente e de combate à corrupção.

A Administração Pública é responsável por um grande volume de compras de bens e de serviços e, por isso, as compras e contratações públicas são reconhecidas como um instrumento relevante na promoção da mudança de paradigmas no sentido de exigir o respeito integral aos direitos humanos, a consideração pela utilização mais sustentável dos recursos socioambientais e a atenção total aos normativos anticorrupção.

O Código foi elaborado para ser conhecido e observado pelas instituições e empresas com as quais o CNJ estabelece ou esteja interessado em estabelecer parcerias e contratos, com vistas à inclusão dos princípios e das orientações nele contidos, nas respectivas rotinas de planejamento e de trabalho.

O TERMO DE RESPONSABILIDADE E DE COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUITA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES, anexo a este Código, é o instrumento por meio do qual essas instituições e empresas confirmarão, ao assiná-lo, o compromisso de conhecê-lo, bem como dar a seus fornecedores, parceiros, e toda cadeia produtiva, ainda que terceirizada, conhecimento a respeito do conteúdo do Termo.

PILAR 1: RESPEITO AOS DIREITOS HUMANOS

INTRODUÇÃO

No campo dos direitos humanos, mencione-se que, decorridos mais de setenta anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos da ONU, marcos institucionais, no Brasil e no exterior, foram consolidando direitos e deveres de estados,

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de uma letra 'A' estilizada seguida de um 'X'.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

peças e corporações, visando promover a dignidade da pessoa humana, a igualdade de direitos entre gêneros, além do progresso social e econômico com ampla liberdade. O CNJ compartilha o entendimento de que a proteção dos direitos humanos não é dever somente do Estado, mas de toda a sociedade, incluindo pessoas físicas e organizações públicas e privadas.

A Constituição Federal trata as garantias e os direitos fundamentais do cidadão nos seus artigos iniciais. No primeiro, são estabelecidos como fundamentos a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho. No decorrer da Carta, direitos civis, políticos, econômicos, sociais e culturais dos cidadãos também são tratados e elevam o Brasil como um dos países com o mais completo ordenamento jurídico em relação aos direitos humanos.

A partir da Constituição de 1988, iniciativas normativas reforçaram compromissos e responsabilidades das empresas em proteger e promover direitos, entre as quais citam-se: i) o Programa Nacional de Direitos Humanos, instituído desde 1996 por decretos, estando vigente o Decreto n.º 7.037, de 2009; ii) o Decreto n.º 4.228, de 2002, que consolidou o Programa Nacional de Ações Afirmativas; e iii) o Decreto n.º 9.427, de 2018, com a destinação aos negros de trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio. Cabe ainda destacar a existência do Cadastro de Empregadores atuados pelo uso de trabalho análogo à escravidão, objeto da publicação regular da chamada "Lista Suja", bem como a consolidação do Pacto Federativo para Erradicação do Trabalho Escravo, instituído pela Portaria nº 110, de 2017, do Ministério da Justiça.

Entre os marcos internacionais relevantes, merece destaque a adoção pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU, em 2011, dos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos, estruturados em três pilares: i) o dever do Estado de proteger os cidadãos contra abusos de direitos humanos por parte de terceiros, incluindo

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de uma letra 'M' estilizada seguida de uma letra 'A'.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

empresas; ii) a responsabilidade corporativa de respeitar os direitos humanos; e iii) o acesso das vítimas a recursos judiciais e não judiciais para remediar e reparar violações.

Os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos foram aprovados pelo Conselho de Direitos Humanos da ONU em 2011 e adotados pelo Brasil no mesmo ano, com o objetivo de estabelecer obrigações para o Estado e para as empresas, a fim de se prevenir e reparar violações, bem como respeitar e promover os direitos humanos nos negócios.

Os Princípios Orientadores são estruturados em três fundamentos:

I) o dever dos estados de proteger os direitos humanos;

II) a obrigação das empresas de respeitar esses direitos;

III) o dever de ambos, estados e empresas, de garantir o acesso a remédios efetivos em caso de violação de direitos humanos.

Nesse sentido, as empresas são responsáveis por se absterem de violar direitos e enfrentarem os impactos negativos sobre os direitos humanos gerados por suas ações, inclusive ao longo de sua cadeia de produção e de consumo, seja em relação a clientes e fornecedores, seja tratando-se de prestadores de serviço vinculados à empresa.

As empresas que causam, direta ou indiretamente, impactos negativos sobre direitos humanos devem adotar as medidas necessárias para cessar, prevenir e reparar tal impacto na medida da sua contribuição, além de usar a sua influência sobre o causador do dano para, na medida do possível, mitigar o impacto restante.

Ademais, cabe tanto ao Estado quanto às empresas proporcionar mecanismos acessíveis e eficientes para captação de denúncias, apuração rápida e efetiva do fato e reparação de violações cometidas. Ao Estado, por meio de medidas apropriadas para garantir, pelas vias judiciais, administrativas, legislativas ou outras, que as vítimas

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'C' or 'K' followed by a flourish, is located in the bottom right corner of the page.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de violações cometidas por empresas tenham acesso a uma justa reparação. As empresas, por sua vez, devem estabelecer ou participar de mecanismos de denúncia eficazes, à disposição das pessoas e das comunidades que podem ser atingidas, além de reparar ou contribuir para a reparação das violações que tenham causado ou para as quais tenham contribuído.

Trata-se de um grande passo, no sentido de garantir que os direitos humanos, que já figuram nos principais tratados e pactos internacionais, sejam parâmetros também para os negócios, especialmente considerando-se a capacidade de as empresas, por meio de suas atividades e operações em cadeia, impactarem positivamente ou negativamente em uma série desses direitos.

Deve-se, ainda, ter especial atenção à Constituição Federal e às normas internas brasileiras, como as que dizem respeito especificamente ao tratamento digno, ao respeito aos direitos trabalhistas e à importância das ações afirmativas, envolvendo políticas públicas e privadas, voltadas à concretização e promoção do princípio constitucional da igualdade de oportunidades e ao combate à discriminação. No combate às formas de discriminação pode-se elencar as relativas a estereótipos de gênero, étnico-raciais, religiosos, de origem, idade, situação social, econômica e cultural, origem, nacionalidade, orientação sexual (LGBTI), assim como o combate à intolerância com grupos em situação de vulnerabilidade, a exemplo de pessoas com deficiência, população em situação de rua, povos indígenas, população em privação de liberdade, migrantes e refugiados, entre outros.

Também é necessário combater as manifestações flagrantes de discriminação, promovendo-se o respeito à diferença e à diversidade, incentivando-se a cultura do respeito ao outro e de igualdade de oportunidades, na efetivação da democracia, do desenvolvimento e da justiça social, e na consolidação de uma cultura de paz e não violência.

Assinatura manuscrita em tinta azul, consistindo de uma letra 'M' estilizada seguida de uma letra 'A' também estilizada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CONDUTAS E BOAS PRÁTICAS ESPERADAS

Desse modo, orienta-se, com base em normativa internacional de direitos humanos, na Constituição Federal e no ordenamento nacional, a exemplo do Decreto nº 4.228, de 2002, que instituiu, no âmbito da Administração Pública Federal, o Programa Nacional de Ações Afirmativas, que as empresas, bem como suas coligadas, controladas e subsidiárias, passem a cumprir as seguintes condutas:

1 adotar compromisso público de respeito aos direitos humanos, aprovado pela alta direção da empresa, trazendo as ações que realizará para evitar causar danos, assim como o que a empresa espera de seus parceiros comerciais e funcionários; buscar envolver-se e envolver seus parceiros, contratadas e fornecedores em iniciativas de promoção da conduta empresarial responsável e respeito aos direitos humanos, por meio, inclusive, da criação de incentivos;

2 agir de forma cautelosa e preventiva, em todos os seus ramos de atuação, inclusive em relação às atividades de suas eventuais subsidiárias, coligadas e controladas, de modo a não infringir os direitos de seus funcionários, colaboradores, terceiros, clientes, comunidade onde atuam e população em geral, respeitando, entre outros, o direito de reunião e de associação, assim como a liberdade de expressão, de consciência, de filiação partidária, de religião ou de locomoção no território nacional, direito à intimidade, à saúde, à alimentação adequada, e a todos os demais aspectos previstos no ordenamento jurídico;

3 evitar que suas próprias atividades causem, contribuam ou estejam diretamente relacionadas a impactos negativos sobre direitos humanos e a danos ambientais e sociais, bem como evitar impactos e danos decorrentes das atividades de suas subsidiárias, coligadas e controladas, quando houver. Caso ocorram danos ou impactos, remediar de modo integral as pessoas atingidas, incluindo compensações

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de uma letra 'N' estilizada com um 'X' no canto superior direito.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

monetárias e não monetárias. As pessoas atingidas podem ser membros de comunidades locais, colaboradores, funcionários, clientes ou outros terceiros;

4 respeitar plenamente a diversidade humana, em toda a sua amplitude, étnico-racial, sexual, de gênero, de origem, geracional, religiosa, de aparência física e de possíveis deficiências físicas, psicológicas ou sociais, nas diversas áreas e hierarquias da empresa, adotando políticas transparentes de metas percentuais crescentes de preenchimento de vagas e de promoção hierárquica de afrodescendentes, mulheres, pessoas com deficiência, idosos, migrantes e pessoas que se reconheçam como membros da comunidade LGBTI, contemplando a maior diversidade e pluralidade de pessoas possível, ainda que para o preenchimento dessas vagas seja necessário proporcionar cursos e treinamentos específicos;

5 resguardar a igualdade de salários e de benefícios para cargos e funções com atribuições semelhantes, independentemente de gênero, etnia, origem, orientação sexual e identidade religiosa;

6 manter ambientes e locais de trabalho sem restrições às pessoas com deficiência física ou sensorial, mesmo em áreas ou atividades em que não há atendimento ao público, a fim de que tais pessoas encontrem, no seu ambiente de trabalho, condições para o desenvolvimento pleno de suas atividades;

7 garantir ambiente de trabalho saudável e seguro, bem como estimular entre os fornecedores e terceiros envolvidos um convívio inclusivo e favorável à diversidade, ampliando ações de formação e capacitação de direitos humanos, de modo permanente aos profissionais da empresa;

8 respeitar a Constituição Federal e toda a legislação trabalhista, inclusive os direitos de seus colaboradores de se associar livremente, afiliar-se a sindicatos de trabalhadores, fazer parte dos conselhos de trabalho, envolver-se em negociações

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

coletivas, receber todos os benefícios previstos em lei, inclusive repouso entre turnos e semanal, além de não exceder a jornada de trabalho legal;

9 informar previamente o gestor do contrato sobre eventual intenção da empresa, quando contratada para prestar serviços por meio de alocação de postos de trabalho, de desligar sem justa causa empregado que preste serviço cotidiano no Conselho;

10 respeitar direitos de crianças e adolescentes, incluindo-os em seus planos de trabalho, assim como exigindo dos seus fornecedores, empresas coligadas, controladas, subsidiárias e parceiras ações preventivas e reparatórias para evitar riscos, impactos e violações a direitos de crianças e adolescentes. Combater, ainda, em todas as suas atividades, operações e relações comerciais a prática do trabalho infantil e análogo à escravidão e não manter relações comerciais (seja de subcontratação, seja de aquisição de bens e serviços) com empresas e pessoas listadas nos cadastros de responsabilidade socioambiental, como, por exemplo, o Cadastro de Empregadores que tenham Mantido Trabalhadores em Condições Análogas à de Escravo (conhecido como Lista Suja do Trabalho Escravo);

11 instituir mecanismos efetivos de denúncia, apuração e medidas corretivas, assegurando-se sigilo e anonimato aos denunciantes de boa-fé, de modo que tais instrumentos estejam acessíveis a colaboradores, fornecedores, parceiros e comunidade de entorno e sejam transparentes, imparciais e aptos a tratar de questões envolvendo ameaças a direitos humanos, sem prejuízo de ampla divulgação, tanto corporativa quanto na área de atuação, dos canais públicos de denúncias (entre eles, Disque 100 e Ligue 180);

12 consultar, quando possível, especialistas independentes de direitos humanos para avaliar e aprimorar suas ações de respeito a esses direitos, prestando contas com clareza, transparência e lealdade sobre as medidas adotadas, a partir de avaliação dos

A blue ink signature or mark, possibly initials, located in the bottom right corner of the page.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

riscos, impactos negativos e danos aos direitos humanos que tenham sido causados ou que tenham relação direta com suas operações, produtos ou serviços prestados por meio de suas relações comerciais; e

13 - Elaborar e dar publicidade a declarações anuais públicas, de fácil acesso e com uma linguagem clara, informando as medidas que adotaram no último ciclo para evitar e mitigar riscos e impactos negativos aos direitos humanos, com base no compromisso de respeito aos direitos humanos assumido pela empresa.

PILAR 2: SUSTENTABILIDADE

INTRODUÇÃO

A exigência de critérios de sustentabilidade nos procedimentos de contratação pública é uma obrigação imposta a todos os Poderes Públicos e decorre do dever de proteção socioambiental prescrito pelo art. 225 da Constituição Federal, bem como comando normativo explícito do art. 3º da Lei de Licitações (Lei n.º 8.666, de 1993).

Além de ser uma exigência no plano interno, o desenvolvimento sustentável constitui um princípio de direito internacional, de modo que sua persecução é um dever por parte dos Estados que contam com a imprescindível participação do setor privado na busca pelo alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030.

A implementação da Agenda 2030, destinada a promover a sustentabilidade, por meio de dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e 175 metas nacionais, conta com a colaboração de empresas para a adoção de medidas criativas e inovadoras, visando ao enfrentamento dos desafios existentes para prevenir riscos e impactos ambientais, e para, complementarmente, evitar a violação de direitos humanos.

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de um símbolo abstrato que parece ser uma letra 'N' estilizada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Ressalta-se, ainda, que não se pode mais pensar em desenvolvimento sustentável apenas na sua perspectiva ambiental, mas também na sua perspectiva social e econômica. O bem-estar social relaciona-se à efetivação de direitos sociais, como saúde, educação e segurança, entre outros, assim como à garantia dos direitos assegurados aos trabalhadores, tais como proibição do trabalho infantil, fixação de salário mínimo, medidas relacionadas à fixação da jornada de trabalho e medidas de proteção à segurança e saúde no ambiente do trabalho. Já o desenvolvimento econômico relaciona-se à geração e distribuição de riquezas.

Desse modo, a conservação do meio ambiente apresenta-se como um elo da corrente do desenvolvimento sustentável e impõe que tanto o bem-estar social quanto o desenvolvimento econômico sejam alcançados sem prejuízo do meio ambiente ecologicamente saudável, que deve ser mantido e preservado em benefício do presente e do futuro das gerações.

Assim, ao se pensar em seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não se pode considerar apenas o menor preço, mas a proposta que atenda ao interesse público, considerando-se, de maneira conjunta, seus aspectos econômico, social e ambiental. Tal entendimento vem se consolidando, inclusive, em decisões do TCU com a aplicação do princípio da supremacia do interesse público.

CONDUTAS E BOAS PRÁTICAS ESPERADAS

Observadas tais considerações, orienta-se que as empresas privadas, quando das contratações com o Poder Público, nos moldes preconizados pelas Leis n.º 6.938, de 1981, 12.187, de 2009, 12.305, de 2010, 12.349, de 2010 e Decretos n.º 9.178, de 2017 e 5.940, de 2006, entre outros atos normativos, adotem, ao menos, as seguintes condutas de responsabilidade social e ambiental, a serem observadas igualmente pelos

Assinatura manuscrita em azul.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

seus parceiros, prestadores de serviço e fornecedores (incluindo coligadas, controladas, subsidiárias):

1 ter conhecimento dos aspectos e impactos ambientais causados por suas atividades, produtos e serviços, bem como desenvolver programas com objetivos e ações de controle necessárias, suficientes para evitar os danos e causar menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água e utilizar, de forma sustentável, os recursos materiais;

2 assumir o compromisso de cumprir a legislação ambiental aplicável aos seus produtos e serviços;

3 atentar para utilização de bens e de serviços que não gerem resíduos, poluição ou contaminação, ou que gerem a menor quantidade de resíduos e efluentes possível, bem como priorizar fontes de energia limpa, sem prejuízo de controlar e reduzir o consumo de energia elétrica;

4 estabelecer programa de gestão de resíduos sólidos, socialmente inclusiva e participativa, que vise à não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final, além de considerar a substituição de materiais que resultem em resíduos mais agressivos para materiais ambientalmente mais adequados;

5 adotar medidas para maior eficiência das operações, buscando reduzir emissões de gases de efeito estufa, de modo a contribuir com a mitigação dos impactos das mudanças climáticas;

6 dar preferência a materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local biossustentáveis;

7 utilizar, sempre que possível, produtos recicláveis ou que tenham maior vida útil e menor custo de manutenção;

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de uma letra 'M' estilizada seguida de uma letra 'A'.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8 respeitar as singularidades de cada território e o aproveitamento sustentável das potencialidades e recursos locais e regionais;

9 incentivar fornecedores, trabalhadores e colaboradores a estabelecer o diálogo permanente com as comunidades locais, baseados em uma agenda comum positiva, voltada para o desenvolvimento local sustentável;

10 promover a plena efetividade dos direitos sociais, econômicos e culturais das comunidades locais, dos povos indígenas e tradicionais, respeitando sua identidade social e cultural e fonte de subsistência, assim como promoção de consulta prévia e criação de canal de comunicação para a manutenção de diálogo constante com a comunidade;

11 buscar meios de diminuir as diferenças socioeconômicas e a situação de vulnerabilidade dos colaboradores e da comunidade envolvida; e

12 relatar anualmente as ações realizadas para o respeito integral ao meio ambiente e controle de ações, prestando contas com clareza, transparência e fidedignidade.

PILAR 3: INTEGRIDADE CORPORATIVA

INTRODUÇÃO

Quanto ao aspecto Integridade Corporativa, com o propósito de cobrar maior lisura nos procedimentos e ações das empresas privadas, a Lei n.º 12.846, de 2013, conhecida como Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa, trouxe um novo olhar sobre a responsabilização objetiva, administrativa e civil das pessoas jurídicas, pela prática de atos lesivos que sejam cometidos em seu interesse ou benefício contra a Administração Pública.

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de uma letra 'M' estilizada seguida de uma letra 'A'.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Para além do seu caráter punitivo, tal lei atribui especial relevância às medidas anticorrupção adotadas por uma empresa, que podem ser reconhecidas como fator atenuante em um eventual processo de responsabilização. O conjunto dessas medidas constitui o chamado Programa de Integridade, imprescindível em qualquer empresa de médio e de grande porte.

O Decreto n.º 8.420, de 2015, definiu, no seu art. 41, o que é um programa de integridade:

"Programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira."

CONDUTAS E BOAS PRÁTICAS ESPERADAS

Orienta-se que as empresas, incluindo suas coligadas, controladas, subsidiárias, fornecedores e prestadoras de serviços, estabeleçam um Programa de Integridade, em conformidade com o previsto na Lei n.º 12.846, de 2013, Lei Anticorrupção, e seu respectivo ato de regulamentação, o Decreto n.º 8.420, de 2015, além das demais leis e normativas sobre o assunto, passando a adotar, pelo menos, as seguintes condutas:

1 conhecer amplamente os riscos e oportunidades da própria empresa, o perfil dos colaboradores, clientes e fornecedores, os produtos e serviços oferecidos e a realidade dos públicos e comunidades com os quais a empresa se relaciona;

2 estudar amplamente a legislação aplicável à empresa e as exigências e proibições legais em relação ao combate à corrupção, comportamentos antiéticos, assédio

Assinatura manuscrita em azul.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

moral, entre outros, igualmente no que tange às empresas coligadas, controladas, subsidiárias, parceiras e fornecedores;

3 fomentar uma cultura de ética e de respeito às leis, notadamente aquelas que dizem respeito à lisura do processo de contratação pública, por meio de declarações documentadas da alta administração aos seus empregados, colaboradores e parceiros, esclarecendo os padrões éticos da empresa;

4 criar e manter uma instância formal responsável pelo Programa de Integridade, dotada de autonomia, imparcialidade, recursos materiais, humanos e financeiros, com possibilidade de acesso direto ao maior nível decisório da empresa e com a atribuição de rever o programa periodicamente;

5 analisar previamente o grau dos riscos e dos impactos mediatos e imediatos de suas atividades e preparar-se para evitá-los; inclusive os potenciais riscos externos e internos de corrupção praticada por indivíduos em nome da empresa, como evasão fiscal, assédio, sonegação, suborno, ocorrência ou ocultação de acidentes, falsificação de documentos ou notícias, entre outros;

6 elaborar e atualizar periodicamente código de ética ou de conduta, clarificando os direitos e obrigações da alta administração da empresa, bem como de todos os empregados e colaboradores, inclusive proibindo qualquer ato de corrupção, de promoção de concorrência desleal, de formação de cartel ou, ainda, qualquer tipo de assédio moral, sexual, racial, político ou religioso;

7 monitorar continuamente as suas atividades por meio do estabelecimento de procedimentos de controle interno e de verificação de aplicabilidade do Programa de Integridade, inclusive com a apresentação de relatórios frequentes e publicação de demonstrações financeiras de maneira confiável;

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping letters.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8 utilizar diversos mecanismos de educação, conscientização e treinamento, para que todos os dirigentes, empregados, colaboradores, distribuidores, parceiros comerciais e terceiros conheçam os valores, normas e políticas da empresa, e tenham noção de seu papel para o sucesso do Programa de Integridade;

9 instituir mecanismos efetivos de denúncia, apuração e medidas corretivas, assegurando-se sigilo e anonimato aos denunciantes de boa-fé, de modo que tais instrumentos estejam acessíveis a colaboradores, fornecedores, parceiros e comunidade de entorno, e sejam transparentes, imparciais e aptos a tratar das questões envolvendo a integridade comparativa;

10 constituir processos internos que permitam investigações para atender prontamente às denúncias de comportamentos antiéticos. Tais processos devem garantir que os fatos sejam identificados e averiguados com credibilidade, de forma rigorosa, independente e analítica e que os culpados sejam devidamente responsabilizados, seja por meio de uma advertência ou, até mesmo, com demissão;

11 proceder à implementação, previamente à contratação com terceiros colaboradores, fornecedores ou prestadores de serviços, de processo de avaliação e averiguação quanto à atuação desses, sobretudo para se evitarem contratações com terceiros envolvidos em histórico de condutas antiéticas ou operações suspeitas, que possam envolver a empresa em negócios ilícitos ou suspeitas de qualquer ordem;

12 elaborar e dar publicidade a declarações anuais públicas, de fácil acesso e com uma linguagem clara, informando as ações realizadas para promoção da integridade e controle de corrupção;

13 não prometer, oferecer ou dar ajuda financeira, gratificação, comissão, doação, presente ou vantagem de qualquer natureza a servidor, magistrado ou membro do CNJ, ou mesmo para pessoa por eles eventualmente indicada;

A blue ink handwritten signature, consisting of stylized initials and a surname.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

14 não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membro, magistrado e ocupante de cargo em comissão ou função comissionada do CNJ;

15 manter a confidencialidade e o sigilo dos dados e informações que venha a ter acesso por qualquer meio ou forma, sendo vedada a utilização, inclusive por seus empregados em caráter pessoal, para qualquer outro fim que não o estrito desempenho de suas funções, mesmo após o fim do contrato, nos termos da Portaria CNJ n.º 47, de 2017, que instituiu a Política de Segurança da Informação; e

16 utilizar o patrimônio físico do Conselho Nacional de Justiça apenas quando autorizado expressamente no contrato, não devendo ser utilizado para obtenção de vantagens de qualquer natureza.

CONCLUSÃO

O CNJ, por meio do presente Código de Conduta, busca atender às atuais demandas mundiais para a implementação de práticas éticas, sustentáveis e respeitosas aos direitos humanos em todas as dimensões da ação humana, constituindo-se, assim, no entender do Conselho, uma contribuição para o desenvolvimento social, econômico e ambiental do Brasil.

Todas as empresas, por menores que sejam, possuem a capacidade de gerar impactos internos e externos na sociedade, inclusive por meio das ações de seus colaboradores. Nesse sentido, as diretrizes apresentadas neste Código abordam princípios basilares de ética e de integridade a serem observados pelas empresas, assim como elementos essenciais para o pleno respeito aos direitos humanos, à diversidade, ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e à proteção das futuras gerações, devendo cada empresa observar as necessidades de adaptação às suas características específicas.

A blue ink signature, appearing to be a stylized 'M' or 'N' followed by a flourish.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O que se pretende é que cada empresa faça sua autoanálise e conheça suas necessidades e especificidades a fim de definir atos eficazes com fundamento nas orientações contidas neste Código.

Também é recomendável que as empresas elaborem relatórios e publiquem declarações anuais, de fácil acesso e com uma linguagem clara, informando as medidas que realizaram no último ciclo para cumprir as orientações contidas neste Código.

Cabe salientar, por fim, que essas diretrizes devem funcionar de forma conjunta e sistêmica, com envolvimento direto de toda a força de trabalho da empresa e cadeia de fornecimento, possibilitando o aperfeiçoamento contínuo da empresa e a diminuição de riscos sobre impactos negativos que ela pode causar na sociedade e no meio ambiente.

Assinatura manuscrita em azul, consistindo de um 'C' estilizado seguido de uma letra 'A' com um traço decorativo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ANEXO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DE BENS E DE SERVIÇOS DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O CÓDIGO DE CONDUTA DOS FORNECEDORES E COMPRADORES

_____, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada por _____, inscrita no CPF nº _____, declaro:

Ter recebido, neste ato, cópia do Código de Conduta e Respeito aos Direitos Humanos;

Ter conhecimento do inteiro teor do referido Código e estar de pleno acordo com o seu conteúdo, que li e entendi, comprometendo-me a cumpri-lo fielmente durante toda a vigência de meu contrato e mesmo depois, no que for cabível;

Ter conhecimento de que, para fornecer serviços, bens e produtos ou estabelecer qualquer tipo de parceria com o Conselho Nacional de Justiça, é necessário respeitar fielmente o presente Código, cujas avaliações quanto ao cumprimento serão objeto de cláusula(s) contratual(ais);

Ter conhecimento de que as infrações a este Código, às políticas e normas do Conselho Nacional de Justiça serão analisadas, mediante a apresentação de relatórios, documentos, disponibilização de acesso a sistemas informatizados, vistorias, na forma que forem estabelecidas nas cláusulas citadas acima, estando sujeitas à não prorrogação dos contratos administrativos e às ações aplicáveis, sem prejuízo de encaminhamento aos órgãos responsáveis pela apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2018, REMANESCENTE DO RESCINDIDO CONTRATO N. 10/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA YSSY TECNOLOGIA S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA OS EQUIPAMENTOS DE REDE DO CONTRATANTE (Pregão Eletrônico n. 08/2017 – Processo Administrativo/CNJ n. 05418/2015).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado no SAF/Sul, Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o n. 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Johaness Eck**, RG n. 6.997.231-X SSP/SP e CPF n. 006.583.638-32, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 89, de 13 de setembro de 2018, e o art. 3º, inciso XI, alínea “al”, da Portaria n. 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **YSSY TECNOLOGIA S.A.**, com sede na Alameda Rio Negro, 500, Edifício West Tower, Andar 21, Torre B, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP 06454-000, telefone (61) 3039-9240, inscrita no CNPJ sob o n. 71.738.132/0001-63, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus Procuradores, **Frederico Samartini Queiroz Alves**, RG n. MG8634418 SSP/SP e CPF n. 013.465.086-74, e **Gabrielly Andressa Nagy**, RG n. 59.616.486-5 SSP/MG e CPF n. 071.700.579-80, celebram o presente Termo Aditivo com fundamento no art. 57, II, da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula Onze do Contrato, observando-se o contido no Processo Administrativo SEI n. 05418/2015 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constituem objetos do presente Termo Aditivo:

- a) o reajuste dos preços com base na variação do IPCA/IBGE, ocorrida no período de abril/2020 a março/2021, no percentual de **6,0993%**, com efeitos financeiros retroativos a 18 de março de 2021; e
- b) a prorrogação dos **itens 1, 3 e 5** do contrato em epígrafe.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de **06 de junho de 2021**.

Parágrafo único – Fica ressalvado o direito da Contratada ao reajustamento de preços, nos termos da Cláusula Onze do contrato

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal da contratação passa de **R\$ 8.450,14** (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e quatorze centavos) mensal, e **R\$ 101.401,63** (cento e um mil, quatrocentos e um reais e sessenta e três centavos) anual, para:

a) **R\$ 8.965,54** (oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) mensal, e **R\$ 107.586,42** (cento e sete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos) anual, com vigência de 18 de março de 2021 a 05 de junho de 2021, na forma do Anexo A;

b) **R\$ 8.608,27** (oito mil, seiscentos e oito reais e vinte e sete centavos) mensal, e **R\$ 103.299,25** (cento e três mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos) anual, com vigência a partir da 06 de junho de 2021, na forma do Anexo B.

DA DESPESA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no corrente exercício, estão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual, Natureza de Despesa 3.3.90.40 e Programa de Trabalho 02.032.0033.21BH.0001.

Parágrafo único – A despesa com este termo aditivo, no próximo exercício, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos financeiros retroativos da Cláusula Primeira.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015

Pelo **CONTRATANTE**

Johaness Eck

Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Frederico Samartini Queiroz Alves

Procurador

Gabrielly Andressa Nagy

Procuradora

ANEXO A DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2018, REMANESCENTE DO RESCINDIDO CONTRATO N. 10/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA YSSY TECNOLOGIA S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA OS EQUIPAMENTOS DE REDE DO CONTRATANTE (Pregão Eletrônico n. 08/2017 – Processo Administrativo/CNJ n. 05418/2015).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Vigente de 18 de março a 05 de junho de 2021

Grupo	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1	1	Suporte técnico mensal para 18 (dezoito) unidades de switch de acesso 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 2960-X 48 GigE PoE 370W 4x 1G SFP LAN Base, PART NUMBER WS-C2960X-48LPS-L)	12	Mês	3.375,57	40.506,88
	2	Suporte técnico mensal para 2 (duas) unidades de switch de camada 3 com 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 3560X 48 Port Full PoE IP Services, PART NUMBER WS-C3560X-48PF-E)	12	Mês	357,26	4.287,17
	3	Suporte técnico mensal para 2 (duas) unidades de switch topo de rack 48 portas (MODELO: CISCO NEXUS 5596UP 2RU Chassis 2PS 4 Fans 48 Fixed 10 GE Ports, PART NUMBER N5K-C5596UP-FA)	12	Mês	2.669,07	32.028,82

	5	Suporte para 2 (duas) unidades de switch de acesso tipo 1 (MODELO CISCO Catalyst 4506 6-SLOT Chassis, PART NUMBER WS-C4506-E) cada um com 2 módulos de 48 portas Gigabit Ethernet (WS-X4648-RJ45V+E)	12	Mês	2.563,63	30.763,55
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO (R\$)						107.586,42

ANEXO B DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2018, REMANESCENTE DO RESCINDIDO CONTRATO N. 10/2017, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA YSSY TECNOLOGIA S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO PARA OS EQUIPAMENTOS DE REDE DO CONTRATANTE (Pregão Eletrônico n. 08/2017 – Processo Administrativo/CNJ n. 05418/2015).

VALOR DISCRIMINADO DO CONTRATO

Vigente a contar de 06 de junho de 2021

Grupo	Item	Descrição	Qtd.	Un.	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1	1	Suporte técnico mensal para 18 (dezoito) unidades de switch de acesso 48 portas (MODELO: CISCO CATALYST 2960-X 48 GigE PoE 370W 4x 1G SFP LAN Base, PART NUMBER WS-C2960X-48LPS-L)	12	Mês	3.375,57	40.506,88
	3	Suporte técnico mensal para 2 (duas) unidades de switch topo de rack 48 portas (MODELO: CISCO NEXUS 5596UP 2RU Chassis 2PS 4 Fans 48 Fixed 10 GE Ports, PART NUMBER N5K-C5596UP-FA)	12	Mês	2.669,07	32.028,82
		Suporte para 2 (duas) unidades de switch de acesso				

5	tipo 1 (MODELO CISCO Catalyst 4506 6-SLOT Chassis, PART NUMBER WS-C4506-E) cada um com 2 módulos de 48 portas Gigabit Ethernet (WS-X4648-RJ45V+E)	12	Mês	2.563,63	30.763,55
VALOR TOTAL ANUAL DO CONTRATO (R\$)					103.299,25



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA CRISTINA GOMES COELHO MATIAS, ACESSORA-CHEFE - ACESSORIA JURÍDICA**, em 19/05/2021, às 16:48, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Samartini Queiroz Alves, Usuário Externo**, em 28/05/2021, às 16:58, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabrielly Andressa Nagy, Usuário Externo**, em 28/05/2021, às 17:01, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOHANESS ECK, DIRETOR-GERAL - DIRETORIA GERAL**, em 28/05/2021, às 18:23, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1092635** e o código CRC **5103A10B**.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021 - UASG 290002

Nº Processo: 08038009805202136. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, dos serviços de Recepção para a unidade da DPU em Curitiba/PR.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 31/05/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco H, Lote 14, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/290002-5-00061-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 31/05/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/06/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Telefone: (61) 3318-4363/e-mail: licitacao@dpu.def.br.

GISELLE FREIRE DE MOURA ARRAIS
Coordenadora da Licitação

(SIASGnet - 27/05/2021) 290002-00001-2021NE800150

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021 - UASG 290002

Nº Processo: 08038001731202017. Objeto: Aquisição de Adaptadores DisplayPort para VGA e HDMI para atender às necessidades da Defensoria Pública da União, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 31/05/2021 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco H, Lote 14, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/290002-5-00062-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 31/05/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 15/06/2021 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Telefone: (61) 3318-4363/e-mail: licitacao@dpu.def.br A descrição correta e completa dos itens está no Termo de Referência..

GISELLE FREIRE DE MOURA ARRAIS
Coordenadora da Licitação

(SIASGnet - 28/05/2021) 290002-00001-2021NE800150

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 31/2021

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 21/05/2021. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de camisetas com impressão em silk screen, bottons, pins, garrafas de metal tipo squeeze e mochilas de costas.

DANIEL DE SOUZA ANDRADE
Presidente da CPL

(SIDE - 28/05/2021) 010001-00001-2021NE000291

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato CT2021/0053. Processo: 200.011662/2020-19. Celebrado com a empresa ALPHA - RENTAL ALUGUEL E COMERCIALIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 06.033.389/0001-58. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2021. Objeto: Reposição para a máquina gráfica de costura de livros, marca MECCANOTECHNICA - ASTRONIC 180, utilizada no Serviço de Acabamento da Secretaria de Editoração e Publicações do Senado Federal. Valor Global: R\$106.384,76. Programa de Trabalho: 01.031.0034.4061.5664. Natureza de Despesa: 339030. Nota de Empenho nº 2021NE001048, emitida em 19/05/2021. Vigência: início: 27/05/2021 - final: 26/05/2022. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: Antonio Manuel de Amorim Pacheco, e Hadriano Domingues.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica AC2019/0012, sem repasse de recursos, celebrado entre o SENADO FEDERAL com participação do Instituto Legislativo Brasileiro - ILB/Interlegis e o INSTITUTO DE DEFESA DA CIDADANIA E DA TRANSPARÊNCIA - IDCT. Objeto: Subsidiar o planejamento, a execução, o monitoramento e o controle da atuação do Instituto de Defesa da Cidadania e da Transparência - IDCT junto ao ILB/Interlegis, visando a realização de eventuais ações educacionais em parceria, exclusivamente gratuitas, de caráter técnico-científico e/ou cultural, bem como o intercâmbio de conhecimentos, com foco na formação, no aperfeiçoamento, na especialização técnica de recursos humanos e no desenvolvimento institucional. Data de Assinatura: 28/05/2021. Vigência: Até 14 de outubro de 2024. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo IDCT: Gustavo Costa Nassif, Presidente.

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0063. Processo: 200.003805/2021-91. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP. CNPJ: 60.243.409/0001-60. Data da assinatura: 27/05/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 27/05/2021 final: 26/05/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Luís Fernando Pires Machado, Coordenador-Geral, pela Câmara: Frederick Requi Mendonça, Presidente.

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica AC2021/0068. Processo: 200.005474/2021-24. Celebrado com a CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA - PR. CNPJ: 01.619.219/0001-36. Data da assinatura: 27/05/2021. Modalidade: Não aplicável. Objeto: Estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação das ações de modernização do ILB/INTERLEGIS - Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes. Vigência: início: 27/05/2021 final: 26/05/2026. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo ILB: Luís Fernando Pires Machado, Coordenador-Geral, pela Câmara: Silvano Rodrigues de Oliveira, Presidente.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 2021/0031. Processo: 200.005178/2021-23. Firmada com a empresa MC RESTAURAÇÃO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI. CNPJ: 14.234.924/0001-67. Modalidade: Pregão Eletrônico 044/2021. Objeto: Fornecimento de insumos, ferramentas e equipamentos diversos, necessários para uso nos trabalhos de preservação e restauração da SGIDOC e suas Coordenações (Item 15). Valor Total: R\$10.008,57. Vigência: início: 27/05/2021 - final: 26/05/2022. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela Contratada: Luis Alberto de Mattos Rocha.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 08º Termo Aditivo ao Contrato CT2018/098, celebrado com a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI. CNPJ: 78.533.312/0001-58. Processo: 200.002040/2021-72. Data da Assinatura: 27/05/2021. Objeto: Fica prorrogado de 10/09/2021 a 09/09/2022. Programa de Trabalho: 167458. Natureza de Despesa: 339037. Nota de Empenho nº 2021NE001060, emitida em 21/05/2021. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pela contratada: José Geraldo Gonçalves.

AVISO DE CANCELAMENTO

Espécie: Termo de Cancelamento da Nota de Empenho nº 2020NE800652. Processo: 200.007338/2020-98. Objeto: Declarar cancelamento, unilateral, com efeitos a partir do dia 06/05/2021, a Nota de Empenho nº 2020NE800652 que possui como credora a empresa INNOVE TECNOLOGIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 19.289.203/0001-78, decorrente do Pregão Eletrônico nº 081/2019, firmado entre o SENADO FEDERAL e a supracitada pessoa jurídica. Signatária: Ilana Trombka, Diretora-Geral do Senado Federal.

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Contrato de Doação Pura e Simples nº TD2021/0025. Processo: 200.005053/2021-01. Celebrado entre o Senado Federal (CESSIONÁRIO) - CNPJ nº 00.530.279/0001-15 e o senhor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA LULA - CPF 912.886.063-20 (CEDENTE). Modalidade: Não aplicável. Objeto: O CEDENTE, concede ao CESSIONÁRIO Cessão de direitos autorais sobre a OBRA "Diálogos sobre a Pandemia. Especial Covid-19: Os Desafios do Combate ao Coronavírus nos Estados": Vigência: Início: 27/05/2021 - Final: Até que uma das partes se manifeste em contrário. Signatários: pelo Senado Federal: Ilana Trombka, Diretora-Geral, pelo Cedente: Carlos Eduardo de Oliveira Lula.

Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica n. 084/2021 firmado entre o CNJ e o TCU. Processo: SEI n. 02690/2015. Objeto: promover a cooperação técnica entre os partícipes, com vistas ao aprimoramento das respectivas atribuições institucionais relacionadas à atividade de auditoria. Data da Assinatura: 27/05/2021. Vigência: 12 meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, até o limite de 60 meses, exceto manifestação expressa em sentido contrário, nos termos da lei. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; pelo TCU, Ministra Ana Lúcia Arraes Alencar - Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica n. 019/2019 celebrado entre o CNJ e o TCU. Processo SEI n. 00359/2019. Objeto: prorrogação da vigência do acordo por 24 meses, a partir de 4 de junho de 2021. Data de Assinatura: 27/05/2021. Signatários: pelo CNJ, Ministro Luiz Fux - Presidente; pelo TCU, Ministra Ana Lúcia Arraes Alencar - Presidente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato n. 07/2018 celebrado entre o CNJ e a YSSY TECNOLOGIA S.A. CNPJ 71.738.132/0001-63. Processo: 05418/2015. Objeto: a) reajuste dos preços com base na variação do IPCA/IBGE, ocorrida no período de abril/2020 a março/2021, no percentual de 6,0993%, com efeitos financeiros retroativos a 18 de março de 2021; e b) a prorrogação da vigência dos itens 1,3 e 5. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Valor: R\$ 103.299,25. Data de Assinatura: 28/05/2021. Vigência: a contar de sua assinatura, ressalvados os efeitos retroativos da Cláusula Primeira. Signatários: pelo CNJ, Johanness Eck - Diretor-Geral; pela Contratada, Frederico Samartini Queiroz Alves e Gabrielly Andressa Nagy - Procuradores.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA DO TRIBUNAL

EXTRATO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Termo de Execução Descentralizada-TSE nº 7/2021, firmado entre o TSE e a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN. OBJETO: Provimento de apoio e orientação, técnicos e especializados, por parte da ABIN, ao TSE, nas áreas de criptografia, segurança de hardware e das comunicações, segurança e auditoria de sistemas de votação, segurança física, computação forense, com a contrapartida de descentralização de recursos do TSE para a ABIN, a serem empregados na capacitação de agentes públicos da ABIN em criptologia. VALOR: R\$ 2.455.140,00. ASSINATURA: 27/5/2021. ASSINAM: Rui Moreira de Oliveira, Diretor-Geral, pelo TSE; e Carlos Afonso Gonçalves Gomes Coelho, Secretário de Planejamento e Gestão, pela ABIN. PA SEI nº 2021.00.000002320-5.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato-TSE 46/2018, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Claro S.A., CNPJ 40.432.544/0001-47. OBJETO: Prorrogar a vigência contratual de 20/6/2021 a 20/6/2022. VALOR R\$ 119.402,16. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 28/5/2021. ASSINAM: Adaires Aguiar Lima, Secretária de Administração, pelo TSE; Bruno Fernandes dos Santos e Juliana Franco Jibrán Hsieh, Procuradores, pela empresa. SEI 2017.00.000006367-1.

